

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.^a Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.127 • NATAL, 7 DE ABRIL DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 57 páginas,
encerrada às 20:50 do dia 06/04/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.422, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 176.395,96 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 10910010.001467/2026-96 - FAPERN, 00610002.001525/2025-30, 00610002.001175/2026-92, 00610002.000004/2025-65, 00610002.000407/2025-12, 00610002.006865/2025-57 e 00610002.000936/2025-16 - SESAP, 06010052.000160/2026-67 - SEAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 176.395,96 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo2026AN000215						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.122.0401.216401	Operacionalização e Manutenção do FUNDET	339030	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00
Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.122.0401.216401	Operacionalização e Manutenção do FUNDET	449052	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 30.000,00
Total						R\$ 30.000,00

Ato Normativo2026AN000218						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339091	0.500	Seguridade	R\$ 24.094,07
Subtotal						R\$ 24.094,07
Total						R\$ 24.094,07

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449051	0.500	Seguridade	R\$ 24.094,07
Subtotal						R\$ 24.094,07
Total						R\$ 24.094,07

Ato Normativo2026AN000220						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339091	0.500	Seguridade	R\$ 24.512,46
Subtotal						R\$ 24.512,46
Total						R\$ 24.512,46

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449051	0.500	Seguridade	R\$ 24.512,46
Subtotal						R\$ 24.512,46
Total						R\$ 24.512,46

Ato Normativo2026AN000221						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339091	0.500	Seguridade	R\$ 23.491,90
Subtotal						R\$ 23.491,90
Total						R\$ 23.491,90

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449051	0.500	Seguridade	R\$ 23.491,90
Subtotal						R\$ 23.491,90
Total						R\$ 23.491,90

Ato Normativo2026AN000222						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339091	0.500	Seguridade	R\$ 23.539,88
Subtotal						R\$ 23.539,88
Total						R\$ 23.539,88

Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449051	0.500	Seguridade	R\$ 23.539,88
Subtotal						R\$ 23.539,88
Total						R\$ 23.539,88

Ato Normativo2026AN000223						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339091	0.500	Seguridade	R\$ 24.512,46
Subtotal						R\$ 24.512,46
Total						R\$ 24.512,46
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449051	0.500	Seguridade	R\$ 24.512,46
Subtotal						R\$ 24.512,46
Total						R\$ 24.512,46

Ato Normativo2026AN000224						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132	Fund Penitenciário do RN					
	06.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	449052	0.500	Fiscal	R\$ 2.952,42
Subtotal						R\$ 2.952,42
Total						R\$ 2.952,42
Redução						
34132	Fund Penitenciário do RN					
	06.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	339030	0.500	Fiscal	R\$ 2.952,42
Subtotal						R\$ 2.952,42
Total						R\$ 2.952,42

Ato Normativo2026AN000225						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.238601	Implementação e Manutenção do Complexo Estadual de Regulação	339091	0.500	Seguridade	R\$ 23.292,77
Subtotal						R\$ 23.292,77
Total						R\$ 23.292,77
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449051	0.500	Seguridade	R\$ 23.292,77
Subtotal						R\$ 23.292,77
Total						R\$ 23.292,77

DECRETO Nº 35.423, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 32.034.795,96 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 00611432.000003/2026-02 - SESAP, 00410063.000329/2026-15 e 00410063.000352/2026-18 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 32.034.795,96 (trinta e dois milhões, trinta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através das Fontes 4.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Superávit Financeiro, 4.550 Transferência do Salário-Educação- Superávit Financeiro e 4.569 Outras Transferências de Recursos do FNDE- Superávit Financeiro, e serão alocados nos orçamentos do Fundo de Saúde do RN - FUSERN e Fundo Estadual de Educação - FE , conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo2026AN000226						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.126.0303.124201	Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP	339039	4.600	Seguridade	R\$ 1.428.354,70
Subtotal						R\$ 1.428.354,70
Total						R\$ 1.428.354,70

Ato Normativo2026AN000227						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131	Fundo Estadual de Educação - FE					
	12.368.0302.246301	Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básic	339040	4.550	Fiscal	R\$ 336.000,00
	12.122.0302.250301	Implementação do Programa Transporte Escolar	335041	4.550	Fiscal	R\$ 1.644.000,00
Subtotal						R\$ 1.980.000,00
Total						R\$ 1.980.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

GOVERNADORA

Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR

Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR

Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Alan Jefferson da Silveira Pinto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO

Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA

Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI

José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO

Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL

Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES

Coluna de 6,2 cm R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira

Natal - RN / CEP: 59025 - 280

Telefone: (84) 3232 - 6795

Fax: (84) 3232 - 6794

E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO

Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Ato Normativo2026AN000228						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.122.0302.246601	Formação continuada aos professores e demais profissionais que atuam no âmbito da Secretár				
			339039	4.569	Fiscal	R\$ 28.626.441,26
Subtotal						R\$ 28.626.441,26
Total						R\$ 28.626.441,26

DECRETO Nº 35.424, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.010.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão em Substituição Legal, através dos processos nºs. 10910010.001467/2026-96 - FAPERN, 00310150.000076/2026-56 - EMPROTUR,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R\$ 2.010.000,00* (dois milhões e dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Dionísio Gomes da Silva

Ato Normativo2026AN000216						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.572.0401.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos				
			339020	0.759	Fiscal	R\$ 880.000,08
Subtotal						R\$ 880.000,08
Total						R\$ 880.000,08
Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.573.0401.180801	Apoio a ações de Inovação Tecnológica e Energias Renováveis				
			339018	0.759	Fiscal	R\$ 20.000,00
			339020	0.759	Fiscal	R\$ 50.000,00
	19.128.0401.196001	Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência				
			339020	0.759	Fiscal	R\$ 354.000,08
	19.573.0401.175901	Apoio à implantação e modernização incubadoras, Parques, Polos Tenológicos e Cidades Inteli				
			339018	0.759	Fiscal	R\$ 100.000,00
			339020	0.759	Fiscal	R\$ 100.000,00
	19.573.0401.197801	Apoio aos arranjos produtivos locais com vistas ao desenvolvimento regional				
			339048	0.759	Fiscal	R\$ 50.000,00
	19.571.0401.175801	Apoio às ações de CTI em parques tecnológicos e em outros ambientes do ecossistema de ino				
			339018	0.759	Fiscal	R\$ 46.000,00
			339020	0.759	Fiscal	R\$ 30.000,00
	19.122.0401.216401	Operacionalização e Manutenção do FUNDET				
			339014	0.759	Fiscal	R\$ 70.000,00
			339030	0.759	Fiscal	R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 880.000,08
Total						R\$ 880.000,08

Ato Normativo2026AN000217						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.572.0401.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos				
			339020	0.500	Fiscal	R\$ 439.600,00
			339048	0.500	Fiscal	R\$ 40.400,00
Subtotal						R\$ 480.000,00
Total						R\$ 480.000,00

Redução						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
	19.128.0401.196001	Apoio à eventos e ações de divulgação e popularização da ciência				
			339018	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
			339020	0.500	Fiscal	R\$ 250.000,00
			339048	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
Subtotal						R\$ 480.000,00
Total						R\$ 480.000,00

Ato Normativo2026AN000229						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28202 Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR						
	23.695.0403.302501	Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turísticos do RN				
			334041	0.500	Fiscal	R\$ 650.000,00
Subtotal						R\$ 650.000,00
Total						R\$ 650.000,00
Redução						
22132 Fundo Estadual de Incentivo à Cidadania Fiscal						
	04.122.0102.158001	Campanha Educativa de Cidadania Fiscal				
			339031	0.500	Fiscal	R\$ 650.000,00
Subtotal						R\$ 650.000,00
Total						R\$ 650.000,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, de acordo com o art. 110, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), e tendo em vista o que consta no Processo nº 04410223.000016/2026-29,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANDRÉIA ARAÚJO DA NÓBREGA, matrícula nº 13261-6, do Quadro de Pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), lotada no Departamento de Educação – DE, do Campus Avançado de Patu (CAP), por um período entre 27 e 30 de julho de 2026, para apresentação de trabalho científico, no “V Seminário Internacional Crítica Feminista e Autoria de Mulheres”, na Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED), em Madrid/Espanha.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12610001.001382/2026-54,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor NEWTON MOUSINHO DE ALBUQUERQUE FILHO, matrícula nº 249.977-0, Gerente de Promoção Internacional da Empresa Potiguar de Promoção Turística do Rio Grande do Norte S/A (EMPROTUR), para participar do evento “Expoturismo Uruguai - Feira de Turismo em Uruguai 2026”, promovido pelo grupo 5M Travel group, no período de 16 a 19 de abril de 2026, em Bueno Aires e Córdoba/ARG.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Marina Dias Marinho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410041.000053/2024-61/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento do servidor GLEISON CARLOS SOUZA DE MORAIS, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível IV(DEC JUD)/F, matrícula nº 128.585-8, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Dr. Edino Jales, em Patu/RN, para frequentar curso de Doutorado Internacional em Ciências da Educação, ofertado pela World University, Miami/FL, surtindo efeitos retroativos a 01 de setembro 2025 até dezembro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LUCIANA DA SILVA LIMA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 322, de 11 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.011908/2023-67/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora JANES CARLA DO NASCIMENTO REIS PINHEIRO, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível IV/C, matrícula nº 131.111-5, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Terceira Rocha, em São José de Mipibu/RN, para frequentar curso de Mestrado em Educação, ofertado pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, em Portugal, surtindo efeito retroativo a 1º de agosto 2025 até dezembro de 2025.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.001515/2024-26/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora SARAH MARA SILVA LEONCIO, ocupante do cargo de Professora Permanente, nível V(DEC JUD)/B, matrícula nº 135.016 1, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Edgar Barbosa, em Natal/RN, para frequentar Curso de Doutorado em Demografia, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, surtindo efeito a partir de 28 de fevereiro de 2026 até 26 de fevereiro de 2028.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 00210006.000669/2026-31 - SEI,

R E S O L V E autorizar cessão da servidora ADAMIRES FRANÇA, matrícula nº 29.204-4, vínculo 1, ocupante do cargo de Professor Suplente P7CL/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Secretaria da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC) para a Secretaria Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN), com ônus para o órgão cedente, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista os que consta do Processo nº 00610076.000166/2026-11,

Considerando a necessidade de compor a representatividade dos diversos segmentos que constituem o Conselho Estadual de Saúde; e
Considerando o que preceitua o capítulo I, art. 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 750, de 18 de abril de 2024,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Estadual de Saúde, no triênio 2025 a 2028, o Conselheiro abaixo relacionado:

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
Conselho Regional de Nutrição – 6ª Região (CRN-6)

WESKLEY CESAR DA SILVA RIBEIRO – Conselheiro Titular, em substituição a Douglas de Lucena Silva

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CLÁUDIA MEDEIROS SUASSUNA do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 02 de abril de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, HOGLA GEOVANNA DE OLIVEIRA PASTEL do cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, JOÃO PEDRO DE MACEDO SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Iris Maria de Oliveira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear LOUYSE KELLY SILVA DE MEDEIROS DANTAS para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG), da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear POLIANA MARA DE GOES CUNHA FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear SARAH LORENA CRUZ FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão - Símbolo C-4, da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 6º, d, e artigo 12, a, 2, ambos do Decreto Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo-SEI Nº 00511039.000011/2026-49,

R E S O L V E passar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED), para ter exercício junto ao Fundo de Proteção Social dos Militares Estaduais (FUNPROME), com ônus para o órgão de origem, a contar da data da publicação do presente Decreto, o 3º SARGENTO PM Nº 2012.0002 – JOSÉ ROBERTO CABRAL, matrícula nº 214.011-0, pertencente a QPMP – 0 (Combatente), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, § 1º, 3, do Decreto Federal Nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 201, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e

Considerando o usufruto de licença-prêmio pela Procuradora do Estado de 1ª Classe Iris de Carvalho Medeiros, Coordenadora da Assessoria Técnica desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), no período de 6 de abril de 2026 a 6 de julho de 2026, conforme Portaria nº 701, de 04 de dezembro de 2025, e o que consta no Processo SEI nº 01110007.004159/2025-33,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado de 1ª Classe Ana Carolina Monte Procópio de Araújo, matrícula nº 157.973-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos administrativos e judiciais da Assessoria Técnica (AT) da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN), no período de 6 de abril de 2026 a 6 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 6 de abril de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 202, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do I Exame de Seleção Simplificada de Candidatos para o Programa de Residência Jurídica na Procuradoria da Dívida Ativa, na Procuradoria do Contencioso Fiscal e no

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto — Edital nº 03/2026-PDA/PCF/GPGEA/CGPGE, Portaria-SEI nº 77, publicado no DOE nº 16.095, de 14 de fevereiro de 2026, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI Nº 01110164.000391/2026-71; e

CONSIDERANDO a renúncia do candidato convocado, HIRLAN ANTONIO CUNHA DE MATOS,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos(as) listados(as) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovados(as) no I Exame de Seleção Simplificada de Candidatos para o Programa de Residência Jurídica, para realizar o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 13/04/2026 (segunda-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado devera anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

- I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, UNIFAEI, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE, UNINASSAU/NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Processual Civil, Direito Tributário e Direito Público);
- II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;
- III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;
- IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;
- V - Curriculum vitae;
- VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;
- VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP;
- IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;
- X - Emissão das seguintes Certidões e Comproantes:

- a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 - b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ;
 - c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;
- XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao residente de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;
- XII - Comprovante de esquema vacinal contra COVID-19, devidamente atualizado - com datas e doses;
- XIII - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
- XIV - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º Os candidatos aprovados deverão remeter toda a documentação digitalizada, em formato PDF, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), após cadastramento como Usuário Externo (<http://portalsei.rn.gov.br/>).

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria tornará sem efeito a convocação e implicará na renúncia tácita do candidato, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, em 6 de abril de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

Classificação	Candidato(a)
7º	JOÃO LUCAS VALENTIM DE ARAÚJO
8º	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO

PORTARIA-SEI Nº 203, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Estadual nº 530/2014, a Resolução CSPGE nº 06/2015 e o Provimento nº 005/2013-GCG/PGE,

R E S O L V E:

Art. 1º Publicar o Resultado Preliminar de Aprovados, o Gabarito Definitivo das questões objetivas e subjetiva e o Resultado do Julgamento do Recurso interposto ao Gabarito Preliminar do XIX Exame de Seleção de Candidatos para o Programa de Estágio de Graduação em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme EDITAL Nº 001/2026 - CEAF / GPGE / PGE-RN e publicação no DOE/RN nº 16088, de 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal RN, 6 de abril de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS

Procurador-Geral do Estado

XIX EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RN

RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS

	LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	OBJETIVA	SUBJETIVA	MÉDIA
	CAICÓ - RN				
1	ANA OLIVIA DANTAS DIAS	27/12/1999	6,00	7,50	6,75
2	ELLEN BEATRIZ DOS SANTOS	02/05/2003	7,50	6,00	6,75
3	PEDRO GABRIEL OLIVEIRA LOPES	31/01/2002	6,50	6,50	6,50
4	JEDSON MURYELL ARAÚJO DE MEDEIROS	22/10/2003	6,50	6,50	6,50
5	YUSKA LORRANNA DA SILVA DIAS	29/09/2003	6,00	6,50	6,25
	MOSSORÓ - RN				
1	MATEUS GABRIEL MOTA GALVÃO	16/02/2006	10,00	8,50	9,25
2	IGOR TAVARES DE MEDEIROS	07/11/2005	8,00	8,50	8,25
3	LORRANY FERNANDES PINTO	09/07/2004	7,50	7,00	7,25
4	REBECA DE SOUSA FERNANDES	11/06/2005	8,50	6,00	7,25
5	KLEITON EDUARDO BRAZÃO DE MELO	11/11/2004	7,50	6,50	7,00
6	LAISA MARTINS CÂNDIDO	29/05/2005	7,50	6,50	7,00
7	EDUARDO VASCONCELOS MORAIS	26/12/2005	7,50	6,50	7,00
8	LEANDRO RAFAEL GERMANO FREITAS	14/08/2002	8,00	6,00	7,00
9	PAULO MATHEUS JALES PINHEIRO	27/08/2005	8,00	6,00	7,00
10	MARIA LUDMYLLY DA SILVA	22/12/2004	7,00	6,50	6,75
11	MARIANA VALDES GURJÃO REGIS	19/07/2006	6,00	7,00	6,50

12	JOYCE EVELY GAMELEIRA MEDEIROS	05/11/1999	6,50	6,50	6,50
13	JOÃO LUCAS NÓBREGA DE ARAÚJO FREIRE	12/04/2006	7,00	6,00	6,50
14	FERNANDA CAROLINE ALVES CAMARA	07/03/1996	6,00	6,50	6,25
15	ALFHA CARLOS DANTAS	19/05/2005	6,00	6,50	6,25
16	PABLO PETTERSON PRAXEDES DA SILVA	27/02/1995	6,50	6,00	6,25
17	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2005	6,50	6,00	6,25
18	GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA	09/09/2005	6,00	6,00	6,00
	NATAL - RN				
1	SHARA HEMILLY SOUZA BARROS	22/06/2000	9,00	8,00	8,50
2	HERLY SÉRGIO COSTA PEDROZA	01/03/2003	8,00	7,50	7,75
3	BEATRIZ STAUFACKAR CARLOS COSTA	20/05/2005	6,50	8,50	7,50
4	JAIME CAUÃ LAURIANO DE LIMA	18/07/2005	7,50	7,50	7,50
5	NATÁLIA CÂMARA NASCIMENTO DE MELO	24/03/2004	8,00	7,00	7,50
6	PEDRO VINÍCIUS DE MEDEIROS SILVA	10/05/2005	9,00	6,00	7,50
7	MATHEUS DA COSTA DANTAS	18/02/2004	8,00	6,50	7,25
8	VICTOR SANTANA LIMA	16/08/2005	8,00	6,50	7,25
9	ANA CAROLINA DE MELO BELTRÃO	07/04/2006	8,00	6,50	7,25
10	RAFAELA DE PAULA DA COSTA FERREIRA	10/06/2005	7,50	6,50	7,00
11	JOÃO DEHON BRITO BARROS JÚNIOR	14/09/2004	6,00	7,50	6,75
12	MARIA JÚLIA NUNES DANTAS	21/02/2005	6,50	7,00	6,75
13	MARINA DE OLIVEIRA MOURA SEABRA MAGALHÃES	25/09/2005	6,50	7,00	6,75
14	INGRIDE MIRELY DA SILVA	11/07/1996	7,00	6,50	6,75
15	MARIA JÚLIA VIRGINIO MENINI PINHEIRO	18/03/2004	7,00	6,50	6,75
16	EVELYN KAROLINE DE ALMEIDA CRUZ	18/06/2005	7,00	6,50	6,75
17	ISABELLE FERREIRA ROSA MARTINHO	18/05/2006	7,00	6,50	6,75
18	PEDRO ALVES RODRIGUES	04/12/2004	7,50	6,00	6,75
19	ALBERTO GASPAR FONSECA DE SOUZA	09/05/2006	6,00	7,00	6,50
20	CAMILA SILVEIRA DE MEDEIROS PEREIRA	23/05/2006	6,00	7,00	6,50
21	RAFAEL COSTA GURGEL	19/01/1998	6,50	6,50	6,50
22	GUILHERME DE SOUSA LIMA	29/05/2003	6,50	6,50	6,50
23	ANNE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	22/09/2003	6,50	6,50	6,50
24	MARIA FERNANDA DE SENA FARACHE	31/08/2004	6,50	6,50	6,50
25	RIQUELME SOARES DOS SANTOS	23/08/2005	6,50	6,50	6,50
26	NICOLE PINHEIRO COELHO	18/04/2006	6,50	6,50	6,50
27	SHAKYRA FERNANDES COSTA	11/09/2000	7,00	6,00	6,50
28	CAROLINGIA HÉROLES DE LIMA NASCIMENTO CUNHA	12/03/1990	6,00	6,50	6,25
29	JÉSSICA LORENA CASTRO DE FRANÇA	12/11/1992	6,00	6,50	6,25
30	TAYSSA XIMENES GUERRA	01/04/2003	6,00	6,50	6,25
31	ALICE DE CASTRO OLIVEIRA SILVA	17/02/2005	6,00	6,50	6,25
32	ALYCE DE ANDRADE PIMENTA	25/07/2006	6,00	6,50	6,25
33	JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	18/10/2006	6,00	6,50	6,25
34	DARA JORDANE SOARES DE ARAUJO	20/11/1995	6,50	6,00	6,25
35	MATEUS FRANÇA ALCÂNTARA	22/09/2000	6,50	6,00	6,25
36	SALOMA ARAÚJO TORRES DA SILVA	14/01/2007	6,50	6,00	6,25
37	MIGUEL QUERINO OLÍMPIO	18/11/1984	6,00	6,00	6,00
38	ADRIEL PACHECO LOIOLA GOMES	29/04/1997	6,00	6,00	6,00
39	BRUNA LUANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/06/2001	6,00	6,00	6,00
40	MARIA EMÍLIA DE LIMA MIRANDA	08/04/2003	6,00	6,00	6,00
41	AYAN DO RÊGO REVORÊDO	14/04/2003	6,00	6,00	6,00
42	ANNA CLARA MARINHO DE LIMA TAVARES	14/01/2005	6,00	6,00	6,00
43	IGOR GIORDANO BATISTA DE MACEDO	12/05/2005	6,00	6,00	6,00
44	AMANDA MEDEIROS DE OLIVEIRA	08/06/2005	6,00	6,00	6,00
45	RAFAELA AUSTREGESILO NOGUEIRA	08/09/2006	6,00	6,00	6,00
	LISTA ESPECÍFICA PRETOS /PARDOS/ INDÍGENAS/QUILOMBOLAS				
	MOSSORÓ - RN				
1	LORRANY FERNANDES PINTO	09/07/2004	7,50	7,00	7,25
2	KLEITON EDUARDO BRAZÃO DE MELO	11/11/2004	7,50	6,50	7,00
3	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	09/03/2005	6,50	6,00	6,25
4	GABRIEL RODRIGUES DE SOUSA	09/09/2005	6,00	6,00	6,00
	NATAL - RN				
1	HERLY SÉRGIO COSTA PEDROZA	01/03/2003	8,00	7,50	7,75
2	INGRIDE MIRELY DA SILVA	11/07/1996	7,00	6,50	6,75
3	MARIA EMÍLIA DE LIMA MIRANDA	08/04/2003	6,00	6,00	6,00

XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RN

GABARITO DEFINITIVO

QUESTÕES OBJETIVAS

1-C	11-C
2-C	12-D
3-D	13-C
4-C	14-B
5-A	15-C
6-A	16-A
7-B	17-C
8-A	18-C
9-B	19-D
10-D	20-D

XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESPELHO DE CORREÇÃO – QUESTÃO SUBJETIVA

- Indicação da peça cabível e teses de defesa de mérito no sentido do afastamento e/ou mitigação da responsabilidade estatal:
A peça cabível é a contestação, que apresentará a defesa do Estado em juízo e seu prazo é de 30 dias úteis.
Caso Fortuito/Força Maior: O candidato deve argumentar que o buraco surgiu em decorrência de chuvas torrenciais de intensidade anormal e imprevisível. O Estado não teve tempo hábil para realizar a manutenção ou sinalização, caracterizando um evento de força maior que rompe o nexo causal entre a suposta omissão estatal e o dano. Deve-se ressaltar que as equipes já estavam mobilizadas para a vistoria e reparo.
Culpa Exclusiva ou Concorrente da Vítima: A conduta de João de trafegar a 120 km/h em um trecho com limite de 80 km/h é crucial, ainda mais em se tratando de cenário já afetado por chuvas fortes.
Culpa Exclusiva: Argumentar que a alta velocidade foi a causa determinante do acidente, independentemente do buraco, configurando culpa exclusiva da vítima e, assim, afastando a responsabilidade do Estado.
Culpa Concorrente (subsidiariamente): Caso a culpa exclusiva não seja aceita, argumentar que a conduta imprudente de João (excesso de velocidade) contribuiu diretamente para o resultado do acidente, devendo a indenização ser proporcionalmente reduzida (Art. 945 do Código Civil, aplicado por analogia).
Fundamentação Jurídica: Mencionar que o Art. 37, §6º, da CF/88 prevê a responsabilidade objetiva, mas esta pode ser afastada ou mitigada pelas excludentes de nexo causal, como caso fortuito/força maior e culpa exclusiva/concorrente da vítima.
- Impugnação do Valor dos Danos Morais:
O candidato deve argumentar que o valor pleiteado por danos morais é excessivo e desproporcional à lesão sofrida (lesões leves, recuperação rápida, sem sequelas permanentes).

Deve-se invocar o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como a função compensatória e pedagógica do dano moral, sem, contudo, ensejar enriquecimento sem causa. Pode-se citar a necessidade de observância de precedentes jurisprudenciais para casos semelhantes (se houver conhecimento básico).

3. Prerrogativa Processual Específica do Estado:

Mencionar uma das prerrogativas listadas e descrevê-la brevemente, explicando sua aplicação no caso concreto: Prazo em Dobro: O Estado do Rio Grande do Norte terá o prazo em dobro para apresentar a Contestação (Art. 183 do CPC).

Reexame Necessário (Remessa Oficial): Caso o Estado seja condenado, a sentença não terá efeito imediato e estará sujeita ao reexame necessário pelo Tribunal (Art. 496 do CPC), o que significa que o processo será automaticamente revisado pela instância superior para confirmar a condenação, mesmo que não haja recurso, protegendo o interesse público.

Não sujeição aos efeitos da revelia: Mesmo que, por alguma razão, o Estado não apresente a Contestação no prazo, não haverá a presunção de veracidade dos fatos alegados por João (Art. 341 do CPC), o que impede que o processo seja julgado de forma automática em desfavor do Estado apenas pela ausência de defesa formal.

Execução por Precatório ou RPV: Se o Estado for condenado, o pagamento da indenização a João não ocorrerá de forma imediata como em uma execução comum, mas sim através do regime de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPV), conforme o valor, o que garante a organização e o planejamento financeiro da Fazenda Pública (Art. 100 da CF).

CRITÉRIO OBJETIVO DE CORREÇÃO

- 1. Apresentação, respeito geral à norma culta - até 2,0 pontos.
- 2. Desenvolvimento do tema:
 - 2.1. Peça processual e prazo legal – 1,0 ponto
 - 2.2. Teses arguidas para afastar ou, subsidiariamente, mitigar a responsabilidade do Estado do Rio Grande do Norte e suas fundamentações – 3,0 pontos
 - 2.3 Citar argumento jurídico para impugnar o valor excessivo da indenização por danos morais pleiteada pelo Autor – 1,0
 - 2.4 Mencionar ao menos duas prerrogativas processuais específicas que o Estado do Rio Grande do Norte possui em sua defesa, explicando como elas se aplicam neste caso – 3,0.

XIX EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESPOSTA AOS RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR

Em resposta ao recurso interposto ao espelho de correção da questão subjetiva:
Recurso indeferido.

PORTARIA-SEI Nº 204, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, a Lei Estadual nº 530/2014, a Resolução CSPGE nº 06/2015 e o Provimento nº 005/2013-GCG/PGE,
R E S O L V E:

Art. 1º Publicar o Resultado Preliminar de Aprovados, Gabarito Definitivo e Resultado do Julgamento aos Recursos interpostos ao Gabarito Preliminar do X Exame de Seleção de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme EDITAL Nº 002/2026 - CEAF / GPGE / PGE-RN e publicação no DOE/RN nº 16088, de 5 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Natal RN, 6 de abril de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

X EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS

ORDEM	NOME COMPLETO	NASCIMENTO	OBJETIVA	SUBJETIVA	MÉDIA
	LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
	CAICÓ - RN				
1	MARA GABRIELLY BATISTA DE MACÊDO	28/02/1994	7,00	8,50	7,75
2	YASMIN MEDEIROS SANTOS	25/01/2000	6,00	8,00	7,00
3	MARIA CLARA GALVÃO	31/03/1999	7,00	6,00	6,50
	MOSSORÓ - RN				
1	BRUNA VITÓRIA DE OLIVEIRA BEZERRA	29/08/1996	8,00	9,00	8,50
2	SAMANTHA GABRIELLY SILVA	12/12/1999	8,00	9,00	8,50
3	VALDENIS RUFINO FERREIRA SOARES	21/08/2000	8,00	9,00	8,50
4	JEYCE VANDERLEI DINIZ	28/04/2002	8,50	8,50	8,50
5	RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA JUNIOR	19/06/2001	9,00	8,00	8,50
6	EDNNA POLLYARA TARGINO JALES DA SILVA	28/06/2004	7,50	9,00	8,25
7	LUANA CLARA FERNANDES DE MOURA	28/11/2001	7,00	9,00	8,00
8	ANDRÉ HENRIQUE MARTINS PINHEIRO	09/05/2000	7,50	8,00	7,75
9	ANA LAURA JALES PINHEIRO	30/04/2004	6,50	8,50	7,50
10	PABLO GUILHERME DE OLIVEIRA ARAÚJO	03/02/2002	7,00	8,00	7,50
11	JOÃO LUCAS FREITAS SARMENTO	22/07/2002	7,00	8,00	7,50
12	ANA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO	08/09/2002	6,00	8,50	7,25
13	CAIO JEFFERSON DA SILVA SOARES	18/10/1995	6,50	8,00	7,25
14	MARIA ELOIZA HOLANDA PAIVA	19/05/2001	6,50	8,00	7,25
15	ISABELLE NASCIMENTO DA SILVA ARAÚJO	07/10/2001	6,50	8,00	7,25
16	JOÃO VITOR SANTOS ARRUDA	11/09/2000	6,00	8,00	7,00
17	ANTONIA MARIA CLARA LOPES DE MELO	15/06/2001	6,00	8,00	7,00
18	DOMINIQUE VITÓRIA FERNANDES DE MELO	03/03/2002	6,00	8,00	7,00
19	FRANCISCO MARCELINO DE MEDEIROS FILHO	06/08/2000	6,50	7,50	7,00
20	LARA BEATRIZ DA COSTA CASTRO	03/02/2003	6,00	7,50	6,75
21	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA	26/07/2001	6,50	7,00	6,75
22	EMILIA PEREIRA BITTENCOURT RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991	6,00	7,00	6,50
23	ICARO ALMEIDA FARIAS	20/06/2001	6,00	7,00	6,50
24	ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA FRUTUOSO	03/12/2002	6,00	7,00	6,50
	NATAL - RN				
1	SIMONE GUIMARÃES DA PENHA	06/02/1971	9,00	9,50	9,25
2	ANGÉLICA REGO VIDAL	03/01/2000	9,00	9,50	9,25
3	ALEJANDRO CABREJAS GUETHON	23/07/2001	9,00	8,00	8,50
4	RAÍSSA CAYNARA FERREIRA DE MOURA	05/02/1992	7,00	9,00	8,00
5	RENATA SOARES DANTAS VIANA	02/01/1998	7,00	9,00	8,00
6	JOÃO VÍTOR SILVA QUEIROZ	14/08/2002	7,50	8,50	8,00
7	FELIPE LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	18/06/1999	8,00	8,00	8,00
8	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	21/08/1997	6,50	9,00	7,75
9	FILIPE DO NASCIMENTO BARROS VILELA	26/07/2002	7,00	8,50	7,75
10	FILIPE LEITE CAVALCANTI	16/07/1987	7,50	8,00	7,75
11	JAIR FARIAS DE OLIVEIRA FILHO	15/09/1989	7,50	8,00	7,75
12	SHADE DANDARA MONTEIRO DE MELO COSTA	16/10/1992	6,00	9,00	7,50
13	RAYANE JERONIMO DE MELO	16/11/1996	6,00	9,00	7,50
14	MARIANA BEATRIZ DANTAS RODRIGUES CALDAS	01/06/1999	6,00	9,00	7,50

15	BRENDA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO BEZERRA	30/03/2001	6,00	9,00	7,50
16	TAINAH DELGADO LEITE EUFRÁSIO	08/11/2002	6,00	9,00	7,50
17	ANGELICA MARIANNE NEGREIROS PEREIRA	24/10/1982	6,50	8,50	7,50
18	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	11/01/1998	6,50	8,50	7,50
19	MATHEUS PEREIRA SOUZA	22/11/1996	7,00	8,00	7,50
20	LUCAS NIXON DE MEDEIROS RAMOS	15/01/1998	7,00	8,00	7,50
21	FELIPE AUGUSTO SOUZA MORAIS	24/06/2003	7,00	8,00	7,50
22	LUCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	15/11/1981	8,00	7,00	7,50
23	ARISSON ALVES DA COSTA	24/12/1998	8,00	7,00	7,50
24	RINALDO HENRIQUE BEZERRA GUIMARÃES	03/01/1998	6,00	8,50	7,25
25	MARIA CLARA SANTOS FIALHO	04/12/1998	6,00	8,50	7,25
26	JOÃO MANOEL BEZERRA DE MEDEIROS	06/05/2001	6,00	8,50	7,25
27	MONIQUE MOURA DE SOUSA	22/02/1984	6,50	8,00	7,25
28	PEDRO FERRER CORREIA DE ARAÚJO	22/05/1993	6,50	8,00	7,25
29	ARIAN JOSÉ DE OLIVEIRA BENTO	09/03/1998	6,50	8,00	7,25
30	ÁLYKA KALINNY COSTA DE ANDRADE	20/10/1998	7,00	7,50	7,25
31	ANDERSON FELIPE MACEDO DOS SANTOS	21/12/1991	7,50	7,00	7,25
32	GABRIEL DE LUCENA MEDEIROS	30/07/2001	7,50	7,00	7,25
33	TIAGO MACIEL DA SILVA	10/09/1987	6,00	8,00	7,00
34	LARA MYRELLA SILVA DE OLIVEIRA	24/11/2000	6,00	8,00	7,00
35	SURAMA MARIA TERTO DA SILVA	03/05/2001	6,00	8,00	7,00
36	GIOVANNA DE MOURA ISAIAS FERNANDES	24/05/2001	6,00	8,00	7,00
37	GABRIELA RODRIGUES DA SILVEIRA	10/07/2003	6,00	8,00	7,00
38	ABEDE NEGÓ SOUZA DE AQUINO SILVA	25/04/1986	6,50	7,50	7,00
39	AMÁLIA FRANCIELY DE BARROS PEREIRA	29/09/1991	6,50	7,50	7,00
40	JEFFERSON VICTOR MAGALHÃES DE MATOS	31/10/1996	7,00	7,00	7,00
41	BÁRBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO	25/11/1993	6,00	7,50	6,75
42	MATHEUS GRANGEIRO DE SÁ MAGALHÃES	19/02/1995	6,00	7,50	6,75
43	ANA JÚLIA DA SILVA	30/06/2002	6,00	7,50	6,75
44	DÉBORA KEILA SARAIVA DE LIMA	30/09/1997	6,50	7,00	6,75
45	MIKAEVERSON DUARTE DOS SANTOS	15/04/2000	6,50	7,00	6,75
46	LÍVIA MARIA MEDEIROS DA SILVA.	10/01/2003	6,50	7,00	6,75
47	JÚLIO EMANUEL SILVA SANTOS	10/02/1997	7,50	6,00	6,75
48	ERICK ALEXSSANDRE SALES DA SILVA	02/04/1998	7,50	6,00	6,75
49	FRANCIANNE DE MOURA FERREIRA	22/03/1990	6,00	7,00	6,50
50	ARTHUR MARINHO DE ABREU	09/10/1998	6,00	7,00	6,50
51	LUANA MANUELLE TOMAZ DEODATO	20/07/1999	6,00	7,00	6,50
52	ELANIELLY FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	20/08/1999	6,00	7,00	6,50
53	LO RHUAMA TRINDADE FERREIRA	21/07/2000	6,00	7,00	6,50
54	JOÃO PEDRO PALHARES LIMA	18/04/2001	6,00	7,00	6,50
55	LEONARDO MEDEIROS SIQUEIRA	27/03/2002	6,00	7,00	6,50
56	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	20/03/1997	6,50	6,50	6,50
57	YZABELH KETHL GOMES COUTINHO	07/01/1999	6,50	6,50	6,50
58	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	02/03/1994	7,00	6,00	6,50
59	CAMILLA DANTAS BEZERRA MARIZ	12/05/2002	7,00	6,00	6,50
60	KAIO CESAR TAVARES DA SILVA	09/12/1991	6,00	6,50	6,25
61	NINIVE PEREIRA ALVES	31/05/1994	6,00	6,50	6,25
62	BRENO GOMES DE LIMA	04/09/1985	6,00	6,00	6,00
63	MARIA CAROLINE PIRES MAIA MAGALHÃES	11/11/1996	6,00	6,00	6,00
64	CAROLINE DE SENA MONTENEGRO MARANHÃO	17/07/2000	6,00	6,00	6,00
	PAU DOS FERROS - RN				
1	ANDRESSA RAFAELLY MAIA DIAS	18/07/1999	6,50	8,00	7,25
2	LAURA NICOLE RÊGO DE ARAUJO	11/10/1993	6,00	8,00	7,00
3	NICOLY FERNANDA FÉLIX DE MELO	15/10/1994	6,00	8,00	7,00
4	MOISÉS AZEVEDO MOURA	12/05/2003	6,00	8,00	7,00
	LISTA ESPECÍFICA PRETOS/PARDOS/INDÍGENAS/ QUILOMBOLAS				
	CAICÓ - RN				
1	MARA GABRIELLY BATISTA DE MACÊDO	28/02/1994	7,00	8,50	7,75
	MOSSORÓ - RN				
1	FRANCISCO MARCELINO DE MEDEIROS FILHO	06/08/2000	6,50	7,50	7,00
	NATAL - RN				
1	SHADE DANDARA MONTEIRO DE MELO COSTA	16/10/1992	6,00	9,00	7,50
2	TAINAH DELGADO LEITE EUFRÁSIO	08/11/2002	6,00	9,00	7,50
3	IZABELLE DOS SANTOS LIBERATO	11/01/1998	6,50	8,50	7,50
4	PEDRO FERRER CORREIA DE ARAÚJO	22/05/1993	6,50	8,00	7,25
5	ANDERSON FELIPE MACEDO DOS SANTOS	21/12/1991	7,50	7,00	7,25
6	TIAGO MACIEL DA SILVA	10/09/1987	6,00	8,00	7,00
7	LARA MYRELLA SILVA DE OLIVEIRA	24/11/2000	6,00	8,00	7,00
8	GABRIELA RODRIGUES DA SILVEIRA	10/07/2003	6,00	8,00	7,00
9	ANA JÚLIA DA SILVA	30/06/2002	6,00	7,50	6,75
11	ELANIELLY FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	20/08/1999	6,00	7,00	6,50
12	EWERSON SANTOS DE ARAUJO	02/03/1994	7,00	6,00	6,50
13	BRENO GOMES DE LIMA	04/09/1985	6,00	6,00	6,00
	PAU DOS FERROS - RN				
1	ANDRESSA RAFAELLY MAIA DIAS	18/07/1999	6,50	8,00	7,25
	LISTA ESPECÍFICA - DEFICIENTES				
	MOSSORÓ - RN				
1	EMILIA PEREIRA BITTENCOURT RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991	6,00	7,00	6,50
	NATAL - RN				
1	FELIPE LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA	18/06/1999	8,00	8,00	8,00
2	MATHEUS PEREIRA SOUZA	22/11/1996	7,00	8,00	7,50
3	LUANA MANUELLE TOMAZ DEODATO	20/07/1999	6,00	7,00	6,50

X EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RN

GABARITO DEFINITIVO

QUESTÕES OBJETIVAS

1-D	11-D
2-B	ANULADA
3-B	13-C
4-C	14-A
5-B	15-C
6-A	16-D
7-B	17-C
8-A	18-B
9-C	19-D
10-B	20-D

X EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RN

ESPELHO DE RESPOSTA DA QUESTÃO SUBJETIVA

- 1. Alcance do Direito à Saúde:
Art. 196 da CF/88: Analisar o direito à saúde como universal e integral, dever do Estado (sentido amplo).
Integralidade vs. Política Pública: Discutir a tensão entre a garantia individual e a necessidade de gestão coletiva dos recursos, planejamento e critérios técnicos-científicos para a oferta.

Contextualizar que a capacidade financeira do Estado não é uma desculpa para a inação, mas um limite real que impõe escolhas e prioridades na saúde, que devem ser feitas com base em evidências e políticas públicas transparentes. A judicialização sem critérios compromete a equidade e a eficiência.

2. Aplicação da Jurisprudência (Temas 106 STJ e 6 STF):

Tema 106/STJ (REsp 1.657.156/RJ): Citar os requisitos cumulativos para a concessão de medicamentos não incorporados ao SUS:

I. Comprovação da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento/tratamento por laudo médico fundamentado e circunstanciado, expedido por médico que assiste o paciente.

II. Impossibilidade de substituição por outro medicamento/tratamento fornecido pelo SUS.

III. Comprovação da ineficácia do medicamento/tratamento fornecido pelo SUS para o caso concreto.

IV. Registro na ANVISA (exceções devem ser justificadas de forma robusta).

Defesa do Estado: Argumentar a ausência de um ou mais desses requisitos na defesa judicial.

Tema 6/STF (RE 566471/RN - Modulado em 2024): Mencionar a relevância dos debates sobre os critérios para fornecimento de medicamentos e tratamentos não incorporados. A tese reafirma a responsabilidade solidária, mas a modulação estabelece que o fornecimento de medicamento/tratamento NÃO INCORPORADO AO SUS requer:

- Laudo médico circunstanciado e fundamentado.
- Inexistência de alternativa terapêutica eficaz, já incorporada ao SUS.
- Registro na ANVISA (com exceções muito restritas para doenças raras/ultrarraras e demora irrazoável da ANVISA, desde que o medicamento esteja em processo de registro internacional em agências renomadas).

Em caso de condenação para item não incorporado, a obrigação deve ser prioritariamente direcionada à União Federal.

Diferenciação: Argumentar que a ausência de comprovação científica, registro ANVISA (salvo exceções justificadas) ou a existência de alternativa terapêutica no SUS são fortes teses defensivas.

3. Repartição de Responsabilidades Federativas e Estratégias Processuais:

Responsabilidade Solidária: Explicar que a regra geral é a responsabilidade solidária dos entes. Contudo, há pactuações internas do SUS que definem o gestor responsável pelo custeio e fornecimento.

Tema 793 do STF - mesmo sendo solidária a responsabilidade, cabe ao juiz direcionar o cumprimento para o ente administrativamente responsável; esse Tema segue vigente pós julgamento dos Temas 6 e 1234.

Estratégias Processuais:

Chamamento ao Processo (Art. 130 do CPC): Utilizado para incluir os demais entes federativos (União e/ou Município) no polo passivo da ação, permitindo que todos respondam solidariamente. É a medida mais comum e crucial em face da modulação do Tema 6 do STF para demandas de itens não incorporados, visando direcionar a União.

Arguição de ilegitimidade Passiva: Quando a responsabilidade for exclusiva de outro ente, conforme protocolos e divisões específicas do SUS.

Incompetência do Juízo: Se, ao incluir a União no pólo passivo, a competência se deslocar para a Justiça Federal.

Tese da responsabilidade de acordo com a portaria/norma SUS: Argumentar que, apesar da solidariedade, a responsabilidade primária pelo custeio e fornecimento do item específico recai sobre um ente federativo específico.

4. Ações Administrativas e Institucionais Proativas:

Criação de fluxo para requerer ressarcimento administrativo dos casos custeados pelo Estado, mas de competência administrativa dos outros entes, conforme definido no Tema 1234.

Criação de Comitês Técnicos Multidisciplinares para análise de pedidos de medicamentos/tratamentos não padronizados, embasados em medicina baseada em evidências.

Protocolos Administrativos de Concessão Excepcional: Criação de fluxo administrativo para análise de pedidos de alto custo, com critérios claros e transparência, buscando evitar a judicialização.

Fortalecimento das Câmaras de Conciliação em Saúde: Espaços pré-processuais para negociação e busca de soluções consensuais.

Educação e Informação: Campanhas para a população e profissionais de saúde sobre o funcionamento do SUS e os critérios para acesso.

Atuação Conjunta com Outros Entes: Promoção de diálogo e cooperação interfederativa para harmonizar políticas.

Monitoramento e Relatórios: Acompanhamento constante das demandas judiciais para identificar padrões e subsidiar políticas.

Capacitação de Procuradores e Servidores: Treinamento contínuo sobre a jurisprudência e as melhores práticas.

CRITÉRIO OBJETIVO DE CORREÇÃO

1. Apresentação, respeito geral à norma culta - até 2,0 pontos.

2. Desenvolvimento do tema:

2.1. Alcance do direito à saúde no contexto da judicialização – 2,00 pontos;

2.2. Aplicação da Jurisprudência (Temas 106 STJ e 6 STF)- 2,00 pontos;

2.3. Repartição de Responsabilidades Federativas e Estratégias Processuais – 2,00 pontos;

2.4. Citar pelo menos duas Ações Administrativas e Institucionais Proativas que a SESAP/RN, com o apoio da PGE/RN, pode implementar para reduzir a judicialização da saúde, otimizar a gestão dos recursos e garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, ao mesmo tempo em que assegura o direito fundamental da população – 2,0

X EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RN

RESPOSTA AOS RECURSOS AO GABARITO PRELIMINAR

Em resposta aos recursos interpostos em relação à publicação do gabarito das questões objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora:

Questão de nº 12 – Recursos deferidos com anulação da questão e a pontuação concedida a todos os candidatos, conforme item 11.7 do edital nº 002/2026.

Questões de nº 03, 06, 15, 16, 17 – Recursos indeferidos

Assessoria de Comunicação Social

Departamento Estadual de Imprensa

PORTARIA Nº 42/2026-DG-DEI

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO TAVARES DE MORAIS FILHO, matrícula nº 174788-6, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 04/2026, celebrado com a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de mão de obra de auxiliar administrativo de diretoria, vinculado ao Processo SEI nº 03010016.000059/2026-36.

Art. 2º Designar o servidor GILDAZIO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 174774-6, para exercer a função de Substituto do Fiscal do Contrato nº 04/2026, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Designar o servidor JURACIR BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 174775-4, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 04/2026, celebrado com a empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, referente ao objeto descrito no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Designar o servidor VALMIR BEZERRA DE ARAUJO, matrícula nº 174764-9, para exercer a função de Substituto do Gestor do Contrato nº 04/2026, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 5º Compete aos servidores designados acompanhar, fiscalizar, controlar e gerir a execução do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de abril de 2026.

Silvanio Medeiros dos Santos

DIRETOR GERAL - DEI

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Secretário de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE REVOGAÇÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Em razão das decisões proferidas nos autos nº 0821936-87.2024.8.20.5106, fica removida a pontuação do curso de formação da soma da nota final do candidato Bruno Leonardo Barreto Freire, inscrição nº 2000024232.

Art. 2º Fica reestabelecida a classificação original do candidato conforme divulgado na tabela abaixo:

411 - AGENTE SOCIOEDUCATIVO - MOSSORÓ/ RN													
Nome	Inscrição	Língua Portuguesa	Noções de Informática	Direito Administrativo e Administração Pública	Direito Constitucional e Direitos Humanos	Atendimento socio-educativo - Sinase Lei 12.594/12	Normativa FUNDA-SE/ RN - Portaria nº 249 e 250/2019	Nota Objetiva	Nota CFP	Nota Discursiva	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Ampla
Bruno Leonardo Barreto Freire	2000024232	0,45	0,1	1,35	2,1	1,65	1,8	7,45	29	50	57,45	03/12/1987	129

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 07 de abril de 2026.

Iranildo Germano dos Santos

Secretário de Estado da Administração em Substituição Legal

Resolução Nº 42, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000167/2026-38 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) CAIO CESAR BARBOSA SIQUEIRA, matrícula n.º 229.405-2, vínculo 1, ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 01/02/2026.

PUBLIQUE-SE

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 43, DE 02 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610290.000927/2025-19 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ALCIONE SANTOS RUFINO CORDEIRO, matrícula n.º 229.293-9 vínculo 1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - GAE, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 15/12/2025.

PUBLIQUE-SE

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 47, DE 03 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610248.000078/2026-08 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) JULIANA HORTA GALVAO, matrícula n.º 214.995-8, vínculo 3, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 02/01/2026.

PUBLIQUE-SE

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado da Administração

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 55, DE 05 DE março DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “f”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000271/2026-22 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ANTONIO MAXSUELTON ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 223.440-8, vínculo 2, ocupante do cargo de MÉDICO ORTOPEDISTA, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 21/01/2026.

PUBLIQUE-SE

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado da Administração

ALEXANDRE MOTTA CÂMARA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 61, DE 09 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610282.000050/2026-46 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) YNDYRA WYGNA NOGUEIRA BEZERRA, matrícula n.º 210.953-0, vínculo 1, ocupante do cargo de TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 09/02/2026.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 63, DE 16 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, A DIRETORA GERAL DO DERPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea “j”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.1992, e tendo em vista o que consta no processo nº. 00410002.005860/2025-18 – SEI;
RESOLVEM redistribuir o servidor MARCOS FERNANDO PEREIRA DE AQUINO, matrícula nº 160.439-2/2, Assistente Administrativo, do DERPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, para a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, nos termos do artigo 37, § 1º da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração
NATÉCIA SHIRLEY NUNES
Diretora Geral do Departamento de Estradas de Rodagem
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Resolução Nº 68, DE 16 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.000397/2026-05 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) TAIYSSA KELLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula n.º 226.509-5, vínculo 3, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 30/01/2026.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 69, DE 17 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610608.000005/2026-71 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) PEDRO PINHEIRO NETO, matrícula n.º 252087-7, vínculo 1, ocupante do cargo de TAS- Contador, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 02/02/2026.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 80, DE 20 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610081.000018/2026-27 - SEI;
RESOLVEM exonerar, ex-officio, o (a) servidor (a) LUANNA VITOR DE MACEDO, inscrição nº 2107899, nomeada para o cargo de Ginecologista e Obstetra -2ª REGIÃO DE SAÚDE - SEDE: MOSSORÓ/RN, publicada no DOE n.º 16031, de 06 de novembro de 2025, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, parágrafo único, alínea b, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 81, DE 23 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610089.000138/2026-54 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 198.134-0, vínculo 1, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 03/02/2026.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS, Secretário de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Resolução Nº 84, DE 30 DE março DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra “F”, do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610821.000011/2026-02 - SEI;

RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ISABELLE PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 252.570-4, vínculo 01, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 03/03/2026.
PUBLIQUE-SE
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CEDC/SEMJIDH
A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, XVI e 65, II, ambos da lei complementar estadual nº. 649, de 10 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1 Publicar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDC para o exercício 2026.
Art. 2 Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 20 de março de 2026.
Gabinete da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH
Natal, 07 de abril de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CEDC
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH

ANEXO ÚNICO	
Calendário de reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CEDC, exercício 2026.	
MÊS	DIA
JANEIRO	---
FEVEREIRO	----
MARÇO	23
ABRIL	10
MAIO	15
JUNHO	19
JULHO	17
AGOSTO	21
SETEMBRO	18
OUTUBRO	16
NOVEMBRO	13
DEZEMBRO	11

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 011-2026-SETHAS/FUNCITERN

Constitui Comissão de Seleção.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a abertura do Edital de Seleção FUNCITERN Nº 009/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de delegar o acompanhamento do processo seletivo a que se propõe o referido Instrumento;
R E S O L V E:
Art. 1º Constituir a Comissão do Processo de Seleção – Edital Nº 009/2026, composta pelos membros:
Saulo Medeiros Diniz – Presidente;
Maria Luiza da Silva Gomes – Membro;
Fernanda Hayla de Lima e Lima – Membro;
Nestor Gomes Duarte Júnior – Membro;
Gilma Bezerra da Silva – Membro;
Rommel da Costa Rodrigues - Membro;
Helyelson Lima de Menezes - Membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.
PUBLIQUE- SE. CUMPRÁ-SE.
Mossoró-RN, 06 de março de 2026.
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente - FUNCITERN
Republicado por incorreção

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 80, DE 01 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510027.000823/2026-61,
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir equipe de planejamento para contratação de empresa visando à aquisição de Equipamentos de TIC, a serem executado por essa Secretaria de Estado, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FaF), que serão empregados nas atividades de Tecnologia da Informação desta Pasta de Governo e órgãos vinculados.
Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para constituírem a Equipe de Planejamento para Contratação:
I. Gerente de Planejamento: PETTRA BARBOSA DE MELO, matrícula nº 114.288-7;
II. Área Técnica: SIDCLAY RODRIGUES ATAÍDE, matrícula nº 194.853-9;

III. Área de Contratações: LÚCIO FÁBIO BARBOSA DE LIMA, matrícula nº 164.045-3.
Art. 3º. A Equipe deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 81, DE 06 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 00510023.002282/2026-45,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 196.537-9, para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança – FDSC V, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social – SESED.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Resolução Nº 57, de 06 de abril de 2026

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o DESPACHO/2026- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510033.000497/2026-48:
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 02 de março de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 1767, de 12 de março de 2026, publicada no BG Nº 045, de 13 de março de 2026 (Id. nº 40067767);
CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada: 1.135 (um mil cento e trinta e cinco), equivalente a 03 (três) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias, para a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço DP-ARQUIVO, de 09 de março de 2026(Id. nº 39873365);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 40148817), a Lista de Verificação (Id. 40067929) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 40396372), que acolheu o o Despacho de Conformidade da Seção Jurídica (Id. 40148817), de 31 de março de 2026, insertos no Processo-SEI Nº01510033.000497/2026-48;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0693 - JANDERLEY KENNEDY GABRIEL DE SOUZA ROLIM, matrícula Nº 108.150-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de EXPEDIDO DE SOUZA ROLIM e ETELVINA GOMES GABRIEL, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; artigo 24, I e II e artigo 32 da LC 692/2021, por contar com 31 (trinta e um) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de “Anos de Serviço” cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias são de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021, além de possuir 03 (três) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias de serviço prestado ao Serviço Público Municipal, conforme conforme Certidão de Tempo de Serviço DP-ARQUIVO, de 09 de março de 2026(Id. nº 39873365), Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 58, de 06 de abril de 2026

TRANSFERÊNCIA, “EX-OFFÍCIO”, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; tendo em vista o Despacho da SJur/PMRN (Id. 40271320), constante no Processo SEI Nº 01510106.000095/2026-42:
CONSIDERANDO que o militar foi incluído na Corporação a contar de 01 de agosto de 1995, cumprirá o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço, com o acréscimo de 17% (dezessete por cento) exigido, no dia 02 de março de 2026, e tendo ainda completado o tempo de serviço militar obrigatório em 20 de julho de 2021, conforme a Certidão de Tempo de Serviço 39716761;
CONSIDERANDO que o militar foi promovido à graduação de SUBTENENTE PM, a contar de 25 de dezembro de 2019, conforme a Portaria Nº 158, de 09/01/2020, publicada no BG Nº 007, de 13 de janeiro de 2020 (Id. 39648715);
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1530, de 04 de março de 2026, publicada no Boletim Geral Nº 039, de 05/03/2006 (39968786), de Transferência, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada, por motivo de ter permanecido por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e computado mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo AGREGADO a contar de 03 de março de 2026.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 47/2025 (Id. nº 40086910), a Lista de Verificação (Id. 40085855) e o Despacho de Conformidade da Seção Jurídica (Id. 40271320) insertos no Processo- SEI Nº 01510106.000095/2026-42.

RESOLVE:
1. Transferir, “ex-offício”, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1995.0088- JAILSON DANTAS DA SILVA, matrícula Nº 113.850-2, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de Firmo Dantas da Silva e Maria José Dantas da Silva, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso XII; e o artigo 124, §3º da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 24, incisos I e II, §1º Nº 692/2021, por permanecer por período superior a 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e ter computado, mais de 30 “anos de serviço” acrescido de 17%; contando com 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, de efetivo serviço, em 02 de março de 2025, conforme Certidão de Tempo de Serviço Id. 39716761. Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por possuir mais de 27 anos de efetivo serviço, estando de acordo com o que estabelece os artigos 1º, 10, e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/ 2024 e Nº 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2026, dia seguinte que o militar completará 05 (cinco) anos na graduação de SUBTENENTE PM e contará com mais de 30 (trinta) anos de serviço.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle, esclarecendo que o militar não gozou as Licenças especiais do 2º e 3º decênios; bem como já gozou as Férias- exercício 2025, na 1ª turma, conforme Adt. ao BG 200/2025 (40143299).
6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
7. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 06 de abril de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Magna Cely Santos Bezerra de Moraes – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Resolução Nº 59, DE 06 DE abril DE 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando com mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para Reforma e Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (40444367), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (40360482), insertos no Processo SEI Nº 01511060.000029/2025-28;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar “ex-offício” o ST PM QPRR ARRILTON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 112.040-9, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda), art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de março de 2026.
Art. 3º Determinar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
Art. 4º Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 3509, de 01 de abril de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica 82 (40346237), no dia 27 de março de 2026 houve avaria na VTR E02-12 durante a operação no bairro de Mãe Luiza;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG) Brasília - DF, 19 de dezembro de 2003, nº 51/2003, Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, artigos 22 e 23;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Militar no âmbito do Batalhão de Polícia de Choque adquirir maior celeridade e economia possessível;
CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-SEI Nº 2587, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, contido no BI Nº 186, de 13 de outubro de 2025 - BPCHOQUE, que delega a competência ao MAJ TIAGO MORAIS COSTA, matrícula nº 196.168-3, para: instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do BPChoque.

RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apuração da responsabilidade, de quem se achar em culpa ou dolo, sobre os fatos narrados na Parte Genérica supramencionada;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM MARCOS MELO DE FRANÇA, matrícula nº 164.401-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI! nº 01511056.000049/2026-49.
Tiago Moraes Costa - MAJ QOEM
Subcomandante do BPChoque

RELATÓRIO ANUAL 2024 da PMRN
Senhor Subcomandante e Chefe do EMG,
Em atendimento à Recomendação nº 02/2026 – 19ª PmJN (Id. nº40118965), encaminho a Vossa Senhoria o Relatório Anual 2024 da PMRN, para fins de conhecimento e adoção das medidas administrativas cabíveis, visando assegurar a devida publicidade do referido documento, mediante sua disponibilização no sítio eletrônico institucional, por intermédio da 5ª Seção/EMG, bem como sua publicação no Diário Oficial do Estado, por meio da Diretoria de Pessoal.

Outrossim, informo que o Relatório Anual referente ao exercício de 2025 encontra-se em fase de apuração, tratamento e consolidação dos dados, com vistas à sua elaboração.
Relatório Anual 2024
https://drive.google.com/file/d/14Fko46zbAmcv0n4dmg2_6K9Q87XGCbpP/view?usp=sharing
Respeitosamente,
Marcelo Messias Litwak- TC QOEM
Chefe da 3ª Seção/EMG - PM/3

Portaria-SEI Nº 3513, de 01 de abril de 2026.
O COMANDANTE DO 5º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “e”, combinado com o artigo 10, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 81/2026/PM, de lavratura do 2º TEN QOEM Pedro Felipe Pereira da Silva, a qual relata confronto armado ocorrido no dia 26 de março de 2026, por volta das 16h00, na Vila de Ponta Negra (40346962)
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que contenham indícios de ilícitos penais militares ou infrações disciplinares cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa, cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM), com a finalidade de apurar as circunstâncias que resultaram em morte decorrente de intervenção policial, na qual figurou como vítima William Ramos do Nascimento, CPF nº 707.862.364-09, fato ocorrido no dia 26 de março de 2026, na Rua Francisco Simplicio, Vila de Ponta Negra;
2. DESIGNAR, a 2º Ten QOEM Thais Claudino Batista, matrícula nº 245.259-6, para proceder às diligências necessárias, ouvindo testemunhas, analisando documentos, solicitando laudos periciais e demais provas indispensáveis à completa elucidação do fato;
3. O presente IPM deverá ser concluído no prazo de 40 (quarenta) dias (art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias (§ 1º do art. 20, CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou diligências indispensáveis;
4. O oficial ora designado receberá os autos do IPM através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção ao disposto no art. 16 do CPPM;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se;
Referência: Processo SEI nº 01511041.000055/2026-65.
Robson Medeiros Teixeira – TC QOPM
Comandante do 5º BPM

Portaria-SEI Nº 3487, de 30 de março de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
CONSIDERANDO o disposto na PMRN - PORTARIA-SEI Nº 2587, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025, contida no BI Nº 186, de 13 de outubro de 2025 - BPCHOQUE, que delega a competência ao MAJ QOEM Tiago Morais Costa, matrícula nº 196.168-3, para: instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do BPChoque.
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos contidos na Parte Genérica 83 (40346249), no tocante ao serviço do dia 27 de março de 2026, em patrulhamento na região do Pau Brasil município de São José de Mipibu/RN, que ensejaram no confronto da VTR E02-25 com individuo armado.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º TEN QOEM Jose Emanuel Aleixo Do Nascimento, matrícula nº 245.283-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI! nº 01511056.000050/2026-73.
Tiago Morais Costa - Major QOEM
Subcomandante do BPChoque

PMRN - Portaria-SEI Nº 3492, de 31 de março de 2026.

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0800327-92.2026.8.20.5101 (40299517), oriundo do Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN, que, em tutela de urgência, determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CB QPRR JOSÉ RODRIGUES NETO, matrícula nº 054.025-0, e o que consta no Processo Sei nº 01110023.002184/2026-65,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do CB QPRR JOSÉ RODRIGUES NETO, matrícula nº 054.025-0.
Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 2382, de 31 de março de 2026.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DE POLICIAMENTO AMBIENTAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contida no PAE Nº 01510019.000451/2026-15, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.

RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta prática de conduta transgressiva por policial militar em serviço, lotado no BPAmb, em fato ocorrido no dia 25 de março de 2026, na sede desta Especializada, nesta Capital, durante formatura militar;
2. Designar o ST PM Luis André da Silva Lima, matrícula nº 163.717-7, para apurar o fato referido, delegando-lhe, para tal mister, as atribuições legais que lhe são conferidas;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº01510019.000451/2026-15.
André Luiz de Menezes NUNES - TC QOEM, Comandante do BPAmb

Portaria-SEI Nº 2401, de 1º de ABRIL de 2026.
O COMANDANTE DO 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, alínea “d”, c/c o artigo 10, alínea “a”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e;
CONSIDERANDO o contido no Processo-SEI nº 01510001.001283/2026-66;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. Instaurar INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com objetivo de apurar as circunstâncias em que se deram os fatos narrados na Parte Genérica nº 3230/2026/PM - 10º BPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (40294549), a qual relata ocorrência policial na cidade de Assú-RN. Fato ocorrido na noite do dia 22/03/2026, que terminou em um confronto armado envolvendo policiais militares lotados no 10º Batalhão de Polícia Militar, culminando com a morte das pessoas de R. L. V. A. e W. N. L. da S. F.
2. Designar como encarregado o Maj QOEM HUGO PIERRE DOS SANTOS MADEIRO, matrícula nº 204.769-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto no Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM) devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510001.001283/2026-66.
Ivanildo Henrique Mendonça - TC QOEM
Comandante do 10º BPM

PMRN - Portaria-SEI Nº 3493, de 31 de março de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025, CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0802055-19.2025.8.20.5162 (40376106), oriundo do Juizado Especial Cível, Criminal a da Fazenda Pública da Comarca de Extremoz/RN, que determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do 3º SGT FRANCISCO ANTÔNIO ROCHA, matrícula 077.107-4, e o que consta no Processo Sei nº 01110088.000265/2026-76,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do 3º SGT FRANCISCO ANTÔNIO ROCHA, matrícula 077.107-4.
Art. 2º ESTABELECEER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 56, DE 01 DE abril DE 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando com mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para Reforma, Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;
CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (40396736), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (40141042), insertos no Processo SEI Nº 01510966.000018/2026-62;
RESOLVE:
Art. 1º Reformar “ex-officio” o SUBTENENTE PM QPRR JOSÉ GENTIL MELO DA SILVA, matrícula nº 111.564-2, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda), art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2026.
Art. 3º Determinar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
Art. 4º Encaminhar a DPS 4, para conhecimento e providências decorrentes.
Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 3506, de 01 de abril de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e

CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0824656-80.2026.8.20.5001 (40292110), oriundo do 4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, que, determinou a suspensão dos descontos a título de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do 3º SGT QPRR LUCIANO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 077.603-3, e o que consta no Processo Sei nº 03810059.000750/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do 3º SGT QPRR LUCIANO MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 077.603-3.

Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM

DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 55, DE 01 DE abril DE 2026

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei Estadual Nº 4.630 de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar Nº 692 de 28 de dezembro de 2021; o que compete na Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 23 de agosto de 2025, e

CONSIDERANDO que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada, contando 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, do Nível X;

CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para Reforma e Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral (40399263), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (40134445), insertos no Processo SEI Nº 01510780.000236/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º Reformar “ex-officio” o 3º SGT PM QPRR BARTOLOMEU FERNANDES, matrícula 051.421-7, de acordo com os artigos 96 e 97, II; e 99, IV, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº 7.713/1988 (preenchendo os critérios para Isenção de Imposto de Renda), art. 18 da Lei nº 692/2021 (Isenção da Contribuição Militar) e suas alterações, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de novembro de 2024 para Reforma e isenção de imposto de renda e de 01 de janeiro de 2025 para contribuição militar.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Proteção Social – DPS/2 para controle e publicação da Resolução em Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

Art. 4º Encaminhar a DPS/4, para conhecimento e providências decorrentes.

Art. 5º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.

RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

EDITAL Nº 01/2026-SP/DGP/PCRN, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Processo nº 11910609.000193/2026-23

A CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,

CONSIDERANDO os pré-requisitos para posse, estabelecidos pelo Edital nº 001/2020-GDG/PCRN, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.808, de 25 de novembro de 2020; pela Orientação Circular nº 010/2019-GCG/CONTROL/RN, de 18 de outubro de 2019; pela Portaria-SEI nº 2304-GS/SEAD/RN, de 26 de outubro de 2023, publicada no no Diário Oficial do Estado nº 15.536, de 28 de outubro de 2023; e, ainda, pela Portaria-SEI nº 2354-GS/SEAD/RN, de 09 de novembro de 2023, publicada no no Diário Oficial do Estado nº 15.543, de 10 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR as orientações pertinentes à instrução processual dos expedientes de tomada de posse, e entrada em exercício, dos candidatos nomeados para integrar o quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, conforme Ato Governamental de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.126, de 2 de abril de 2026, os quais deverão observar as orientações contidas nos Anexos I (Inspeção Médica) e II (Setor de Pessoal) do presente Edital.

TAIS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA

Chefe do Setor de Pessoal - Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil

ANEXO I - DOS EXAMES MÉDICOS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL DO RN

EXAME	VALIDADE
Hemograma	90 dias
Glicemia de jejum	90 dias
Classificação sanguínea	-
*ABO e Fator RH	-
Comprovante de vacinação	-
*Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	-
Eletrocardiograma	6 meses
*Com parecer de cardiologista	-
Atestado de sanidade mental	30 dias
*Emitido por médico psiquiatra, com RQE	-
Laudo Médico	-
*PcD	-

1. O agendamento para inspeção médica poderá ser realizado a partir do dia 06/04/2026.
- 1.1. A CPIMO, no ato de avaliação, poderá solicitar outros exames ou pareceres, se julgar necessário.
- 1.2. O atendimento na CPIMO será presencial, mediante agendamento a ser realizado por meio do site: <https://juntamedica.rn.gov.br/>, devendo o interessado informar: nome, CPF, e-mail, telefone, órgão de nomeação, data e turno para o atendimento.
- 1.3. Informações sobre o agendamento poderão ser obtidas através do telefone: (84) 98137-2154, bem como pelo e-mail: juntamedica.seadrn@gmail.com.
- 1.4. A Junta está localizada no Centro Administrativo, vizinho ao Estádio Casa de Apostas Arena das Dunas, no prédio da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte (SEAD).

ANEXO II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A POLÍCIA CIVIL

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
2	CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal)
3	CNH (mínimo: Tipo B)

4	Título de Eleitor
5	Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas as cópias das páginas de trabalho, mesmo que em branco)
6	Carteira de Reservista/Dispensa (se do sexo masculino)
7	Certidão de Nascimento (se solteiro), ou Casamento (se casado/divorciado/viúvo)
8	Certidão de Nascimento dos filhos (quando se aplicar)
9	Comprovante de Residência (expedido em nome do candidato, pais, cônjuge ou, quando couber, contrato de aluguel em nome do servidor)
10	Comprovante de domicílio bancário no Banco do Brasil, na condição de único titular
11	Comprovante do número PIS, PASEP ou NIT
12	Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para funções compatíveis com o nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para as funções compatíveis com o nível superior)
13	Requerimento de cancelamento, licenciamento ou suspensão da OAB (quando se aplicar)
14	Qualificação cadastral na receita (e-Social)

DECLARAÇÕES	
15	Declaração de bens (devendo constar o detalhamento dos bens e a especificação dos valores)
16	Declaração de inexistência de parentesco
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargos
18	Comprovante de solicitação de vacância ou exoneração de cargo público
19	Declaração de inexistência de impedimento ou vedação para exercício de cargo público (improbidade administrativa, demissão e sanção disciplinar)
20	Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal
21	Declaração de inexistência de condenação à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública
22	Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade

CERTIDÕES	
23	Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal
24	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal
25	Certidão de quitação da Justiça Eleitoral
26	Certidão criminal da Justiça Eleitoral
27	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União (com comprovante de validação)
28	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual, do Rio Grande do Norte e do Estado de residência do candidato nos últimos 5 anos (com comprovante de validação)
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
29	Ficha Cadastral
30	Decisão (caso sub judice)
31	Foto digital (a ser inserida no SISPOL)
32	Laudo médico (para os candidatos PcD)

2. A partir do dia 13/04/2026, o candidato deverá acessar o Sistema de Gestão de Informações Funcionais da Polícia Civil do Rio Grande do Norte (SISPOL), por meio do site: <https://www2.policiacivil.rn.gov.br/> e selecionar a opção “esqueci a minha senha”.
- 2.1. O candidato receberá uma senha por e-mail, que possibilitará o seu login no sistema. Após o login, o candidato deverá modificar sua senha e preencher seu cadastro, anexando todos os documentos solicitados (no formato PDF).
- 2.2. Os candidatos que enfrentarem problemas ao acessar o SISPOL deverão entrar em contato com o Setor de Pessoal da Polícia Civil, por meio dos números informados ao final deste Edital, para fins de verificação.
- 2.3. Mediante a impossibilidade de confirmação da veracidade de qualquer documento listado, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para comparecimento presencial ao Setor de Pessoal, devendo apresentar o documento original.
- 2.4. Os candidatos que optarem por exercer o direito à prorrogação de posse, previsto no Artigo 50, §1º ou §2º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, deverão elaborar requerimento de prorrogação de posse, sendo imprescindível o encaminhamento do requerimento para o Setor de Protocolo da Polícia Civil, por meio do e-mail: protocolo@policiacivil.rn.gov.br, dentro do prazo legal estabelecido para Posse.
- 2.4.1. Após o devido encaminhamento, o Setor de Protocolo irá abrir um expediente no sistema SEI para a tramitação do processo. Orienta-se ainda que após o envio da solicitação, o candidato mantenha contato com o Setor de Pessoal, por meio dos números disponibilizados ao final do Edital, para acompanhamento.

3. DOS CONTATOS TELEFÔNICOS:

Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com:

- 3.1. Setor de Pessoal da PC/RN: 3232-4082 | 3232-4078 | (84) 98661-1582 (WhatsApp);
- 3.2. Programador do SISPOL: (84) 98829-6900;
- 3.3. Setor de Informática da PC/RN: (84) 3232-9212;
- 3.4. Junta Médica da SEAD/RN - (84) 98137-2154

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

*Portaria nº 237/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 30/03/2026

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE- PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8º, inciso V da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.000719/2026-21;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), explana, em seu art.1º, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;

CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);

CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de aco-lhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção func-ional dos servidores conforme quadro em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação de cada servidor, conforme quadro em anexo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral da PCIRN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

ANEXO PORTARIA Nº 237/2026-GDG/PCIRN

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PCIRN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE Nº 669/2020.

MATR/VÍNC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA DA ELE-VAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
2453134/1	ANA CLARA GUTERRES DE SOU- ZA FREIRE	PERITO CRIMINAL	7 CLASSE	16/03/2026	6 CLASSE
2454432/1	KENIA SAMARA BARBOSA ARAUJO	PERITO ODONTOLEGISTA	7 CLASSE	17/03/2026	6 CLASSE

2454238/1	LARISSA MIRANDA CHAVES FERNANDES DE QUEIROZ	PERITO ODONTOLEGISTA	7 CLASSE	17/03/2026	6 CLASSE
2448025/1	JOAO BATISTA MARTINS JUNIOR	AGENTE TECNICO FORENSE	7 CLASSE	20/03/2026	6 CLASSE
1025015/1	ANA PATRICIA TAVARES MOREIRA	AUXILIAR TÉCNICO FORENSE	2 CLASSE	28/03/2026	1 CLASSE
2453142/1	GRINAUTO DANTAS NETO	PERITO MÉDICO LEGISTA	7 CLASSE	30/03/2026	6 CLASSE

Portaria nº 248/2026-GDG/PCIRN Natal/RN, 06/04/2026.

O DIRETOR-GERAL DA POLICIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE – PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, VI, da lei complementar nº 571, 31 de maio de 2016, e RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Kaio Márcio da Costa Bandeira, matrícula nº 245.066-6 para atuar como fiscal e a Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5 para atuar como gestora do contrato nº 37/2026 referente ao processo nº 03910147.000173/2026-81, junto a empresa IMUNIZADORA POTYGUAR E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 32.873.455/0001-08.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral da PCIRN

Corpo de Bombeiros Militar

RELATÓRIO DE 2º INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810294.000117/2025-13

AUTUADO: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA

CNPJ: 13.536.641/0001-07

Endereço: AV. Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN

SAPS: 56543

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do 1º Ten. QOEM BM Antonio Martins Neto, mat. 225.633-9, Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas, no dia 28 de novembro de 2025, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação nº 36/2025 (33964208);
- Termo de Constatação de Infrações nº 14/2025 (37929243);
- Auto de Infração - Multa nº 14/2025 (37929283);
- Defesa, datado de 05 de dezembro de 2025 (38077858);
- Recurso, datado do dia 02 de fevereiro de 2026 (39096133).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto à legalidade da documentação emitida

No dia 23 de maio de 2025, foi emitido o Termo de Notificação nº 36/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores 2º TEN Antônio e o CB BM Ramalho, realizou uma nova diligência no dia 25 de novembro de 2025 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações nº 14/2025 e do Auto de Infração - Multa nº 14/2025 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

A Decisão de 1º grau cumpriu o parágrafo 2º do art. 47 , a saber:

“§ 2º A autoridade instauradora solucionará o processo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da defesa escrita por parte do interessado ou do esgotamento do prazo estabelecido no caput deste artigo.”

Entre o Termo de Notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 186 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS PELO CBMRN	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação nº 36/2025	23 de maio de 2025
Termo de Constatação de Infrações nº 14/2025	25 de novembro de 2025
Auto de Infração - Multa nº 14/2025	25 de novembro de 2025
Relatório de 1º Instância	27 de janeiro de 2026
Decisão de 1º grau	27 de janeiro de 2026

b) Quanto às infrações que fundamentaram a Decisão de 1º grau

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Relatório de 1º Instância, datado de 27 de janeiro de 2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO RELATÓRIO DE 1º INSTÂNCIA	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
15. Sinalização de emergência deficiente	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente;	
23. Sistema contra protecao de descargas atmosféricas inexistente;	
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

c) Quanto ao Recurso

Foi apresentado recurso administrativo tempestivamente no dia 02 de fevereiro de 2026, conforme artigos 44 e 49 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Em suas razões recursais, o autuado informa que está empenhado em regularizar a situação perante o CBMRN, bem como que havia tramitado projeto para aprovação na análise contendo a previsão de instalação de:

- i) Sinalização de emergência;
- ii) Controle de material de acabamento e de revestimento;

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 30 de março de 2026, foi realizada nova vistoria fiscalizatória com o objetivo de verificar o disposto no Recurso interposto. Na ocasião, foi constatato que a edificação ainda não havia conseguido retirar o AVCB a tempo. Dessa forma, verifica-se que as infrações abaixo relacionadas foram devidamente sanadas;

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
15. Sinalização de emergência deficiente	
23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	00
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente;	
23. Sistema contra protecao de descargas atmosféricas inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	00
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA																
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO														
INFRAÇÕES LEVES	00	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES MÉDIAS	01	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	00	CONFORME TABELA 4 DESTES RELATÓRIO														
FATOR DE RISCO (R)	1,1	- CARGA DE INCÊNDIO: 600 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica nº 14/2022 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. <table><tr><td>Ocupação/Use</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr><tr><td>Comercial</td><td>Edificio de lojas de departamentos, magazines, armazinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros</td><td>C - 2</td><td>600</td></tr></table> - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr><tr><td>Médio</td><td>Entre 300 e 1200</td><td>1,1</td></tr></table>	Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)	Comercial	Edificio de lojas de departamentos, magazines, armazinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros	C - 2	600	Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)	Médio	Entre 300 e 1200	1,1
Ocupação/Use	Descrição	Divisão	Carga de Incêndio (MJ/m²)													
Comercial	Edificio de lojas de departamentos, magazines, armazinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros	C - 2	600													
Potencial de Risco	Carga de Incêndio MJ/m²	Fator de Risco (R)														
Médio	Entre 300 e 1200	1,1														
FATOR DE ÁREA (K)	50	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022): <table><tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr><tr><td>>7.000 ≤ 10.000</td><td>50</td></tr></table>	Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)	>7.000 ≤ 10.000	50										
Área total da edificação ou área de risco (m²)	Fator de área (K)															
>7.000 ≤ 10.000	50															
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R\$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “														

VALOR DA MULTA (R\$) = 20x[(2,5 x 0) + (3,5 x 1) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,1 x 50 x 1,00 = R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Terrasal Automóveis AFG LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, opino pela aplicação da penalidade de multa, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual nº 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Mossoró - 31 de março de 2026.

ANTONIO ITALO ALVES DE OLIVEIRA - 2º TEN QOEM BM

Matrícula: 243.357-5

Subchefe do 1º CAT/DAT - CBMRN

ENCAMINHAMENTO

Processo nº 08810294.000117/2025-13

Interessado: CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DO 1º CAT (MOSSORÓ)

Ao Senhor Coronel Diretor de Atividades Técnicas

Considerando o RECURSO administrativo interposto (39096133), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022);

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que concordo com o Relatório (40391082).

Encaminho processo ao Comando da DAT para deliberações quanto ao cumprimento do Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):

“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”.

Respeitosamente,

Mossoró/RN, 31 de março de 2026.

Antonio Martins Neto - 1º TEN QOEM BM

Chefe do 1º CAT/DAT

Decisão
SOLUÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810294.000117/2025-13
AUTUADO: TERRASAL AUTOMÓVEIS AFG LTDA
CNPJ: 13.536.641/0001-07
Endereço: AV. Presidente Dutra, 499-A, Ilha de Santa Luzia, CEP: 59.625-000, Mossoró/RN
SAPS: 56543
Assunto: Apuração de processo administrativo infracional

I – FATO OBJETO/RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Infracional foi instaurado pela Chefia do 1º Centro de Atividades Técnicas da Diretoria de Atividades Técnicas - - 1º CAT/DAT , para acompanhar infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual Nº 601 de 07 de agosto de 2017, alterada pela Lei Complementar Estadual Nº 704 de 01 de abril de 2022, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme Termo de Constatação de Infrações nº 14/2025 (37929243), e Auto de Infração de Multa nº 14/2025 (37929283).

Em virtude do Termo de Notificação nº 36/2025 (33964208) tendo o responsável um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para a obtenção do Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; verificada a não regularização no prazo da notificação, iniciou-se o PAI - Processo Administrativo Infracional (Termo de Abertura de Processo 37929337), conforme indicam os supracitados Auto de Infração - Multa e o Termo de Constatação de Infrações, sendo concedido ao autuado um prazo para apresentação de defesa escrita, conforme rege o Art. 47 do CESIP; decorrido o prazo legal de 10 (dez) dias e não sendo apresentada a defesa do autuado, o processo administrativo infracional prossegue seus trâmites.

Na ocasião foram identificadas as infrações de não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN, amparado na Lei Complementar Estadual nº 601/2017, em sua redação atual, as quais foram detalhadas no Termo de Constatação de Infrações nº 14/2025 (37929243).

O autuado apresentou Defesa Escrita (38077858), dentro do prazo, a qual foi analisada e proferida decisão nos termos do Relatório de 1ª Instância (38964916) e da Decisão de 1ª Instância (38971593).

Em seguida, ocorreram as devidas publicações em Diário Oficial do Estado (DOE - 38995030) e ciência ao responsável pelo empreendimento (39027349), na sequência, dentro do prazo legal, o autuado, interpôs Recurso (39096133), conforme previsto no art. 49 do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP), o qual foi apreciado pelo Chefe do 1º Centro de Atividades Técnicas - 1º CAT/DAT, tendo este se manifestado nos termos do Encaminhamento 38 (40395128), solucionando ao final por concordar com o Relatório de 2ª Instância (40391082).

Ato contínuo, remeteu os autos a este Diretor, conforme preconiza o parágrafo 2º do artigo 49 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022).

II – DECISÃO

O DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições previstas no art. 49, § 2º e § 6º da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em redação atual, dada pela Lei Complementar Nº 704, de 01 de abril de 2022, analisando os autos do presente processo,

RESOLVE:

1. Manter a decisão exarada pela Chefia do 1º Centro de Atividades Técnicas - 1º CAT/DAT (40395128), onde, à vista dos elementos apresentados na contestação (Recurso - 39096133), concordou com o Relatório de 2ª Instância (40391082). Com efeito, mantenho a sanção imposta no Relatório de 2ª Instância (40391082) no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);
2. À Secretaria da DAT para providências, publicação em DOE da solução do presente processo administrativo infracional, após a publicação em Diário Oficial do Estado, remeter os autos ao Centro de Fiscalização, para adoção de providências complementares, no sentido de cientificar o órgão interessado;
3. O presente processo teve seu trânsito em julgado administrativo, conforme preconiza o art. 49, § 6º, da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico - CESIP), em sua redação atual;
4. Cumpra-se.

Quartel em Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Edson MODESTO de Oliveira Júnior - Cel. QOEMBM

Diretor de Atividades Técnicas - DAT

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001348/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1195565	1	MARIA MIRIAM COSTA DE OLIVEIRA	GNO II	01/08/2025	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar - GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2861, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000531/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1222848	1	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MORAIS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	05/08/2000	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - GAXE	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2865, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001758/2026-26,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 2803, de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, de 2 de abril de 2026, nº 16.126.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 1848, de 06 de março de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo SEI/SEEC de nº 00410031.000557/2023-10,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o Servidor JEAN CARLOS DAS NEVES SOUZA, ocupante do cargo de Professor Permanente, Nível “III”, classe “A”, matrícula nº 1763881, Vínculo 2, 30 horas semanais, a reassumir suas funções, na Escola Estadual Maria Aurineide da Silva, jurisdição da 3ª Diretoria Regional de Educação e Cultura- DIREC, na Cidade de Nova Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/01/2026. revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 06 de março de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC - RN).

Portaria-SEI Nº 2853, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
81814-3	1	GLAUCIA MARIA NORONHA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo (GNM II)	01/07/1985	28/02/2026	Grupo Técnico em Educação - GTE	[III]	[L]	[Não]	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2872, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002018/2026-15, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1245317	1	MARIA INES SILVA DA ROCHA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	29/01/2001	28/02/2026	GAXE	I	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 2875, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410022.000212/2026-18, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
070119-0	1	ASSIS BLENIO DE SOUZA FERNANDES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	01/06/1984	28/02/2026	Grupo Administrativo Grupo Auxiliar em Educação - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2876, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000560/2026-32, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124923	1	VERA LUCIA DA SILVA FERNANDES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	09/05/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo Grupo Auxiliar em Educação - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutur Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2878, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410013.001956/2026-69, RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.545-2	01	FRANCINETE DA CRUZ PEREIRA	Aux. de infraestrutura GNO II / C	21/05/2001	2802/2026	GAXE	III	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2879, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000384/2026-22,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.268-6	01	MURILO BALBINO DE MEDEIROS	GNO - I /F	10/08/2000	2802/2026	GAXE	II	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2880, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000298/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.704-1	1	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO GENUÍNO	GNO I /E	11/08/2000	28/02/2026	GAXE	II	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2881, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000389/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.712-9	01	VITORINO FAGUNDES FILHO	GNO I /E	15/05/2001	28/02/2026	GAXE	II	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2886, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001492/2026-11,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
126.082-0	1	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Infrastrutura – GNO I	28/05/2001	28/02/2026	GAXE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2888, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001685/2026-72,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122317-8	1	Jefferson Pereira Dutra	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO II	15/08/2000	28/02/2026	[Grupo Auxiliar em Educação - GAXE]	[III]	[L]	[Não]	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2889, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000551/2026-25,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vín-culo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis-trativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124879-0	1	Ana Maria de Araújo	GNO I	11/05/2001	28/02/2026	GAXE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2890, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000398/2026-46,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº xxx/xxx-SEEC

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122243-0	1	Clenilma das Vitorias Araújo da Silva Castro	GNO II	05/08/2000	28/02/2026	GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2891, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001129/2026-04,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1234226	1	REGINA LUCIA SILVA DE MOURA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO II	14/08/2000	28/02/2026	[Grupo Auxiliar em Educação - GAXE]	[III]	[L]	[Não]	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2892, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410030.000567/2026-16,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121.892-1	1	FRANCISCO ANGELO DE LIMA JUNIOR	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO II C	15/08/2000	28/02/2026	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO- GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2893, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000223/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.378-0	1	FLAVIO BARROS DEGNO OLIVEIRA	II	14/08/2000	28/02/2026	GAXE	III	L	N	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2894, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001448/2026-10,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122176-0	1	RACHEL ARAÚJO GURGEL	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO	09/08/2000	28/02/2026	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2895, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410133.000021/2026-07,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.085-4	1	HELIO JACINTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO	08/08/2000	28/02/2026	AUXILIAR EM EDUCAÇÃO -GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2896, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001313/2026-46,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124973-8	1	Newton de Araújo Lima	GNO I	09/05/2001	28/02/2026	GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2897, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000427/2026-70,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.258-9	1	SEVERINO CARLOS DE AZEVEDO SOUZA	Auxiliar de Infraestrutura (GNO II)	09/08/2000	28/02/2026	GAXE - Grupo Auxiliar em Educação	III	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2899, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00810059.000357/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.693-0	1	Rosaleide Maria da Costa	Auxiliar de Infraestrutura (GNO)	25/09/1990	28/02º26	Auxiliar em Educação - GAXE	II		L	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2903, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001675/2026-37,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125029-9	1	JUSSIANE FLOR JACINTO OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I)	21/05/2001	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2904, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001767/2026-17,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
100.424-7	1	CARLOS ALBERTO DIOGENES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GNM III	02/06/1986	28/02/2026	Grupo Técnico em Educação - GTE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2906, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001484/2026-75,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
85955-9	1	GENILDA FREIRES DE SOUZA BASILIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM	09/07/1986	28/02/2026	GTE - Grupo Técnico em Educação	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2908, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000390/2026-80,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125140-6	1	FRANCINEIDE MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Infraestrutura - GNO II	17/05/2001	28/02/2026	GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2909, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000163/2026-34,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124904-5	I	Paulo Cezar de Souza	GNO II	14/05/2001	28/02/2026	GAXE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2910, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001517/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.091-8	I	FABIANO SILVA LOPES	GNO I	15/08/2000	28/02/2026	GAXE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2911, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001179/2026-83,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vin- culo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Adminis- trativo	Clas- se	Ni- vel	VRP	Data início Plano	Data fim
123.169-3	I	GIOVANI XAVIER DA SILVA	GNO I	01/08/2025	28/02/2026	GAXE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2912, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001241/2026-37 ,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121963-4	I	JOÃO MARIA DE ALMEIDA DANTAS	Auxiliar de Infraestrutura (GNO I)	14/08/2000	28/02/2026	GAXE	II	L	N	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 2913, de 06 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000340/2026-12,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1220128	1	Rosimeire Queiros de Sousa Silva	GNO	24/08/2000	28/02/2026	GAXE	III	L	Ñ	01/03/2026	

*Portaria-SEI Nº 2436, de 24 de março de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001230/2026-57, RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 24 de março de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicada por incorreção

ANEXO ÚNICO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
69.920-9	1	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES OLIVEIRA	GNM II	01/07/1984	28/02/2026	GTE	III	L	Ñ	03/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 1263/2026-GP/FUERN de 06 de abril de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.000450/2026-16, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Ivina Maria-na Duarte Marinho e Silva, matrícula nº 12961-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível superior, lotado(a) no(a) Departamento de Educação à Distância do(a) Reitoria, no período de 30 (trinta) dias, contados de 26/03/2026 a 24/04/2026.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/03/2026.
Em 06 de abril de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1229/2026-GP/FUERN de 01 de abril de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, Considerando os termos do Processo SEI nº 04410218.000111/2026-00, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Marlusa Ferreira Dias Xavier, matrícula nº 4915-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Direito do(a) Campus Avançado de Natal/CAN, no período de 60 (Sessenta) dias, contados de 21/03/2026 a 19/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/03/2026.
Em 1º de abril de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 141/ /2026 – FJA
O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, aprovado pelo Decreto Estadual nº 31.284/2022, CONSIDERANDO o disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS ARTÍSTICO CULTURAIS e EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS POPULARES, MESTRES E MESTRAS, E GRUPOS DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS. CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece ponto facultativo na quinta-feira e feriado na sexta-feira da Paixão;
CONSIDERANDO que tais datas impactam diretamente o funcionamento regular dos órgãos públicos, reduzindo o expediente administrativo e, consequentemente, o prazo útil para a prática de atos pelos interessados, faz-se necessária a adequação dos prazos originalmente estabelecidos;
CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Decreto Estadual nº 32.449/2023;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a isonomia entre os candidatos e o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover ajustes no andamento do certame, garantindo sua regularidade e lisura;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a ratificação do cronograma do Edital 001/2026, com a atualização das etapas subsequentes do processo seletivo.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
José Gilson Matias Barros Diretor-Geral
Fundação José Augusto – FJA

ANEXO I – Divulgação de ratificação do calendário para a execução das etapas remanescentes do editalFase	Calendário
Publicação da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte	10/01/2026
Inscrições dos Candidatos	De 10/01/2026 a 25/02/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação no Site da FJA	19/03/2026
Recurso à Fase de Habilitação	De 20/03/2026 a 23/03/2026
Análise dos Recursos à Fase de Habilitação	De 24/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação Definitiva dos Candidatos Habilitados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte	28/03/2026
Análise do Memorial de Experiência Artística e Cultural – Etapa II – Comissão de Habilitação	De 30/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Etapas II	08/04/2026
Prazo para Interpor Recursos ao Resultado Preliminar das Etapa II	De 08/04/2026 a 10/04/2026
Divulgação da Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte	11/04/2026
Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento	A partir de 13/04/2026

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 202/2026-GADIR* Natal (RN), 26 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo de nº 02910107.000023/2026-17.
RESOLVE:
Art. 1º -Promover, pelos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, os servidores relacionados no anexo Único, passando da classe atual, para a respectiva classe subsequente, referente ao mês de MAIO de 2026 2026, interstício 2024/2026, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC n.º 424/2010, LC n.º 616/2018, LC n.º 696/2022 e LC 778/2025-Capítulo XI;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos/financeiros a partir da data da promoção, constante no Anexo Único, correspondente a cada servidor.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral – DETRAN/RN
*Republicada por ter saído no Diário Oficial nº 16.123, de 23/03/2026, página 31 , com incorreção no original.

ANEXO I

PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE - MAIO/2026							
Nº Ord.	Matrícula	Funcionário	Dt. Exercício	Cargo / Carreira / Nível	Classe Atual	Classe Promoção	Data Promoção
1	214473-5	ISMAEL ALVES DE SOUZA	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNMII V	5	6	19/05/2026

ANEXO II

PROMOÇÃO DE CLASSE PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO - MAIO DE 2026							
Nº Ord.	Matrícula	Funcionário	Dt. Exercício	Cargo / Carreira/ Nível	Classe Atual	Classe Promoção	Data Promoção
1	220854-7	CARLOS EVERTON DA SILVA	19/05/2016	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	5	6	19/05/2026
2	220933-0	ELENILDO VICENTE DA SILVA	13/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	13/05/2026
3	220939-0	FERNANDO ALCI DUTRA DE OLIVEIRA	12/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	12/05/2026
4	220872-5	FERNANDO SOARES RODRIGUES JÚNIOR	16/05/2016	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS V	4	5	16/05/2026
5	220869-5	GUIDO LOPES QUARTO	13/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	13/05/2026
6	220870-9	HÍGIA BETÂNIA PESSOA	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026
7	220907-1	JAIRO MARINHO RIBEIRO JÚNIOR	20/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM III	4	5	20/05/2026
8	220871-7	JOSÉ LUIS DA SILVA	17/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	17/05/2026
9	220889-0	JUSSARA APARECIDA MONTEIRO	27/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	27/05/2026
10	220827-0	LIANA TRINDADE MONTE-NEGRO	02/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	02/05/2026
11	216840-5	LUCIA MANSUR DA SILVA ANTUNES PEREIRA	05/05/2014	ASSISTENTE DE TRANSITO CNM IV	5	6	05/05/2026
12	220915-2	MARCOS SILVA DE SOUZA	24/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	24/05/2026
13	220890-3	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA ARAÚJO	18/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	18/05/2026
14	220908-0	MAURICÉIA CABRAL MACHADO	24/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	24/05/2026

15	220863-6	MAYLLA CALDAS DE VAS- CONCELOS	23/05/2016	ANALISTA DE TRÂNSITO CNS VI	5	6	23/05/2026
16	221041-0	REGINALDO ERISSON MENE- ZES DE CARVALHO	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026
17	220916-0	RONISE DA SILVA BORJA GOMES	27/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	27/05/2026
18	221021-5	ROOSEVELT EMMANUEL DE LIMA E CARMO	25/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	25/05/2026
19	220941-1	TATIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026
20	220893-8	THIBÉRIO MEDEIROS FER- NANDES DE MACEDO	16/05/2016	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	5	6	16/05/2026

Portaria nº 213/2026- GADIR Natal/RN, 27 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II, CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 07/2026 entre DETRAN/RN e JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.;

CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DAVID BRITO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula 220.722-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar a servidora JOÃO MARIA DA SILVA, matrícula 176.670-8, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 196.825-4, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matrícula 196.825-4, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à de 20/03/2026.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 214/2026- GADIR Natal/RN, 27 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II, CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 06/2026 entre DETRAN/RN e DENTECK LTDA; CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores DAVID BRITO MARCELINO DE OLIVEIRA, matrícula 220.722-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar a servidora JOÃO MARIA DA SILVA, matrícula 176.670-8, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 196.825-4, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matrícula 196.825-4, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à de 20/03/2026.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 215/2026- GADIR Natal/RN, 27 de março de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II, CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 05/2026 entre DETRAN/RN e MOVELEIRO CIA LTDA.;

CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores PABLO DIEGO TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula 225.144-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar a servidora JOÃO MARIA DA SILVA, matrícula 176.670-8, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor CARLOS MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 196.825-4, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matrícula 196.825-4, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à de 20/03/2026.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

Portaria-SEI Nº 41, de 01 de abril de 2026.

EMENTA: rETIFICA A PORTARIA nº 24/2026, que trata da nomeação de tradutor e intérprete público do idioma italinao, para fins de correção de erro material do nome da interessada.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – JUCERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a constatação de erro material de grafia no texto da Portaria nº 24/2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de março de 2026;

CONSIDERANDO que a retificação de erro material é dever da Administração Pública, visando à fidedignidade dos registros e à segurança jurídica dos atos de registro mercantil e afins;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 24/2026, de 04 de março de 2026, que trata da nomeação de tradutor e intérprete público, exclusivamente para corrigir a grafia do nome da interessada, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “...nomear a senhora LILIAN FERRARIN ZIMBERG...”

LEIA-SE: “...nomear a senhora LILIAN FERRARIN ZIBEMBERG...”

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dados e dispositivos da referida Portaria, inclusive o número de matrícula atribuído (nº 24/2026) e as referências aos documentos de identificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do ato retificado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA MAIA

Presidente da JUCERN

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Termo de Responsabilidade

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Esta Regulamentação normatiza a condução de veículos oficiais da Fundação de Amparo e Promoção de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) por servidores e empregados públicos não ocupantes da função de motorista e determina as seguintes condições ao(s) novo(s) condutor(es): no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de profissionais ocupantes do cargo de motorista oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação equivalente ao exigido pelo transporte e devidamente autorizados pelo Diretor-Presidente, após anuência do Diretor Administrativo-Financeiro da FAPERN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Como base legal, este TRCV tem inspiração e busca conformidade com a Lei Federal nº 9.327/96, de 09 de dezembro de 1996, em função de não haver lei similar aqui no Estado, e, ainda, na Lei Complementar Estadual nº 257/2003, especialmente no Art. 11, Inciso I, alínea b.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR

A autorização para o servidor não ocupante do cargo de motorista conduzir o veículo oficial da FAPERN deve ser efetivada por meio deste TRCV, que será assinado pelo próprio servidor, pelo Diretor Administrativo-Financeiro, pelo Diretor-Presidente e por duas testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO DE RESPONBILIDADE DO CONDUTOR

Por este Termo, o servidor condutor do veículo declara, sob as penas da lei, que está ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, condução e guarda do veículo, pelo que firma o presente de livre e espontânea vontade.

Natal, 09 de setembro de 2025.

Mariana Dantas Cortez Bonifácio – Mat. 245661-3

ANUÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

Ricardo Paulo Fonseca Melo, Diretor Científico

Arthur César Barbosa Nunes

Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

Edivaldo Rabelo de Menezes

Lilian de Oliveira Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL 009/2024 – FUNCITERN

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESQUISADORES-BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROJETO TÉCNICO “DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE METODOLOGIAS INOVADORAS DE GESTÃO NO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS E DE RECURSOS HÍDRICOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – (SEMARH) DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE”

Convocação dos classificados:

INFORMAÇÕES:

I. Estão convocados os candidatos listados no anexo abaixo a comparecerem à sede da SEMARH no dia 10/04/2026, às 10h, na sede da SEMARH, localizada na Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Bairro Capim Macio, Natal/RN, para a apresentação dos documentos originais incluídos no ato da inscrição para fins de comprovação e assinatura do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB).

II. Deverá ser entregue no ato de assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação com (RG e CPF);
- b) Cópia do Comprovante de residência;
- c) Cópia do diploma;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Cópia de dados bancários que conste agência e conta (cópia do cartão, comprovante bancário, etc.);
- g) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais Federal;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- k) Declaração o, devidamente preenchida e assinada, de que não possui no ato da convocação o, vínculo empregatício de qualquer natureza e de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação;

ÁREA: DIREITO

	NOME	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	NOTA DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
10	LAYLA DE OLIVEIRA LIMA LINHARES	80	170	250	CLASSIFICADO(A)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI N.º 1060, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção de evolução funcional. Concessão de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0824677-90.2025.8.20.5001 - 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e, Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.023060/2025-16,

RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora NYDYANE DE SOUZA CÂMARA, matrícula n.º 225.577-4, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem / Área, Grupo de Nível Médio (GNM), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 2 até o Nível 3, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	5/4/2022 a 4/4/2024 - LCE n.º 694/2022
3	5/4/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 1099, de 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610184.003312/2025-51 ,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com efeito a partir da publicação, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) ANA PAULA MACHADO COSTA , Matrícula/vínculo n.º 2516306/1 , ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO , do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL .

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1088, de 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00611158.000027/2025-69,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1021/2025-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.124, de 31/03/2026, do(a) servidor(a) PATRICIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula nº2184567V.1, lotado no(a) SESAP - CORSA - NEA.

Onde se lê:
Início 01/03/2026 Término 29/05/2026
Leia-se:
Início 10/03/2026 Término 07/06/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

PORTARIA-SEI N.º 1100, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0819290-94.2025.8.20.5001 - 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e, Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.023329/2025-64,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor ANA MARIA PEREIRA DE LIMA, matrícula n.º 155.247-3, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 8, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
8	a partir de 1/12/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 1101, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção de evolução funcional. Concessão de progressões por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0818992-05.2025.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e, Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610489.000653/2026-21,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional do servidor FÁBIO MARCOS COIMBRA PEIXOTO, matrícula n.º 198.553-1, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente às progressões por mérito profissional do Nível 2 até o Nível 9, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir das datas informadas na tabela a seguir:

Nível	Vigência
2	2/2/2011 - LCE n.º 333/2006
3	2/2/2013 - LCE n.º 333/2006
4	2/2/2015 - LCE n.º 333/2006
5	2/2/2017 - LCE n.º 333/2006
6	2/2/2019 - LCE n.º 333/2006
7	2/2/2021 - LCE n.º 333/2006
8	2/2/2023 - LCE n.º 694/2022
9	2/2/2025 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA, Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 1102, de 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve: Art. 1º Aplicar à empresa NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53, a sanção administrativa de impedimento de licitar por 06 (seis) meses, dado que houve recusa de manter a proposta da Ata de Registro de Preços do nº 052/2022 - SESAP/RN, sem fato superveniente devidamente justificado.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo nº 00610256.000207/2023-16.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 31 de março de 2026.

Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Portaria-SEI Nº 1103, de 31 de março de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve: Art. 1º Aplicar à empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ nº 08.958.628/0002-97, a sanção administrativa de advertência, conforme previsto na cláusula sexta, item 6.3 da Ata de Registro de Preços nº 013/2020 - SESAP/RN (processo Administrativo Sei nº 00610256.000173/2019-75), celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e a empresa em questão e respaldada no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, dado que houve retardamento da execução do objeto da Nota de Empenho 2021NE001339, conforme apurado por meio do processo administrativo nº 00610256.000235/2021-63.

Art. 2º A sanção será registrada junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), em decorrência do descumprimento de cláusula contratual, conforme apurado por meio do processo administrativo acima citado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI Nº 3460, de 11 de novembro de 2024, publicada no DOE edição nº 15.796, de 19 de novembro de 2024, que aplicou à empresa ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.958.628/0002-97, a sanção administrativa de multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho 2022NE000051, totalizando uma multa no valor de R\$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 31 de março de 2026.

Alexandre Motta Camara, Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

PORTARIA-SEI N.º 1165, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo

SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0812275-74.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.023068/2025-82,
RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora CAMILA HELENA SILVA DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula n.º 196.933-1, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro / Área, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 5, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
5	a partir de 16/10/2024 - LCE n.º 694/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria-SEI Nº 1106, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000861/2025-91	LUENNIA KERLLY ALVES ROCHA DE ARAUJO	2046733V.1	11/01/2010 a 11/01/2015	01/03/2026	29/05/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1107, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000810/2025-11,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 909/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.121, de 26/03/2026, do(a) servidor(a) MARIA JESUINA CARVALHO DANTAS, Matrícula nº911917V.1, lotado no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Onde se lê:
Início 01/04/2026 Término 27/09/2026

Leia-se:
Início 01/04/2026 Término 29/06/2026
Início 01/08/2026 Término 29/10/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1126, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) V URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000014/2026-37	JOSE IVANI DE LIMA XIXI	979880V.1	01/11/1990 a 01/11/1995 01/09/2000 a 01/09/2005	01/03/2026	27/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1127, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000002/2026-70	ROZEANE ALVES DE FARIAS	2207036V.1	14/09/2015 a 14/09/2020	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1128, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.001031/2025-00	SELMA MATIAS SOBRINHO DA SILVA	910910V.1	18/05/2014 a 18/05/2019	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1129, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000270/2026-88	JOSEFA OFELIA DANTAS DE MEDEIROS	946648V.1	19/06/1989 a 19/06/1994	01/04/2026	30/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1130, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.001044/2025-71	IVONE CARNEIRO FONSECA NUNES	1541781V.1	31/08/2009 a 31/08/2014	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1131, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610151.000543/2025-91	ZAILDA MORAIS DO NASCIMENTO	969273V.1	01/06/2017 a 01/06/2022	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1132, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000013/2026-47	HORTENCIA GABRIELLY FONSECA COSTA	2257238 V1	03/05/2019 a 03/07/2024	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1133, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MATERNO INFANTIL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000056/2026-35	MARIA ELIANE CARDOSO DA SILVA	1193112V.1	06/10/2003 a 06/10/2008	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1134, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000253/2026-41	GERALDA ANITA DE MEDEIROS	1551051V.1	02/01/1996 a 02/01/2001 02/01/2001 a 02/01/2006	01/04/2026	27/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1135, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000023/2026-90	MAXYARA SOUTO VARELA	1972626V.2	20/06/2019 a 20/06/2024	01/04/2026	30/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1136, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000277/2025-21	JANUNCIO DINIZ ROCHA SOBRINHO	914584V.1	01/07/2008 a 01/07/2013	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1137, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000980/2025-23	MARIA DO SOCORRO GONCALVES DA NOBREGA	1557947V.1	15/04/2016 a 15/04/2021	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 1138, de 01 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000025/2026-16	ILMA ARAUJO DA ROCHA	1630083V.1	08/10/2008 a 08/10/2013 08/10/2013 a 08/10/2018	01/05/2026	27/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Processo nº 00610081.001873/2026-55
Portaria-SEI Nº 1176, de 06 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e;
Considerando a Ação Civil Pública nº 0820094-43.2017.8.20.5001, com a finalidade de ampliar a força de trabalho no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme Processo Administrativo Sei nº 00610107.000248/2024-99;
Considerando a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0857694-54.2024.8.20.5001, protocolada por meio dos Processos Administrativos SEI nº 01110007.004524/2024-29 e o 00610081.000611/2025-92, que diz respeito à viabilização do funcionamento do Centro de Atendimento ao AVC no âmbito do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, mediante formação de uma equipe multiprofissional;
Considerando o Edital de Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE edição nº 15.843, de 1º/2/2025; com retificação publicada no DOE edição nº 15.854 de 18/2/2025, bem como a Homologação do Resultado Final publicada através da Portaria-SEI Nº 866, de 27 de fevereiro de 2025, no DOE edição nº 15.862 de 28 de fevereiro de 2025, retificada pela Portaria-SEI Nº 969, de 10 de março de 2025, publicada no DOE edição nº 15.867, de 11 de março de 2025; resolve:
Art. 1º Prorrogar, por até 12 (doze) meses, os 86 (oitenta e seis) contratos com término previsto a partir de março/2026, referentes aos profissionais convocados e lotados no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel relacionados no Anexo Único, do Edital 001/2025 de Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dos Contratos Temporários a eles vinculados, sob a luz da Lei nº 10.229/2017, em seu Art. 3º, inciso III. Parágrafo Único: Os contratos que tratam o caput deste artigo poderão ser encerrados com data anterior ao fim da prorrogação, de ofício, por ato privativo do Gestor da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.
Art. 2º A renovação tratada no Artigo 1º não invalida os atos de rescisão contratual publicados a requerimento de contratados ou por iniciativa da administração pública; nem tampouco os pedidos de rescisão em andamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública do RN, em Natal, 06 de abril de 2026.
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

MATRÍCULA	VÍNCULO	NOME	CARGO CONTRATADO	INÍCIO	FIM
2153297	2	CARINA LEITE CHAVES	ENFERMEIRO	24/03/25	23/03/26
2503964	1	MICHELY DALLILA BRITO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	24/03/25	23/03/26
2503883	1	ALEX ROCHA MENDES	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26
2237890	2	VALMIRA BEZERRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	25/03/25	24/03/26
2244985	2	SABRINA VIANA ALMINTAS E SILVA	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26
2503646	1	JOSI CARLA FERNANDES GOMES	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26
2154048	2	HELIZABETH DO NASCIMENTO PEREIRA DANJOUR	ENFERMEIRO	25/03/25	24/03/26
2505096	1	ETIANY OLIVEIRA SANTOS	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26

2246406	2	CINARA DE OLIVEIRA FREITAS	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26
2503620	1	LARISSA MATILDE SOUTO DUARTE FERNANDES	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26
2235315	2	MARLI AQUINO DE PAULA	ENFERMEIRO	21/03/25	20/03/26
2503913	1	PATRICIA DOMINGOS DE CASTRO SILVA SOUZA	ENFERMEIRO	25/03/25	24/03/26
2247844	4	ANA PAULA DE SOUZA	ENFERMEIRO	24/03/25	23/03/26
2506351	1	NARA VITORIA LOPES CAMPELO	ENFERMEIRO	08/05/25	07/05/26
2507730	1	SEVERINO FELIX JUNIOR	ENFERMEIRO	16/06/25	15/06/26
2237172	4	CARLA CILENE PEREIRA DE ARAUJO FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	27/03/25	26/03/26
2506394	1	RITA DE LIMA E SILVA FILHA ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	25/03/25	24/03/26
2505193	1	RONALDO BEZERRA CELINO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	25/03/25	24/03/26
2507714	1	EDMILSON GOMES DA SILVA JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	13/08/25	12/08/26
2505258	1	ANDRIELE LIMA TORRES	FONOAUDIOLOGO	25/03/25	24/03/26
2505134	1	BIANCA STEPHANY BARBOSA VITAL	FONOAUDIOLOGO	21/03/25	20/03/26
2503956	1	GLAUCE CRISTINA BORGES DE OLIVEIRA SOUTO SANTOS	FONOAUDIOLOGO	25/03/25	24/03/26
2236931	2	ROSANIA MARIA DOS SANTOS ALENCAR MEL-QUIADES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2152274	2	ADRIANA BOEHRINGER BEZERRA DE MACEDO SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2091992	2	VERONICA SALUSTINO DO NASCIMENTO ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2242427	2	NIVEA FRANÇA DE LIMA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/03/25	20/03/26
1969323	2	WILLIAN CAVALCANTE SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2237350	2	EDGILMA PEREIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	26/03/25	25/03/26
2503670	1	ELISABETH COSTA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2504030	1	MARIA REGILENE DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2504049	1	JOSECLEIDE BEZERRA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2503921	1	EDVANIA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2503930	1	EDILEUZA PAULOINO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2503794	1	MARISSOL DE CARVALHO SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/25	19/03/26
2202344	2	MARIA GORETTI FREIRE	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2503573	1	ROSANGELA MARIA REINALDO GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/03/25	20/03/26
2503832	1	ORLANDINA DA SILVA BRITTO DANTAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2164205	2	JESSICA RIBEIRO DE ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2503948	1	JOSEANE GOMES DE FREITAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2503972	1	KEZIA MARIA RAMOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2503875	1	OLIVANIA DANTAS E SILVA LOPES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2504936	1	FRANCISMARY ANDRADE ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/03/25	16/03/26
2235790	2	VALDILENE DIAS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2503662	1	OTAVIANA BRUNA DE ARAÚJO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/03/25	20/03/26
1664760	2	SONIA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/03/25	27/03/26
2239094	2	WILLIANE DO NASCIMENTO COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/04/25	24/04/26
2503611	1	ALJOCENE HENRIQUE DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/03/25	20/03/26
2503654	1	ODEILDE FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/25	19/03/26
975192	2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/25	19/03/26
2504022	1	SIMONE ALVES BEZERRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2184257	2	WALKIRIA SILVA DE ALMEIDA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/03/25	27/03/26
2503980	1	MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2504006	1	KELLY CRISTINA DE ALBUQUERQUE CAMELO	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/03/25	23/03/26
2503603	1	GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/03/25	19/03/26
1970488	2	AISA MARIA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/03/25	24/03/26
2503999	1	JOCSAN DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/03/25	30/03/26
2010887	3	JOSENILSON MORAIS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/04/25	29/04/26
2506858	1	JAQUELINE ARAUJO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/05/25	08/05/26
2506378	1	ALINE DA CONCEICAO SILVA DE FARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/25	05/05/26
2506327	1	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/05/25	07/05/26
2506092	1	KELLY CRISTINE MARQUES DA FONSECA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/04/25	29/04/26
2506025	1	MARIA SILVANA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/04/25	29/04/26
2506009	1	RAYANE KARLA ALVES BEZERRA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	30/04/25	29/04/26
2511584	1	LEILIANA PINHEIRO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/07/25	28/07/26
2512955	1	ILZAMARA INACIO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/08/25	03/08/26
2234564	2	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/25	23/07/26
2511487	1	SUELY BATISTA DE AGUIAR SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/07/25	21/07/26
2511134	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/07/25	21/07/26
2511592	1	ELISAMIA NASCIMENTO FRANCA	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/07/25	27/07/26
2184931	2	CRISTIANE LIMA MARTINS DE ANDRADE	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/07/25	16/07/26
2511320	1	REJANE NEVES RAMOS ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/25	23/06/26
2511789	1	EDIANY RAMOS DE MOURA AGUIAR	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/25	20/07/26
2510987	1	RITA DE CASSIA DA SILVA BERNARDO PALHARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/07/25	23/07/26
2515032	1	FELIPE NEIDSON COSTA BANDEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/08/25	10/08/26
2515598	1	ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/08/25	11/08/26
2511444	1	RITA JACIRA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/25	20/07/26
1978608	3	CLEONICEIA CATHERINE BATISTA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/25	17/08/26
2511290	1	ANDRESSA SEEFELDT	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/07/25	24/07/26
2516390	1	JOSELIA RODRIGUES DO VALE	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/09/25	07/09/26
2516411	1	JOANIZETE DE ANDRADE ROCHA FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/09/25	07/09/26
2511479	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	21/07/25	20/07/26
2511878	1	EUGENIO BENICIO DA COSTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	17/07/25	16/07/26
2522217	1	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/09/25	03/09/26
2505061	1	MARIA GORETTE DE OLIVEIRA COSTA ARAUJO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	18/03/25	17/03/26
2505002	1	CIBELE REGINA DE ARAUJO ALVES LELIS	TERAPEUTA OCUPACIONAL	18/03/25	17/03/26
2506300	1	LIVIA CAROLINE VELOSO ALVES GARCIA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09/05/25	08/05/26

Portaria-SEI Nº 1177, de 06 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII da Lei Complementar Estadual-LCE nº 163, de 5/2/1999, a Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à sentença judicial proferida pela Juíza de Direito nos autos da Ação Civil Pública n.º 0004715-12.2012.4.05.8400, no que concerne à substituição de contratos temporários da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, relativos aos Editais 01 e 02/2020 e 01/2022, por servidores efetivos, cabendo ao Estado do RN/SESAP planejar e organizar as substituições com vistas a evitar a descontinuidade na prestação dos serviços de saúde nas UTIs da Rede Pública, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 00610107.000046/2026-17-SESAP/RN;
CONSIDERANDO as nomeações de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelos Editais nºs 01 e 02/2025, para provimento de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ocorridas através dos diários nºs 16.064 de 25/12/2025 e 16.066 de 31/12/2025, com o intuito de realizar as substituições dos contratos temporários; CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 2/2025/SESAP - CGTES - SGT/SESAP - CGTES/SESAP – SECRETARIA-RIA, e nº 1/2026/SESAP - CGTES - SGT/SESAP - CGTES/SESAP - SECRETARIA, que estabelece diretrizes para a substituição de contratos temporários por servidores efetivos na rede estadual de saúde, em conformidade com a sentença judicial, assegurando a legalidade e o bom funcionamento dos serviços;
RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, de ofício, o TERCEIRO LOTE com 550 Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado relacionados no Anexo Único desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos financeiros a partir da data de rescisão indicada no Anexo Único.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SAPE	LUANNA CRISTINA PEREIRA MASCENA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLÁUDIA TERESA DE MENESES SOUSA SEVERO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		JAQUELINE DE OLIVEIRA BRAGA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEAD	FABIANA MEDEIROS DA CRUZ	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALDENIZIA SOARES DE SOUZA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEAP	JANE CIAMBELE SOUZA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LAIANE GERIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		CELINA LEMOS	GERENTE - TITULAR
		TEREZA CRISTINA DE ARAÚJO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEDEC	MARIA LUIZA GAZZANELO CABRAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		OTOMAR LOPES CARDOSO JUNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEDRAF	CLÁUDIA MEDEIROS SUASSUNA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CÍCERO ARAÚJO DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ZÉLIA LETÍCIA DANTAS BEZERRA	GERENTE - TITULAR
		TAÍS PINHEIRO BELÉM NASCIMENTO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEEC	JOSÉ ROBERTO MONTEIRO SOUSA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MAIRA LEILIANE OLIVEIRA ALMEIDA	GERENTE - TITULAR
		ANA CATARINA CABRAL OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEFAZ	MARCONI BRASIL SOARES DE SOUZA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA ROCHA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEMARH	EMANNUEL DE FARIAS BEZERRA	GERENTE - SUPLENTE
		CARLOS NOBRE DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		EUCLIMAR JOSÉ SANTOS LEITE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEMJDH	ALLAN DO NASCIMENTO DE ASSIS	GERENTE - TITULAR
		SANDRO ROSADO BEZERRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ERIKA KARINA LIMA DA SILVA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SEPLAN	JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		REJANE MARIA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		EDUARDO DE PAIVA TAVARES	GERENTE - TITULAR
		PEDRO MIGUEL FERREIRA TEIXEIRA NERI	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SESAP	DOUGLAS FERREIRA ENEDINO ALBINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		GIULIANO SILVA PESSOA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		MAXNEIDE PIMENTEL DE SANTANA SILVA	GERENTE - TITULAR
		DANIEL DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SESED	OSMIR DE OLIVEIRA MONTE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		JOSELITO XAVIER DE PAIVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA	GERENTE - SUPLENTE
		FRANCISCO REGINÁRIO GOMES DA SILVA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SETHAS	KARLA PEREIRA DA SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		VIVIANE DO NASCIMENTO	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SETUR	JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ANA CAROLINA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS	GERENTE - TITULAR
		ANDRA PEDROSA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	UERN	ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		NÁDIA ROGÉRIA DE MORAIS	GERENTE - TITULAR
		LADY MACBETH RODRIGUES DE OLIVEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	VG	AMÁLIA MARIA DE OLIVEIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		AGNA DE SENA VITORINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JAYANA SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE - TITULAR
		DIANNA PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	GAC	FLÁVIA DOS ANJOS HERCULINO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FJA	LÚCIO ANDRÉ DE FIGUEIREDO RODRIGUES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		TOMAZ TONY DANTAS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		RONALDO FERNANDO DA COSTA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SECULT	CAMILA CARVAJAL	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALINE GABRIELE	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	JUCERN	MARCELA SOARES DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		MARIA LETÍCIA SILVA COSTA GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JANETE GOMES GUEDES DE MELO	GERENTE - TITULAR
		LARISSA CAROLINE FERNANDES COSTA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	EMATER	FABIANO DA SILVA LIMA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CÍCERO FIGUEIREDO NASCIMENTO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		ALBANITA PEIXOTO PAES SILVA	GERENTE - TITULAR
		AMANDA RAYANNE DE OLIVEIRA CABRAL	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	SIN	GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		STÊNIO PETROVICH PEREIRA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		CARLOS ALEXANDRE PAULINO DA CUNHA	GERENTE - TITULAR
		ERIVONALDO SÉRGIO DE ASSUNÇÃO	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	TCE	RICARDO BARBOSA VILAÇA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		SEVERIANO DUARET JUNIOR	GERENTE - TITULAR
		HEDER AZEVEDO DA ROCHA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	DPE	ALLAN TARGINO GOMES	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		CLARA RUTH DE OLIVEIRA FRANÇA	GERENTE - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	AL	AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		LUCIANA TARGINO DE ALMEIDA CARDOSO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		JAIRAN JOÃO DA SILVA	GERENTE - TITULAR
		ILANY MACIEL MORAIS DA SILVA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	FDM	JEANNE MARIE FELINTO DE MEDEIROS	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		ALESSANNA LARISSA AZEVEDO VITORIANO	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	TJ	EVANDRO CARNEIRO FARIAS SILVA	GESTOR DE PLANEJAMENTO - SUPLENTE
		LINIELLI MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO LEITE	GERENTE - TITULAR
		MAIA	GERENTE - TITULAR
		MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FILGUEIRA	GERENTE - SUPLENTE
SUBCOMITÊ DE PLANEJAMENTO	PGJ	FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GESTOR DE PLANEJAMENTO - TITULAR
		FACULTADO - ART.12 DECRETO 33.513/2024	GERENTE - TITULAR

RESOLUÇÃO Nº 7/2026

A PRESIDENTE DO COMITÊ CENTRAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 9º, § 3º, do Decreto Estadual nº 33.513, de 22 de abril de 2024,

Considerando a Lei 11.671/2024 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2024-2027 (PPA Participativo);

Considerando o Decreto Estadual 33.513/2024 que institui o modelo de gestão do Plano Plurianual e o Comitê Central de Planejamento, assim como seu art. 41, que dispõe sobre o Índice Governamental de Planejamento (IGP),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Índice Governamental de Planejamento do Plano Plurianual – IGP/PPA - Programa, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Resolução de nº 7, de 20 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Aprovar o Índice Governamental de Planejamento do Plano Plurianual – IGP/PPA - Órgão, na forma do ANEXO ÚNICO desta Portaria”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, em Natal/RN, 23 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão





Introdução





ÍNDICE GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO

O **Índice Governamental de Planejamento PPA – Programa** é uma ferramenta que mede o desempenho dos programas no âmbito do Plano Plurianual - PPA. O uso de indicadores e índices é uma característica deste ciclo do PPA 2024-2027, e sua utilização é fundamental para avaliar a eficácia e a eficiência de execução/implementação das políticas contempladas no instrumento de planejamento. Com isso, o IGP/PPA é um instrumento essencial para que o gestor, no âmbito da gestão, conheça sobre a execução do plano e tome decisões baseada em evidências.

O índice se relaciona aos processos do PPA 2024-2027. Eles proporcionam uma visão clara e objetiva da execução no escopo do planejamento, permitindo identificar pontos fortes e áreas que necessitam de melhorias. Através de métricas quantitativas e qualitativas, os indicadores ajudam a monitorar o cumprimento de metas, a transparência e qualidade de atividades no âmbito do planejamento.

A utilização de indicadores facilita a tomada de decisões, orienta e promove uma cultura de gestão baseada em resultados. Além disso, eles incentivam a eficiência operacional ao evidenciar boas práticas e possibilitar comparações entre diferentes programas e períodos. Em última análise, a implementação de indicadores de desempenho contribui para o aprimoramento contínuo dos serviços públicos, aumentando a confiança da população nas instituições governamentais e assegurando uma administração pública mais responsiva.

Composto por:

1. Indicador de Execução Física (IEF)
2. Indicador de Execução Orçamentária e Financeira (IEOF)
3. Indicador de Regionalização do Planejamento (IRP)

ÍNDICE GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO

Fórmula – IGP/PPA – Programa

O IGP é o índice geral calculado a partir da média dos três indicadores que o compõe, de acordo com a fórmula que segue:

$$IGP = \frac{IEF + IEOF + IRP}{3}$$

Sendo:

IEF = Indicador de Execução Física (IEF)
IEOF = Indicador de Execução Orçamentária e Financeira (IEOF)
IRP = Indicador de Regionalização do Planejamento (IRP)

Todos os indicadores são avaliados de acordo com uma tabela para verificar sua situação. Segue a tabela.

Tabela 1

Nota do Indicador	Situação
0 - 0,19	Péssimo
0,20 - 0,39	Ruim
0,40 - 0,59	Regular
0,60 - 0,79	Bom
0,80 - 1,0	Ótimo



INDICADOR DE EXECUÇÃO FÍSICA (IEF)





INDICADOR DE EXECUÇÃO FÍSICA

O Indicador tem como objetivo medir o andamento da execução das entregas previstas para o exercício do PPA em cada órgão. Para o cálculo, é feita uma média ponderada com 5 parâmetros de determinados pesos, sendo eles:

Tabela 2

Situação	Peso
Concluído	100
Andamento	70
Ações Preparatórias	25
Paralisado	10
Não Iniciado	0

Fórmula:

$$IEF = \frac{\sum (xi \times pi)}{(\sum xi) \times 100}$$

Legenda:

xi= N° de indicadores por situação
pi= Peso de cada situação



INDICADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (IEOF)

O indicador tem por finalidade avaliar o grau de execução orçamentária dos dois tipos de programas previstos no PPA: os Programas Temáticos e o Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Sua fórmula de apuração consiste na média aritmética de dois subindicadores, que se distinguem pelos parâmetros utilizados- dotação inicial e dotação atualizada.

Cada um desses subindicadores, por sua vez, é obtido a partir da média de outros dois componentes. O primeiro componente refere-se ao Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado e emprega um valor ponderado que considera as diferenças entre as fases financeiras. O segundo componente corresponde à média dos Programas Temáticos, calculada de modo análogo.

O indicador conta com regras específicas para tratar casos em que o valor empenhado seja inferior ou superior à dotação inicial, de forma a evitar que tais situações impactem negativamente a pontuação final do indicador.

O indicador possui funções específicas para atender situações em que o valor empenhado seja menor ou maior que a dotação inicial, para não interferir na nota final do indicador.

Tabela 3

Divisão	Peso
Empenhado/Dotação Inicial	0,3
Liquidado/Empenhado	0,6
Pago/Liquidado	0,1

INDICADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (IEOF)

O indicador é dado mais uma vez pela fórmula:

$$IEOF = \frac{Nota\ por\ valor\ Inicial + Nota\ por\ Valor\ Atualizado}{2}$$

$$Nota\ por\ Valor\ Inicial = 0,3 \times f(Emp, Di) + 0,6 \times \left(\frac{Liq}{Emp}\right) + 0,1 \times \left(\frac{Pago}{Liq}\right)$$
$$Nota\ por\ Valor\ Atualizado = 0,3 \times f(Emp, Att) + 0,6 \times \left(\frac{Liq}{Emp}\right) + 0,1 \times \left(\frac{Pago}{Liq}\right)$$

Legenda:

Emp = Valor Empenhado;
Di = Dotação Inicial
Att= Valor Atualizado
Liq= Valor Liquidado
Pago= Valor Pago



INDICADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (IEOF)



INDICADOR DE REGIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO (IRP)





INDICADOR DE REGIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO (IRP)

O indicador tem como objetivo mensurar o grau de regionalização do planejamento do órgão no programa. Para isso, considera o total de atributos do plano regionalizado. O indicador considera o nível de atributos do plano que foram regionalizados, considerando as entregas, os objetivos específicos e as subações orçamentárias. Quanto maior for a ocorrência de regionalizações, maior será a nota recebida pelo programa.



Indicadores das Entregas:

Número total de entregas regionalizadas;

Territórios no indicador da entrega com região diferente de RN.



Indicadores Objetivos Específicos

Número total de objetivos específicos regionalizados;

Territórios no indicador do objetivo específico com região diferente de RN;



Subações Orçamentárias Regionalizadas

Número total de subações regionalizadas utilizadas pelo órgão;

Quanto maior for a quantidade de subação regionalizadas, melhor será a Nota.

INDICADOR DE REGIONALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO (IRP)

Bem como os outros indicadores, neste temos a seguinte distribuição de pesos:

Tabela 4

Data Limite	Distribuição
Objetivo Específico	3
Entrega	6
Subação	1

A fórmula é dada por:

$$IRP = \frac{3 \times \frac{\sum EN.R}{T.EN} + 6 \times \frac{\sum OE.R}{T.OE} + 1 \times \frac{\sum SUB.R}{T.SUB}}{10}$$

Legenda:

EN.R= Entregas regionalizadas, com exceção do território 01*;
T.EN= Total de entregas;
OE.R= Objetivos Específicos regionalizadas, com exceção do território 01*;
T.OE= Total de Objetivos Específicos;
SUB.R= Subações regionalizadas, com exceção do território 01*;
T.SUB= Total de Subação

 * - Rio Grande do Norte, o território 01.



RIO GRANDE DO NORTE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

PPA 2024-2027

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 56, de 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para atuar como gestor(a) de parceria.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor(a) para atuar enquanto Gestor(a) na parceria a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/RN) e Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, VI c/c o art. 8º, III c/c o art. 61 da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações. CONSIDERANDO que a atividade de fiscalização da parceria é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pelo art. 8º, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações; CONSIDERANDO o que consta no Processo-SEI nº 02410016.000652/2025-44, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAMILA BORGES DA SILVEIRA MARTINS DUARTE, Coordenadora de Obras e Serviços Turísticos, matrícula nº 224.818-2, para exercer a função de GESTORA da parceria a ser firmadas nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2025-SETUR/RN.

Art. 2º Caberá ao gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e

V - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º O Gestor da Parceria, caso não possua nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, deve declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019 de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo

Portaria-SEI Nº 57, de 06 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado, CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores(as) para atuarem enquanto membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação em parceria a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/RN) e Organização da Sociedade Civil (OSC), CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação da parceria a ser firmada é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, CONSIDERANDO o que consta no Processo-SEI nº 02410016.000652/2025-44, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SETUR/RN no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR/RN), nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.019/2014:

I – ANDRA PEDROSA DE OLIVEIRA, Subcoordenadora de Planejamento Turístico – Matrícula: 219.782-0;

II – DAYANE MURIELLE DA SILVA SANTOS, Subcoordenadora de Monitoramento – Matrícula: 216.127-3;

III – BLANDINE DE MEDEIROS JAR, Técnica Nível Superior (TNS) – Matrícula: 170.354-4.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução da parceria celebrada, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 2º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil mediante Acordo de Cooperação;

II - efetuar visita in loco;

III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao Secretário(a) do órgão, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termo do art. 38 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021;

V - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação, e

VI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Os membros da comissão, caso não possuam nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, devem declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo,

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

MARINA DIAS MARINHO, Secretária de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2026 - SUCADI

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, § 3º, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.

Considerando a infringência ao artigo 77, incisos XVII, XIX e XXIII, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022foi aberto o processo SEI nº 00310026.000603/2026-58.

Considerando que os contribuintes deixaram de apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D), quando obrigados, por três meses, consecutivos ou não, incorrendo na hipótese de inap-tidão de suas inscrições estaduais, prevista no artigo 102, inciso VII, alínea “a”, combinado com o artigo 103, § 3º, do RICMS:

Art. 102. Dar-se-á a inap-tidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:

(...)

VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:

(...)

a) o Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (DAS-D);

Ficam INTIMADAS por este edital, as empresas relacionadas em anexo, qualificadas pela sua inscrição estadual, CNPJ e nome empresarial a regularizarem as pendências fiscal/contábil, acima descrita, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sob pena de terem suas inscrições estaduais tornadas inaptas.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS

Subcoordenador da SUCADI

Matrícula 158.675-0

URT	IE	CNPJ	NOME EMPRESARIAL
1 URT	20.549.944-9	30.386.259/0005-07	BRASILIA EXPRESS ENCOMENDAS. CARGAS E TURISMO LTDA
1 URT	20.242.895-8	12.969.567/0001-50	M L DIAS BARROS
1 URT	20.655.493-1	51.070.048/0001-07	SJ CONFECCOES LTDA
2 URT	20.643.328-0	51.916.386/0002-06	J MOVEIS E UTILIDADES LTDA
1 URT	20.651.214-7	53.412.850/0001-63	53.412.850 DAVI EFRAIM MANASSES MOREIRA DE CARVALHO
7 URT	20.429.539-4	22.531.425/0001-60	MEGALOJA ATACADISTA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
1 URT	20.625.182-3	49.218.553/0001-04	S C D DE ARAUJO COMERCIO
1 URT	20.437.733-1	23.394.909/0001-77	GOUVEIA RACOES & OLEOS VEGETAIS LIMITADA
6 URT	20.581.289-9	42.864.349/0001-11	VALERIO AVELINO CARVALHO
1 URT	20.643.360-3	48.779.132/0001-90	LM CONFECCAO LTDA
1 URT	20.682.687-7	59.345.767/0001-03	LF CONFECCOES LTDA
1 URT	20.642.026-9	51.916.386/0001-17	J MOVEIS E UTILIDADES LTDA
1 URT	20.649.764-4	53.164.301/0001-17	POTIGUAR IMPORTACAO COM ATAC E VAREJ DE MOVEIS E COSMETICOS LTDA
1 URT	20.587.369-3	24.119.598/0002-81	JADEILSON FONSECA DE SOUZA LTDA
7 URT	20.626.447-0	49.411.022/0001-33	FAGNE REINALDO DANIEL DA SILVA
7 URT	20.611.032-4	47.066.895/0001-20	COMERCIAL OLIVEIRA E MAIA LTDA
6 URT	20.543.596-3	37.253.977/0001-20	O REI DO CAMARÃO LTDA
1 URT	20.627.442-4	49.573.685/0001-54	C C DA SILVA COMERCIO LTDA
1 URT	20.650.912-0	53.384.784/0001-65	53.384.784 KAMILA CORDEIRO DA PAZ
1 URT	20.609.814-6	23.165.588/0003-09	J. ALMEIDA S DA SIVA COMERCIO ATACADISTA LTDA
1 URT	20.545.229-9	37.503.721/0001-24	M H S DE MEDEIROS SUCATAS
1 URT	20.271.064-5	15.719.287/0001-81	ACADEMIA 38 GRAUS LTDA
2 URT	20.500.525-0	31.491.002/0001-54	AGROTEC LTDA
1 URT	20.605.693-1	45.789.691/0001-92	B E J COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA
2 URT	20.567.753-3	40.187.860/0001-09	DANILO BRUNO DAMASIO SILVA 09813516461
1 URT	20.652.185-5	53.574.749/0001-09	L B L ALVES
1 URT	20.589.241-8	43.399.774/0004-92	CENTER CELL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA
6 URT	20.227.575-2	11.627.953/0001-09	JBAM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA
2 URT	20.093.054-0	5.408.442/0001-95	SEBASTIAO BORGACO DE LIMA
1 URT	20.632.729-3	50.440.765/0001-10	COMERCIAL START LTDA
1 URT	20.428.828-2	22.457.002/0001-47	PIZZARIA BOM SABOR DELIVERY LTDA
2 URT	20.638.337-1	51.332.838/0001-13	J E DA SILVA FILHO LTDA
1 URT	20.531.213-6	35.552.392/0001-86	J M SILVA
1 URT	20.630.535-4	50.092.975/0001-65	50.092.975 DIEGO DE MELO ARAUJO
1 URT	20.656.230-6	26.718.385/0004-63	SANTANA INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
2 URT	20.216.708-9	10.460.180/0001-48	RAYANY JULIETE CORCINO GUEDES
1 URT	20.684.299-6	56.985.624/0001-60	R J SERVICOS LTDA
1 URT	20.649.966-3	53.196.657/0001-32	P JOSE DE PAULA CUNHA
1 URT	20.468.616-4	27.433.230/0001-09	DILONALDO FLORENCIO DE MACEDO
1 URT	20.630.209-6	36.040.063/0003-80	D. LAMEGO DA SILVA LTDA
1 URT	20.647.949-2	52.880.609/0001-04	W A DE SALES
1 URT	20.668.881-4	56.981.609/0001-43	J E F DA SILVA
1 URT	20.681.832-7	59.195.689/0001-08	3A INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2 URT	20.586.129-6	43.491.170/0001-29	V K B LAURENTINO
1 URT	20.630.572-9	50.097.696/0001-94	M C FEITOSA COMERCIO DE EMBALAGENS
6 URT	20.556.091-1	39.417.992/0001-92	FB COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS IMP E EXP LTDA
1 URT	20.496.289-7	28.542.366/0001-01	FEGA WINE LTDA
1 URT	20.639.090-4	51.447.400/0001-80	QUALITY MARMORES E GRANITOS LTDA
1 URT	20.545.115-2	37.483.507/0001-53	PATAGÔNIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2 URT	20.657.739-7	46.159.552/0002-29	MARCELO EVARISTO DE SOUZA
1 URT	20.084.418-0	2.825.725/0001-44	M. DA LUZ CARIELO DO NASCIMENTO GOMES
1 URT	20.420.643-0	21.578.384/0001-02	RODRIGO MENEZES DE QUEIROZ
1 URT	20.574.096-0	41.303.366/0001-17	I.M. ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
1 URT	20.618.595-2	48.247.216/0001-82	JULIO CESAR RIBEIRO DE LIMA GONCALVES 03557205401
1 URT	20.647.873-9	52.869.521/0001-83	E C BATISTA COMÉRCIO DE BICICLETAS
6 URT	20.519.574-1	34.098.972/0001-82	WERCALTERY M S TAVARES
1 URT	20.510.959-4	32.888.669/0001-58	LIFEFIT COMERCIO & SERVICOS LTDA
1 URT	20.543.121-6	37.188.069/0001-09	J C DE PAULA
6 URT	20.512.349-0	33.093.940/0001-21	EXCLUSIVA PATRICIA STORE LTDA
2 URT	20.136.658-4	1.213.699/0001-30	JOSE ADERALDO DE SOUZA
1 URT	20.642.179-6	51.937.700/0001-48	BR CIMENTO LTDA
2 URT	20.267.891-1	15.364.352/0001-01	15.364.352 LUIZ BELARMINO DA COSTA NETTO
1 URT	20.408.423-7	20.184.952/0001-10	W K COSTA VIEIRA
5 URT	20.400.720-8	8.243.265/0001-22	C C DA COSTA
6 URT	20.561.754-9	40.174.453/0001-59	CICLO CHAGAS MOTO BIKE LTDA
6 URT	20.609.690-9	46.847.974/0001-06	FRANCISCO FAGNER DA S GUEDES
1 URT	20.662.286-4	52.990.431/0002-27	URBANA FOX LTDA
7 URT	20.603.564-0	45.952.648/0001-04	R MARIA DE OLIVEIRA
1 URT	20.638.261-8	51.319.708/0001-40	A A FROSSARD
1 URT	20.501.799-1	31.659.029/0001-03	31.659.029 MARCOS ANTONIO BARBOSA VIEIRA
6 URT	20.201.201-8	7.746.916/0001-34	JANAINA OLIVEIRA COSTA DE BRITO
7 URT	20.225.007-5	11.384.210/0001-47	DEZIVAN GUERRA SALDANHA
1 URT	20.657.294-8	54.505.238/0001-06	DPO ATACADO & VAREJO LTDA
5 URT	20.623.876-2	49.017.781/0001-16	49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS
3 URT	20.531.819-3	35.630.617/0001-75	O RANCHO AGROPECUARIA E BENEFICIAMENTO LTDA
1 URT	20.612.574-7	47.307.126/0001-77	JMSJ COMERCIO LTDA
1 URT	20.631.733-6	50.284.080/0001-22	BIELLA ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
3 URT	20.615.100-4	47.712.220/0001-01	LUIZ ANTONIO LUCAS ALVES 70900502460
1 URT	20.688.497-4	60.485.145/0001-51	RC MAQUIAGEM UP LTDA
6 URT	20.682.670-2	59.342.601/0001-25	FORT AÇAÍ & CIA LTDA
1 URT	20.645.620-4	52.515.909/0001-86	B.S. ACESSÓRIOS LTDA
6 URT	20.624.894-6	49.176.740/0001-72	49.176.740 JOSE OLIVEIRA DE SOUZA
6 URT	20.550.652-6	38.111.734/0001-10	FRANCISCO SEVERINO PRAXEDES
7 URT	20.222.147-4	11.017.841/0001-28	K & F VESTUARIO LTDA
1 URT	20.654.072-8	53.932.795/0001-32	J V DE A COSTA
6 URT	20.589.403-8	24.757.458/0002-39	WILLIAMI FERNANDES EUFLOSINE
1 URT	20.637.268-0	51.159.821/0001-06	L A GONCALVES INFORMATICA
7 URT	20.538.386-6	36.542.743/0001-30	BRAULIA P LIMA PEDROSA ROCHA LTDA

			C F SERVIÇO. COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE CABINES E CARROCERIAS LTDA
1 URT	20.429.281-6	22.503.442/0001-93	
6 URT	20.613.721-4	47.478.020/0001-36	P A CHRISTMANN FILHO COMERCIO
6 URT	20.638.600-1	51.372.063/0001-00	COMERCIAL IDEAL LTDA
5 URT	20.231.210-0	11.941.722/0001-67	SANDRA CAROLINNE MONTEIRO 05487003467
1 URT	20.495.565-3	30.789.387/0001-78	084 STORE LTDA
6 URT	20.547.607-4	37.790.933/0001-30	INDUSTRIA DE COLCHOES POTIFLEX LTDA
1 URT	20.626.895-5	49.481.474/0001-91	G M A DE OLIVEIRA LTDA
1 URT	20.521.455-0	33.351.257/0001-47	33.351.257 DAVID AUGUSTO FREITAS DE CARVALHO
1 URT	20.512.698-7	33.144.388/0001-53	BRUNO FERNANDO RIBEIRO DE FARIAS
6 URT	20.102.679-1	08.570.913/0001-55	MMARIAS LTDA
1 URT	20.562.758-7	40.298.898/0001-40	V2D BRASIL RESTAURACAO DE VEICULOS LTDA
1 URT	20.244.906-8	13.141.162/0001-91	SALTNOR REFEICOES COLETIVAS & SERVICOS LTDA
6 URT	20.501.308-2	31.562.664/0001-78	BRUNO DA SILVA ANDRADE
3 URT	20.621.342-5	48.640.423/0001-00	MONAISE CONFESSOR DE SOUZA
2 URT	20.545.470-4	37.538.474/0001-00	DALVINHA R. DA SILVA
6 URT	20.464.186-1	26.899.384/0001-10	D C MECANICA AUTOMOTIVA LTDA - ME
1 URT	20.503.511-6	31.889.482/0001-06	M G PEREIRA CAMARA
5 URT	20.517.650-0	33.836.210/0001-73	BRUCE BEZERRA FAMA OTICA LTDA
6 URT	20.642.538-4	28.685.096/0002-79	KARLANIA MAYARA ALVES DE MELO CABRAL
1 URT	20.620.396-9	46.279.288/0001-86	PATRESE PASTELARIA E HAMBURGUERIA LTDA
2 URT	20.402.017-4	19.499.687/0001-80	COMERCIAL JC LTDA
1 URT	20.553.554-2	38.483.242/0001-56	E CAVALCANTE DO NASCIMENTO
5 URT	20.579.841-1	42.685.979/0001-29	MIRABEAU FERNANDES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
6 URT	20.236.525-5	12.403.393/0001-63	REGINA LUZIA DE SOUSA
1 URT	20.513.166-2	33.212.081/0001-42	A A DA SILVA LTDA
1 URT	20.037.566-0	40.987.695/0001-61	LIVRARIA PROGRESSO MUNDIA LTDA
3 URT	20.584.541-0	43.290.223/0001-43	F MARTINS LTDA
6 URT	20.004.031-6	08.248.403/0001-66	JOSE AMADEU & CIA LTDA
6 URT	20.583.494-9	32.039.865/0001-58	FRANKLIN LEONARDO FERNANDES DE SOUSA 08153012436
1 URT	20.586.903-3	43.595.014/0001-08	REIS COMERCIO DE COLCHOES LTDA
1 URT	20.280.977-3	17.415.541/0001-83	LUAN FERNANDES DA ROCHA SANTIAGO
6 URT	20.418.992-6	21.406.282/0001-00	E P DA SILVA
1 URT	20.649.913-2	53.188.669/0001-15	NATAL REPASSE LTDA
1 URT	20.623.692-1	48.994.661/0001-06	DROGARIA CENTRAL LTDA
1 URT	20.567.987-0	40.978.840/0001-48	ALFA 83 LTDA
1 URT	20.537.035-7	36.330.856/0001-72	POSTO SANTA RITA DE CASSIA LTDA
7 URT	20.080.752-8	02.647.936/0001-34	MARIA DO SOCORRO FEITOZA
3 URT	20.481.686-6	28.928.322/0001-14	E M D SANTOS LTDA
1 URT	20.519.123-1	31.879.545/0001-43	COMERCIAL WBS LTDA
1 URT	20.236.414-3	12.395.917/0001-11	SELMA MARIA DE LIMA
1 URT	20.450.336-1	24.802.697/0001-82	K F BARBOSA
1 URT	20.255.590-9	14.121.247/0001-70	M.P. OTTONI
1 URT	20.498.183-2	31.136.706/0001-09	UMBRELLA G SOL NATA LTDA
1 URT	20.548.607-0	37.887.468/0001-50	B J L CARDOSO
6 URT	20.585.032-4	43.345.848/0001-65	ANDRE DE MELO LIMA
1 URT	20.497.238-8	31.014.840/0001-37	J. R. M GAS LTDA
1 URT	20.261.901-0	14.739.609/0001-91	SM INSTITUTO DE BELEZA LTDA
6 URT	20.584.298-4	43.267.089/0001-60	OTICAS MOSSORO RN LTDA
1 URT	20.660.231-6	48.736.361/0001-27	ALPHA GESTAO E SERVICOS LTDA
1 URT	20.415.507-0	21.007.633/0001-00	M H COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS LTDA
7 URT	20.648.287-6	31.292.209/0001-08	J P FERNANDES COMERCIO E REPESENTACOES LTDA
5 URT	20.430.378-8	22.617.631/0001-97	CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
			SILVERBULL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA
5 URT	20.419.223-4	21.427.765/0001-82	
6 URT	20.435.128-6	23.126.569/0001-01	M J DE MEDEIROS MIRANDA ESTOFADOS
7 URT	20.071.166-0	70.308.267/0001-26	MARIO GRACIELO DE ARAUJO
1 URT	20.560.780-2	40.058.487/0001-88	M DA SILVA ERMINIO
1 URT	20.633.784-1	50.602.826/0001-07	GOURMET BURGUER CANDELARIA LTDA
			COSTA CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
1 URT	20.531.853-3	35.635.106/0001-46	
7 URT	20.548.960-5	37.926.233/0001-20	C N FERNANDES ODONTOLOGIA LTDA
6 URT	20.072.003-1	0.565.547/0001-34	MARIA DA CONCEICAO MEDEIROS DE SOUZA
1 URT	20.607.796-3	46.566.062/0001-66	UNICOLLA ARGAMASSAS LTDA
1 URT	20.520.820-7	34.245.835/0001-23	AUTO POTIGUAR COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
1 URT	20.704.955-6	15.463.308/0001-40	CONSTRUTORA VALE EMPREENDIMENTOS LTDA
1 URT	20.432.053-4	22.809.806/0001-68	S M DA SILVA COSTA
1 URT	20.298.564-4	19.347.329/0001-51	VL INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 18/2026-SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:

- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) enviadas aos representantes legais da empresa autuada, mesmo tendo sido remetidas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontra-se o SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO abaixo relacionado em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA o sujeito passivo solidário abaixo relacionado a comparecer à SUFISE, na Secretaria Estadual da Fazenda, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, no horário das 8h às 14h (oito às catorze horas – horário de expediente externo), no setor de PAT, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 – RPPAT), a impugnar o TSPS (TERMOS DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA) referente ao processo administrativo tributário (PAT) abaixo relacionado quanto à imputação da responsabilidade tributária ou efetuar o pagamento do crédito tributário constante no TSPS, à vista ou parcelado, com as atualizações e reduções de multas previstas nas seguintes legislações: Lei 6.968, de 30 de dezembro de 1996, arts. 39, 65 e 66; Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022 (RICMS), arts. 62, 63 e 687, e Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 (RPPAT), art. 165, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da juntada do AR ao processo, conforme Art. 40-A, § 2º, do Regulamento de procedimentos e de processos administrativos tributários (RPAT), Dec. 13796/1998, consolidado até o Decreto 33.322/2024, sob pena de não o fazendo ser lavrado o TERMO DE PRECLUSÃO, que terá efeito de decisão definitiva, nos termos do Art. 19, §1º e Art. 19-A, do RPAT, em relação ao TSPS (TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA).

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, acrescentando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do requerente ou de procurador com firma reconhecida.

Caso haja necessidade, o atendimento presencial será realizado no endereço acima descrito, no horário do expediente externo: das 8h às 14h. Para contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070 ou o endereço de e-mail funcional supracitado.

Nº PAT	IE/CNPF/CNPJ	CONTRIBUINTE	SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO/C.P.F
407/2025	20.444.300-8	MADEIREIRA 3M LTDA.	CHARLES DE GAULES CÂMARA DE HOLANDA/019.440.644-00

Natal, 06/04/2026.

Marcos Airton Ramos Xavier, SUBCOORDENADOR-SUFISE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 20/2026

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:

- O não retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) enviadas aos representantes legais das empresas autuadas, mesmo tendo sido remetidas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios das empresas abaixo relacionadas em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas a comparecerem à SUFISE, na Secretaria Estadual da Fazenda, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, no horário das 8h às 14h (oito às catorze horas – horário de expediente externo), no setor de PAT, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 – RPPAT), procedam ao pagamento dos débitos com os acréscimos de que tratam os artigos 61 e 62 do Dec. 31.825/2022-RICMS, ou apresentem impugnação nos termos do arts. 83 e 88, do Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, sob pena de não o fazendo ser lavrado TERMO DE REVELIA, que importa em reconhecimento da obrigação tributária e produz efeito de decisão final do processo administrativo, podendo em seguida ser encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e cobrança executiva, conforme previsto no art. 51, do RPAT.

Demais informações inerentes ao processo abaixo relacionado poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, acrescentando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do sócio ou do procurador. E caso a procuração não esteja com a firma reconhecida, enviar também documentação de identificação do sócio, para que seja preservado o sigilo fiscal do contribuinte.

Caso haja necessidade, o atendimento presencial será realizado no endereço acima descrito, no horário do expediente externo: das 8h às 14h. Para contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070 ou o endereço de e-mail funcional supracitado.

Nº PAT	IE/CNPF/CNPJ	CONTRIBUINTE
5/2026	20.652.740-3	ROBERTA XAVIER DE LIMA LTDA.
17/2026	081.224.924-01	CRISOSTOMO ALVES PINA DE ALMEIDA.

Natal, 06/04/2026.

Marcos Airton Ramos Xavier

SUBCOORDENADOR-SUFISE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2026-SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:

- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) enviadas aos representantes legais da empresa autuada, mesmo tendo sido remetidas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os SUJEITOS PASSIVOS SOLIDÁRIOS abaixo relacionados em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA os sujeitos passivos solidários abaixo relacionados a comparecerem à SUFISE, na Secretaria Estadual da Fazenda, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, no horário das 8h às 14h (oito às catorze horas – horário de expediente externo), no setor de PAT, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 – RPPAT), a impugnar os TSPS (TERMOS DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA) referentes aos processos administrativos tributários (PAT) abaixo relacionados quanto à imputação da responsabilidade tributária ou efetuar o pagamento do crédito tributário constante no TSPS, à vista ou parcelado, com as atualizações e reduções de multas previstas nas seguintes legislações: Lei 6.968, de 30 de dezembro de 1996, arts. 39, 65 e 66; Decreto 31.825, de 18 de agosto de 2022 (RICMS), arts. 62, 63 e 687, e Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998 (RPPAT), art. 165, no prazo de 30 dias úteis, contados da data da juntada do AR ao processo, conforme Art. 40-A, § 2º, do Regulamento de procedimentos e de processos administrativos tributários (RPAT), Dec. 13796/1998, consolidado até o Decreto 33.322/2024, sob pena de não o fazendo ser lavrado o TERMO DE PRECLUSÃO, que terá efeito de decisão definitiva, nos termos do Art. 19, §1º e Art. 19-A, do RPAT, em relação ao TSPS (TERMO DE SUJEIÇÃO PASSIVA SOLIDÁRIA).

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal ou pelo endereço de e-mail funcional pat.sufise@sefaz.rn.gov.br, acrescentando que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do requerente ou de procurador com firma reconhecida.

Caso haja necessidade, o atendimento presencial será realizado no endereço acima descrito, no horário do expediente externo: das 8h às 14h. Para contatos e dúvidas, utilizar o WhatsApp/telefone (84) 3232-4070 ou o endereço de e-mail funcional supracitado.

Nº PAT	IE/CNPF/CNPJ	CONTRIBUINTE	SUJEITO PASSIVO SOLIDÁRIO/C.P.F
355/2025	20.543.777-0	ARAUJO E TAVARES COMERCIO LTDA.	DIOGENES ALVES DE ARAUJO/087.554.584-08
355/2025	20.543.777-0	ARAUJO E TAVARES COMERCIO LTDA.	EDNA TAVARES DA SILVA/067.068.054-08

Natal, 06/04/2026.

Marcos Airton Ramos Xavier

SUBCOORDENADOR-SUFISE

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO AO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2023

PROCESSO Nº 00110024.005207/2024-86

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)

CONTRATADO: ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 23.389.955/0001- 88

ENDEREÇO: Rua Domingos A. Queiroz, 51, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP: 59.150-596

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação do valor do Contrato nº 55/2023, a contar de 1º de fevereiro de 2024, decorrente da deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 do SINSEMN e SINDPREST, registrada no MTE sob o nº RN000368/2024, de modo que será alterada a redação dos salários recebidos pelos empregados terceirizados elencados no Contrato, abaixo elencadas:

Atividade	Quantidade	Valor Mensal Unitário Inicial	Valor Mensal Unitário Atualizado
Assistente Executivo – 44h	8	R\$ 4.678,57	R\$ 4.948,72

VALOR: O valor da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, referente ao período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 15.317,54 (quinze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme CCT 2024-2024.

O valor mensal do contrato passa a vigorar conforme essa Repactuação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta para o exercício de 2026 o valor orçamentário e financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801 1

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

Subelemento: 37 - Locação de mão-de-obra

Fonte de Recurso: 0.5.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 15.317,54 (quinze mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nas disposições contidas no §8º do art. 65, da Lei 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta do Contrato n.º 55/2023.

DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2026

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Administração (SEAD)

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/ RN (UASG: 925538), no processo SEI nº 00510027.001747/2025-20, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90033/2026, tipo menor preço por item, para a Aquisição de Disco Rígido HD para Datacenter Hiperconvergente. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 22/04/2026, às 09h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e cplsessed@gmail.com.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, Pregoeiro/SEAD

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Segurança Pública e da Defesa Social – SESED/RN, através da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/ RN (UASG: 925538), no processo SEI nº 01511055.000040/2025-67, comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 90033/2026, tipo menor preço por item, para a Aquisição de veículos automotores, tipo SEDAN. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 22/04/2026, às 14h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e cplsessed@gmail.com.

MARETÂNEA MEDEIROS DE ARAÚJO, Pregoeiro/SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024.

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15.

CONTRATADA: NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.015.962/0001-57.

PROCESSO: 02010009.000961/2024-44.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato Nº 14/2024 celebrado por esta Secretaria de Estado e a empresa/instituição, NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA com vigência de 10/05/2026 à 09/05/2027.

DO VALOR GLOBAL: R\$1.410.855,60 (um milhão, quatrocentos e dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ZORAIDE DANTAS DE ALBUQUERQUE

NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA

CONTRATADA

Testemunhas: NOME: Janaina Bulhões de Araújo, CPF: ***.073.***-49.

NOME: Rebeca Maria da Silva Ferreira, CPF: ***.271.***-46.

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 12510002.007374/2025-86.

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB/RN (RELIC).

Publicado no Site da CEHAB:

<https://transparencia.cehabrn.com.br/governanca-publica/rilc/>.

OBJETO: A presente norma institui o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN, Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e, nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, objetivando disciplinar as licitações e contratações de obras, serviços, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas ao patrimônio, bem como Convênios, Termos de Cooperação e Parceria ou contratos de patrocínio celebrados com pessoas jurídicas ou físicas, com vistas ao atendimento das necessidades da CEHAB/RN. ° O presente REGULAMENTO não impede a instituição de regulamentos complementares sobre matérias especiais relativas às licitações e contratos, desde que, observadas as disposições nos termos da Lei nº 13.303/2016 e, nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, prevalecendo-se as normas especiais em detrimento das gerais, bem como as normas hierarquicamente superiores. Nos casos omissos, aplicar-se-á complementarmente as disposições de Leis e Decretos Federais e Estaduais sobre a matéria de licitações e contratos, sempre preferindo, quando conflitantes, na parte do conflito, normas especiais sobre estatais em detrimento de normas gerais de licitação e contratos e normas estaduais sobre normas federais. Os procedimentos de contratações deverão ser pautados, ainda, pelas disposições do Código de Conduta e Integridade da CEHAB/RN, de normativos de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da CEHAB/RN. Esse REGULAMENTO INTERNO entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da CEHAB/RN, podendo ser alterado conforme disposições legais ou por necessidade em face de modificações dos regramentos licitatórios gerais. Revogam-se as disposições em contrário. Natal/RN, 09 de fevereiro de 2026.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Iris Maria de Oliveira - Presidente

Raimundo Alves Júnior - Vice-Presidente

José Dionísio Gomes da Silva - Membro do Conselho

DIRETORIA CEHAB/RN:

Pablo Thiago Lins de Oliveira - Diretor-Presidente da CEHAB/RN

Brunielly Karyne Melo de Souza Oliveira - Diretora Administrativa da CEHAB/RN

CONTRATO Nº 2/2026

Processo nº 12510004.000465/2026-51

Contratante: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB

Contratada: EMPRESA APICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Do objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na Locação de um V e í cu l o d e p a s s e i o , tipo hatch, capacidade para 05 (cinco) passageiros , de quatro portas, com sistema de flexibilização para os combustíveis álcool e gasolina, potência mínima e 1.000 (mil)cc, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som RADIO/MP3/CD/USB) e alarme contra roubo, direção hidráulica, seguro total.

Da dotação orçamentária: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0500.290701 (Manutenção e funcionamento), no Elemento de Despesa nº 33.90.39.27 (Locação de veículos), no valor de R\$ R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos Reais) na Fonte – 500, constante na OGE 2026.

Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 09 (NOVE) meses consecutivos, com início no mês de Abril de 2026, e encerrando em dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, observado o limite de 05 (cinco) anos, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial do Estado – DOE.

Natal/RN, 20 de março de 2026

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente – CEHAB-RN

Suyana Kaline de Sousa Cunha

Apice Assessoria Empresarial LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

DISPENSA ELETRÔNICA - RESULTADO DO CERTAME

PROCESSO: 02610015.000652/2026-24

Aviso de Dispensa Eletrônica: 30/2026

UASG: 926944

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, para atender as demandas da EMATER/RN.

O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº. 695, de 18 de janeiro de 2022 e Decreto Estadual Nº 32.449, de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual Nº 33.089 de 27 de outubro de 2023. Decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR todos os atos praticados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio da EMATER/RN, designado pela Portaria Nº 031/2026, no procedimento de Dispensa Eletrônica, Aviso de Contratação Direta nº 30/2026 (Compras.gov), em nome da empresa vencedora para o lote/ grupo 01: M DE L M BEZERRA COMERCIO, CNPJ: 49.695.571/0001-87, no valor total de R\$ 60.229,64 (sessenta mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

Franki da Silva Souza

Diretor Geral da EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 929448 - 110/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições, e com base nas informações elencadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (id. 08272049000105-1-000005/2026), resolve homologar o resultado da licitação, por Inexigibilidade nº. 929448 - 110/2026, cujo objeto é a contratação de apresentação de atração musical consagrada nacionalmente no RN, conforme processo SEI nº 00710013.004137/2026-15, da seguinte forma: Item 1: Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral, Código: 15830, Quantidade Total: 7, Valor estimado (unitário): R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Valor estimado (total): R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), à empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ nº. 01.402.019/0001-27.

Natal/RN, 06 de abril de 2026.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025 – SAPE

Processo nº 00710011.003148/2025-17.

Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE. Conveniente: Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural – IPDR, CNPJ nº 34.907.556/0001-88. Objeto: inclusão de obrigações específicas e condicionantes à execução do objeto pactuado e à realização de pagamentos pela conveniente às empresas por ela contratadas, no que se refere às ações que envolvam obras e serviços de engenharia, condicionando o início da execução e a realização de pagamentos à apresentação e aprovação prévia, pela concedente, de Projeto Básico completo, Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART(s), licenças ambientais, autorizações legalmente exigíveis e indicação formal de fiscal técnico responsável. Fundamento legal: Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, LDO vigente e demais normas aplicáveis. Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 018/2025 – SAPE. Assinam: Guilherme Moraes Saldanha – Secretário de Estado da SAPE e Ozael Teodósio de Melo – Presidente do IPDR.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN

CNPJ Nº 08.060.899/0001-40

AVISO AOS ACIONISTAS: Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, na sede desta Empresa, Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova- Natal/RN, CEP 59060-400, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. (Assinado eletronicamente)

Matheus Silva de Freitas Galvão

Diretor Presidente-CEASA/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2026
Processo: 00510042.003826/2025-87
Interessado(a): SESED/RN
Objeto: Prestação de serviços postais e logísticos ao envio e recebimento de correspondências oficiais, documentos administrativos e demais objetos de interesse da SESED/RN.
I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Inexigibilidade de Licitação é lavrado com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
II – HIPÓTESE LEGAL APLICÁVEL
Nos termos do art. 74,I , da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;ederação ou confederação patronal, ou pelas entidades equivalentes.
III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da Informação de Adequação Orçamentária Financeira (SEI 39499354).
IV – RATIFICAÇÃO
Considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, a presente inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no Inscrição Genérica CNPJ sob o nº 34.028.316/0025-80, pelo valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Este Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para efeitos de transparência e controle social. Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2024.
PROCESSO Nº 01510072.000264/2026-89.
PROCESSO ORIGINÁRIO: SEI Nº 01510072.000315/2024-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PES-SOAL (SMP) (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DIS-TÂNCIA NACIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI).
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL (CON-TRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS) NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NA-CIONAL (LDN) E INTERNACIONAL (LDI), POR DEMANDA) POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, ENTRANDO EM VIGOR A PARTIR DE 25/04/2026 COM VIGÊNCIA ATÉ 24/04/2028, E EFICÁCIA APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL E REAJUSTAR OS PREÇOS COM O INTUITO DE MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO PROPOSTO PELA CONTRATADA. AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS NO CONTRATO ORIGINAL FICAM MANTIDAS, CONFORME DISPÕE A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.
VALOR: R\$ 471.198,96 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
DATA: NATAL/RN, 06 DE ABRIL DE 2026.
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR, CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMRN, PELO CON-TRATANTE. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, PELA CONTRATADA.
ORLANDO D ANTONIO JUNIOR, PELA CONTRATADA.

Polícia Civil

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023
PROCESSO Nº 11910613.000008/2022-16
CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN
CONTRATADA: NATAL MODA OUTLET DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, nome de fantasia “BOSQUE CENTER”, inscrita no CNPJ Nº 23.800.869/0001-16.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a renovação da vigência do contrato de locação de imóvel loca-lizado no Natal Moda Outlet, sito à Rua Francisco Duarte de Carvalho, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/ RN, CEP: 59.293-750, o qual é destinado à instalação da sede da DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ATEN-DIMENTO À MULHER – DEAM DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no art. 57, II, c/c art. 65, II, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, refe-rente à locação do imóvel acima descrito, com início da vigência a partir do dia 10 de abril de 2026 e término em 09 de abril de 2027. VALOR: O valor mensal desse Termo Aditivo é de R\$ 2.629,00 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais), perfazendo um valor anual de R\$ 31.548,00 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais), sendo R\$ 21.032,00 (vinte e um mil trinta e dois reais) para o exercício 2026 e R\$ 10.516,00 (dez mil quinhentos e dezesseis reais) para o exercício 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que no orçamento 2026 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102 06.122.100 – 299701 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.10 - Locação de Imóveis - Fonte 0.5.00. Natal/RN, 06 de abril de 2026. ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Herlânio Pereira Cruz e NATAL MODA OUTLET: Luciana Santiago Cabral Rocha.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 03910134.001159/2025-63
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar suporte, manutenção e customização ao sistema de identificação civil e criminal com tecnologia ABIS.
CONTRATADO: PERKINELMER DO BRASIL ANALÍTICA LTDA
CNPJ/CPF: 48.817.398/0001-80
VALOR: R\$ 62.710,21 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, I, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHA-RIA Nº 11/2023.
Processo nº 00410015.005417/2022-55.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa ENGPAC - Engenharia de Ava-liações, Perícia e Construções LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência con-tratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 09/02/2026 e término em 08/02/2027, sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/ RN. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orçamentária: 18101 12 363 0302 3307, Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar; Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 0.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF 2025; Fonte: 4.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados aos precatórios do FUNDEF - 2025 (superávit Financeiro); Valor: R\$ 4.949.716,80 (quatro milhões, novecentos e quarenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Thiago Herson Taveira de Freitas.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer-SEEC.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHA-RIA Nº 14/2023.
Processo nº 00410015.005422/2022-68.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa ENGPAC - Engenharia de Avaliações, Perícia e Construções LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo prorrogará a vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 09/02/2026 e término em 08/02/2027, sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orça-mentária: 18101 12 363 0302 3307, Subação: 330701 – Nova Escola Potiguar; Natureza da despesa: 449039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 0.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF 2025; Fon-te: 4.544.000.102 - Créditos Orçamentários e financeiros relacionados ao precatórios do FUNDEF - 2025 (superá-vit Financeiro); Valor: R\$ 5.312.160,89 (cinco milhões, trezentos e doze mil cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Thiago Herson Taveira de Freitas.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.002548/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 066.805.974-55, ESCOLA ESTADUAL GODOFREDO CACHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/03/2026 a 26/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos) Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.001595/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SID SILAS MOURA, CPF nº 086.572.504-70, CEEP PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ENERGIA RENOVÁVEL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/03/2026 a 25/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos) Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001281/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VALÉRIA AMARAL DE FRANÇA, CPF nº 050.979.994-95, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANTÔNIA GIRLANDE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/02/2026 a 19/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos) Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.000973/2024-60 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOANA DARCY DO NASCIMENTO BARROS, CPF nº 779.589.004-06, ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/03/2026 a 10/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001180/2024-98 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIO ANDERSON BRITO DO NASCIMENTO, CPF nº 077.101.564-01, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANTÔNIA GIRLANDE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/02/2026 a 21/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000124/2024-05 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA PAI-VA, CPF nº 736.550.664-49, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR EDGAR BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410044.001482/2024-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYANE GABRIELA HONORATO DE AN-DRADE, CPF nº 105.994.634-30, ESCOLA ESTADUAL CAP. JOSÉ DA PENHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/03/2026 a 04/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000821/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LAÉCIO FIGUEREDO DA SILVEIRA, CPF nº 034.006.414-56, ESCOLA ESTADUAL SANTA LUZIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000660/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CESANILDO GOMES DA SILVA, CPF nº 030.778.114-30, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEM-BRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.001051/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALDEIJANE LEANDRO DE ARAUJO, CPF nº 638.844.374-53, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DE-ZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/02/2026 a 26/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000339/2024-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIANE KELLY RODRIGUES MARTINS, CPF nº 092.248.764-20, ESCOLA ESTADUAL MARCOS ALBERTO DE SÁ LEITÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 28/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000651/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSENILDO BATISTA DA SILVA, CPF nº 048.988.714-70, ESCOLA ESTADUAL LUIZ GONZAGA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.000940/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSENILDO BATISTA DA SILVA, CPF nº 010.560.564-60, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR RAFAEL GARCIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEM-BRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/02/2026 a 20/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000668/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF nº 481.909.694-04, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA CLARA TETÉO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000668/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA, CPF nº 481.909.694-04, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA CLARA TETÉO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.001218/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROZEANGELA MARIA PAIVA CUNHA, CPF nº 053.085.844-43, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DONANA AVELINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERA-DA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000649/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEM-PO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MIRILÂNDIA SIQUEIRA DA SILVA SANTOS, CPF nº 051.273.504-24, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DONANA AVELINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 25/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.001020/2024-98 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E NATHALIA DA NÓBREGA MEDEIROS, CPF nº 076.929.934-24, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORREIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 a 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000320/2024-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, CPF nº 077.592.454-75, ESCOLA ESTADUAL CORONEL OVÍDIO MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.000681/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E THAYNARA MAYANE FERNANDES DE SOUZA, CPF nº 093.224.374-64, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/02/2026 a 21/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.001222/2024-30 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPPELLI, CPF nº 038.762.204-75, ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/03/2026 a 19/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.000656/2024-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VALDILENE MOURA TÔRRES TAVARES, CPF nº 019.106.324-06, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/02/2026 a 27/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.000614/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS, CPF nº 778.669.324-68, ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ AVELINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/03/2026 a 25/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410038.000973/2024-39 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HIMILET DE MEDEIROS SARAIVA, CPF nº 444.134.834-72, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 a 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000170/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CREUZA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 736.666.964-49, ESCOLA ESTADUAL HEGÉSIPO REIS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000227/2024-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA LUCIA TIMOTIO DA SILVA QUEIROZ, CPF nº 443.334.804-00, CENTRO EDUCACIONAL ALFERES TIRADENTES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000212/2024-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JUBENAIDE DE PAIVA NUNES, CPF nº 490.610.384-72, ESCOLA ESTADUAL BERILO WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 a 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000184/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VERÔNICA BRITO DE BARROS, CPF nº 200.316.534-72, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000189/2024-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DENISE MARY SANTANA MARCELINO, CPF nº 061.126.864-73, CEEP PROFESSOR JOÃO FAUSTINO FERREIRA NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: BIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/03/2026 a 03/03/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000079/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IRAI LOPES CABRAL, CPF nº 722.975.494-15, ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CAFÉ FILHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/03/2026 a 29/02/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.001431/2024-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EMERSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 044.436.423-40, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AINDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/04/2026 a 03/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000622/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CYNTHIA GABRIELLA CUNHA DA SILVA SOARES, CPF nº 073.018.114-62, ESCOLA ESTADUAL SILVESTRE VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/04/2026 a 17/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000552/2024-06 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO ROBERTO FRUTUOSO DE OLIVEIRA, CPF nº 378.968.904-10, ESCOLA ESTADUAL ADRIÃO DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/04/2026 a 07/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000571/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIA ELIETE DE OLIVEIRA, CPF nº 036.349.824-97, ESCOLA ESTADUAL AMA MARIA VIEIRA LIBERATO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/04/2026 a 09/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.000543/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MILDACYR ALVES PEREIRA SILVA, CPF nº 352.932.844-87, ESCOLA ESTADUAL CORONEL OVÍDIO MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/04/2026 a 18/04/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 5.111,16 (cinco mil, cento e onze reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 06.04.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024
Processo nº 00410004.003499/2024-94.
Participes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra Ltda.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, acrescer 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Originário correspondendo o acréscimo de 15 (quinze) novos postos de trabalho, elevando o quadro atual de 60 para 75 assistentes técnicos em secretariado, correspondendo o aumento das demandas administrativas e operacionais do serviço contratado, e em atendimento ao interesse público, conforme previsto inciso I, alínea “b”, c/c o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2025

(11 A 31 de DEZEMBRO); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 – Apoio Administrativo, técnico, operacional; Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos; Valor: R\$ 39.518,60 (trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos). Exercício 2026 (01 de JANEIRO A 10 DE DEZEMBRO); Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238; Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 – Apoio Administrativo, técnico, operacional; Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de Impostos; Valor: R\$ 671.816,20 (seiscentos e setenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos). Valor: O valor deste Aditivo é de R\$ 711.334,80 (setecentos e onze mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), que somado ao valor inicial contratado perfaz o valor total de R\$ 3.556.674,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Jonas Alves da Silva.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN E A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESED).
Processo nº 02910030.003971/2024-75; PARTICÍPES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESED), CNPJ: 00.498.299/0001-56 e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.285.769/0001-05; OBJETO: regular a conjugação de esforços entre o DETRAN/RN e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SESED) para o intercâmbio de informações relativas aos dados de sinistros de trânsito registrados no estado do Rio Grande do Norte; DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica; DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte como termo inicial de vigência; DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026; SIGNATÁRIOS: Francisco Canindé de Araújo Silva - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do RN, pelo CBM/RN e Jonielson Pereira de Oliveira, pelo DETRAN/RN.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002962/2025-88. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à junto SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ 33.683.111/0001-07. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 36,42 (trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 06/04/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.000190/2026-21. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à junto SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ 33.683.111/0001-07. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 237,16 (duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 06/04/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.000251/2026-50. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à junto SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ 33.683.111/0001-07. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 165,06 (cento e sessenta e cinco reais e seis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 06/04/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.000244/2026-58. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à junto SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CNPJ 33.683.111/0001-07. O valor total a ser pago, corresponde à R\$ 355,89 (trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 06/04/2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2026
Processo nº 02910175.000073/2026-82
Interessado: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - ME
Assunto: Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em João Pessoa PB, para os servidores: Aline Beatriz Cunha Lustosa Dantas – CPF nº 000.569.934-71, matrícula nº 214491-3; Katyvânia Carla Oliveira Araújo Rego – CPF nº 009.571.524-00, matrícula nº 2425610; e Diogo Luiz Fonseca de Souza – CPF nº 070.659.714-14, matrícula nº 2461633.
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, é prestadora de serviços exclusivos para realização do “Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos “; e CONSIDERANDO o teor do art. 6º, XVIII, “f” cumulado com o art. 74, I e III, “f”; § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a participação de servidores no “Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, em João Pessoa PB, para os servidores: Aline Beatriz Cunha Lustosa Dantas – CPF nº 000.569.934-71, matrícula nº 214491-3; Katyvânia Carla Oliveira Araújo Rego – CPF nº 009.571.524-00, matrícula nº 2425610; e Diogo Luiz Fonseca de Souza – CPF nº 070.659.714 14, matrícula nº 2461633”, pela ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, no valor total de R\$ 14.370,00 (quatorze mil, trezentos e setenta reais), com fulcro no art. art. 6º, XVIII, “f” cumulado com art. 74, I e III, “f”, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/RN.
Natal (RN), 31 de março de 2026. Jonielson Pereira de Oliveira, Diretor Geral do DETRAN/RN

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO Nº 03910147.000104/2026-78
OBJETO: Aquisição de troncos de madeira, destinados à formação de anteparo balístico a ser utilizado em estande de tiro, para fins de treinamentos e realização de exames balísticos
CONTRATADO: FUTURO VERDE - PRODUTOS FLORESTAIS LTDA
CNPJ/CPF: 20.502.689/0001-60
VALOR: R\$ 25.135,00 (vinte e cinco mil cento e trinta e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO Nº 03910146.000030/2026-80
OBJETO: Contratação de empresa para confecção, impressão e fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA
CONTRATADO: M.C. FELIPE CAMPOS ME
CNPJ/CPF: 01.070.693/0001-51
VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
ASSINA: Marcos José Brandão Guimarães – Diretor-Geral da PCIRN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio do seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 125, de 09/10/2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de BENS PERMANENTES ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, a serem utilizados nas instalações prediais da POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 17 DE ABRIL DE 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 06 de abril de 2026. Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima Pregoeira

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900062026. A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 125/2025, de 07 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo para efeito de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços contínuos de GESTÃO DOCUMENTAL E APOIO NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, a serem prestados nas dependências da POTIGÁS, nos imóveis atualmente ocupados ou naqueles que venham a ser ocupados por esta última, em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), sendo realizada por meio da internet no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os Editais estão à disposição dos interessados, no escritório da POTIGÁS, situado à Avenida Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), nos horários das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, bem como nos sítios da POTIGÁS (<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento>), do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal de Compras do Governo Federal. Natal/RN, 07 de abril de 2026. Francisca Rosianne de Moura Xavier. (Pregoeira)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.01308 – SEI: 03210005.001972/2023-25 – CONTRATANTES: CAERN / 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA. OBJETO: Alteração de titularidade da parte contratada e reajuste do contrato cujo objeto é a prestação dos serviços sob demanda de locação de solução integrada de telefonia virtual IP em Nuvem, com aparelhos, ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), com Plano de Telefonia VOIP, para atender as demandas da CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do RN. VALOR: R\$ 45.030,04 (quarenta e cinco mil e trinta reais e quatro centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 142/2026. VALIDADE: O presente instrumento entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal da Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 164, inciso II, do RILCC. Natal/RN, 01 de abril de 2026.
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

termo de indenização nº 26.00002. SEI: 03210382.000123/2025-19. INTERESSADOS: CAERN E BVINFRA CONSTRUCOES LTDA. OBJETO: Formalizar o pagamento, por via de indenização, a Nota Fiscal pendente. VALOR: R\$ 365.089,53 (trezentos e sessenta e cinco mil oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 128/26. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais). Natal/RN, 26 DE março de 2026
George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

Contrato nº 25.02623 - SEI: 03210382.000093/2025-41 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: M F T DE MIRANDA DISTRIBUIDORA - OBJETO: Aquisição de aquisição de contentores tipo IBCs para transportes, armazenamento e movimentação de produtos químicos, conforme Processo Licitatório nº 90120/2025. VALOR: R\$ 135.249,50 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária 981/2025. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 02 de abril de 2026 Sérgio Eduardo Rodrigues da Silva – Diretor Presidente

Contrato nº 26.00523 - SEI: 03210327.000613/2025-80 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WBNJ LICITARN LTDA - OBJETO: Aquisição de insumos de manutenção e reparo (broca e desengripante), conforme Processo Licitatório nº 90007/2026. VALOR: R\$ 5.328,88 (cinco mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária nº 71/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 02 de abril de 2026. George Marcos de Aquino Freitas – Diretor Presidente em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Processo Licitatório nº 00610998.000253/2025-95
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90214/2025
Objeto: Registro de Preços com vistas à aquisição de Bisturi elétrico para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP). conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico 90214/2025, conforme detalhado abaixo:
AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 56.014.475/0001-91
Item 1
Valor Total Arrematado: R\$ 1.968.750,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 06 de abril de 2026.
ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira – SESAP/RN

Processo Licitatório nº
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 90177/2025
Publicação de Adjudicação e Homologação PARCIAL
Objeto: contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Cirurgia Geral para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HDMC), Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA), Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM) e do Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro do Termo de referência.
A pregoeira e Equipe de apoio torna pública informa habilitação parcial do Pregão Eletrônico 90177/2025, conforme detalhado abaixo:
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA
CNPJ: 16.726.637/0001-08
Lote 1
Valor Total Arrematado: R\$ 2.240.940,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta mil e novecentos e quarenta reais) LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
CNPJ: 05.264.035/0001-51
Lote 2
Valor Total Arrematado: R\$ 1.809.690,00 (Hum milhão e oitocentos e nove mil e seiscentos e noventa reais) HUMANI SAUDE LTDA
CNPJ: 12.478.252/0001-00
Lote 4
Valor Total Arrematado: R\$ 2.471.731,20 (Dois milhões e quatrocentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
HELPMED SAUDE LTDA
CNPJ: 04.770.650/0006-81
Lotes 5 e 6
Valor Total Arrematado: R\$ 5.656.860,00 (Cinco milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais)
Ratificado por Ato de adjudicação e homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN, Alexandre Motta Câmara.
Natal-RN, 6 de abril de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 06 – SESAP/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
Convenientes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD – Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO), em favor da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), com vistas a custear despesas relativas ao serviço de transporte, distribuição e fornecimento de combustível automotivo tipo: gasolina, diesel e álcool, para abastecer a frota de veículos referente ao ano 2026, conforme 4º termo aditivo (ID 00110009.000006/2024-81), conforme declaração anexa ao processo SEI nº 00110025.000151/2026-25 – vigência: 01 de janeiro de 2026 e vigorará até 29 de abril de 2026.
Natal, 06 de abril de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração

Processo Sei: 00610344.000233/2025-17
Interessado/Fornecedor: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
Objeto: Locação de Equipamentos, com fornecimento de Insumos e Integração/Interfaceamento do Equipamento para realização de Exames Bioquímicos.
Contrato: 017/2024
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Justificativa: Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 011/2024 - TCE/RN, de 16 de maio de 2024 e da Instrução Normativa-SEI nº 10, de 28 de outubro de 2025 - CONTROL, como ordenador de despesas dessa unidade gestora, ACOLHO e RATIFICO a justificativa apresentada no ID (40151368) e considerando a análise de conformidade da execução da despesa em tela realizada pela Unidade de Controle Interno, ID (40090063), AUTORIZO efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica da fonte de recursos 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de Impostos, das notas de liquidação listadas abaixo, no total de R\$ 29.128,71 (vinte e nove mil cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos), de acordo com a fundamentação citada.

NOTA FISCAL NF nº 000.241.993	DATA DO ATESTO 01/09/2025	Nº DA NOTA DE LIQUIDACÃO E DATA 202NL002815 (ID 36189285) DE 01/09/2025.	COMPETÊNCIA Maio/2025	DATA DE VENCIMENTO DA OBRIGAÇÃO A SER PAGA 01/10/2025	Valor (R\$) R\$ 29.128,71
					R\$ 29.128,71

Geraldo Carolino Bezerra Neto
Diretor Geral do HMWG
Matrícula: 228.826-5
Natal/RN, 01 de abril de 2026.

Processo: 00610363.000042/2025-19
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa id. (40463251), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução nº 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal listada no quadro abaixo da DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente à aquisição de insumos para exame de tropoina de competência SETEMBRO A DEZEMBRO/2025 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada mês, com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados, de acordo com a fundamentação citada.

NF	ID	DATA	COMPETÊNCIA
2950	(37064988)	30/09/25	SETEMBRO
3028	(37841026)	31/10/25	OUTUBRO
3072	(38571434)	28/11/25	NOVEMBRO
3097	(38571434)	19/12/25	DEZEMBRO

Parnamirim/RN, 06 de abril de 2026. Maria José de Ponte, Direção Geral

SESAP/HGT
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 – Processo SEI nº: 00610353.000087/2024-21.
Partes: HGT e G. Trigueiro Brasil Serviços Tecnológicos LTDA EPP – CNPJ nº 08.336.975/0001-05.
Objetivo: Prorrogação de Vigência e Validade do Contrato nº 001/2025/HGT.
Valor: total estimado: R\$ 376.619,96 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e dezenove reais, e noventa e seis centavos), para custear a despesa referente ao período compreendido entre 20/03/2026 à 19/03/2027.
Dotação Orçamentária: 241315 24131 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares.
Elemento de Despesa: 33.90.39.83 – Serviços Cópias, Reprodução Documentos e outros.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos.
Validade e Vigência de: 20/03/2026 à 19/03/2027, eficácia com publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.
Da Fundamentação Legal: A formalização do presente instrumento tem seu fundamento legal amparado pelo art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Gestor: Jefferson Felipe Alves da Silva, mat. nº 242.365-0.
Fiscal: Juliana Campos Soares, mat. nº 156.714-4.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, pela Contratante, e Maria Rejane Fernandes Teixeira Trigueiro, pela Contratada.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 220/2023 – Processo Nº 00610435.000283/2025-77.
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato 220/2023 com a Empresa especializada para o fornecimento de equipamento, em regime de locação, incluindo insumos em geral, calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento com todo licenciamento de software necessário para seu funcionamento, para a realização dos exames de hemograma de modo a atender os pacientes do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
FUNDAMENTO LEGAL: A renovação do contrato segue o disposto no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R\$ 44.786,28 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/03/2027.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Magnus Soares da Costa, pela contratada.
Natal, 06 de abril de 2026.

SESAP/HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2026 - PROCESSO SEI: 00610480.000051/2025-73
PARTES: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e E Bernardo De Sousa - HOSPTEC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva das lavadoras de endoscópio, por inexigibilidade, do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, para o período de 12 (doze) meses, a partir de 16 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027.
VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos Reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:
24131 10 302 0303 2382 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
001 – Rio Grande do Norte
Natureza da Despesa:
33.90.39.17 – Manut., Conserv. de Máquinas e Equipamentos
33.90.30.58 – Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Parágrafo Único: As despesas referentes ao Exercício/2027 e subsequentes serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares.
FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Marília Gabriela Tavares de Almeida Alves, Matrícula nº 204714-4.
SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Geraldo Carolino Bezerra Neto; CONTRATADA: Eduardo Bernardo de Souza; TESTEMUNHAS: Marília Gabriela Tavares de Almeida Alves e Fernanda Costa de Araújo.
Natal, 01 de abril de 2026.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PE 90027/2026 - PROCESSO 00610999.000473/2025-17
Diante da publicação do edital, a empresa A Azevedo Comercio Ltda apresentou impugnação em face de suposta imprecisão normativa na redação do item 8.2.8 do termo de referência. Para evitar interpretações divergentes que prejudiquem a isonomia na fase de habilitação, a empresa solicitou a delimitação objetiva e clara do alcance da exigência.
Diante da pertinência dos apontamentos, o setor demandante reconheceu a procedência da impugnação e a necessidade de sanar a inconsistência identificada. Dessa forma, acatando o pedido da empresa, o certame foi suspenso para que a Administração pudesse promover as devidas correções no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), garantindo a clareza das especificações exigidas e a segurança jurídica do procedimento antes de sua retomada.
Assim, novo termo de referência foi elaborado e o certame será republicado. Por hora, formaliza-se, para fins de aplicação do item 8.2.8 do Termo de Referência, que somente os lotes mencionados expressamente no corpo do texto do dispositivo serão alvos de exigência da documentação. Ou seja, como o setor demandante não enumerou outros lotes no texto, não poderá ser feita interpretação de forma extensiva no curso da licitação para abarcar mais lotes do que aqueles que foram citados inicialmente, em conformidade com a ideia de segurança jurídica que foi tratada na impugnação.

Desta forma, somente aqueles lotes mencionados expressamente no texto do item – Lotes X (10), XXII (22), XXXIV (34) e XLVI (46) – serão alvos da exigência documental impugnada para fins de habilitação.
O presente aviso também constará no quadro informativo do sistema quando o certame for republicado.
JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR
Pregoeiro - UNIL/SESAP

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023 - PROCESSO SEI: 00610096.001074/2025-39
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – EMPRESA NORDE-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto pactuar o reajuste de preços ao Contrato nº 101/2023, referente a Contratação de serviços de Realização de testes sorológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento foi formalizado conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 101/2023, e fundamentação legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR: Considerando o valor atual do Contrato de R\$ 1.530.582,24 (um milhão, quinhentos e trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), fica estabelecido o valor de referente ao percentual de 5,316740% do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor.), pelo período de 05/2024 a 04/2025 da vigência do 2º Termo Aditivo, o referido reajuste totaliza R\$ 81.377,08 (oitenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos), passando o valor total do contrato estimado para R\$ 1.611.959,32 (um milhão, seiscentos e onze mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento são da Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS. Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. Em 2026 a Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial corresponde o valor de R\$ 27.125,69 e na Natureza da Despesa: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica o valor será de R\$ 54.251,39.
Período: Reajuste - de 01.05.2025 a 31.12.2025 - 01.01.2026 até 30.04.2026
Natal/RN 01 de abril de 2026.
Alexandre Motta Câmara, Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Sérgio Dantas de Me-deiros.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022
PROCESSO SEI: 00610447.000893/2025-31
MODALIDADE: Chamada Pública - Inexigibilidade de Licitação
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZA-ÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
INSTRUMENTO: 3º Aditivo ao Contrato 119/2022
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMEN-TÁRIA do 3º Aditivo ao Contrato nº 119/2022, de acordo com a Informação de Adequação Orçamentária Financeira (ID: 40409282), processo SEI nº 00610447.000893/2025-31, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R\$ 86.523,78 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos - Emenda Parlamentar Coletiva nº. 475
2025: R\$ 158.060,00 (cento e cinquenta e oito mil sessenta reais)
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
2025: R\$ 361.586,22 (trezentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)
2026: R\$ 751.685,15 (setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.39 -
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
2026: R\$ 232.384,85 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Valor Total: R\$ 1.590.240,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil duzentos e quarenta reais)
Período: 12 (doze) meses [18/07/2025 até 17/07/2026]
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000109/2025-73
MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços nº 90039/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CMT SERVIÇOS MÉ-DICOS LTDA.
OBJETO: Substituição de gestor E fiscal do contrato supracitado no âmbito do HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA - PARNAMIRIM, designando o servidor Iran Ferreira da Silva Júnior, matrícula nº 204.603-2, como GESTOR, e a servidora Kaliana Kamala Andrade de Lima Saldanha, matrícula nº 242.998-5 onforme consta no Despacho ID nº 40285085, Processo nº 00611151.000109/2025-73, passando assim o CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação:
CLAUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
5.3 Gestores e Fiscais por Unidade:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	E-MAIL
Hospital Regional Deoclécio Marques Lucena	GESTOR: Iran Ferreira da Silva Júnior, matrícula nº 204.603-2 FISCAL: Kaliana Kamala Andrade de Lima Saldanha, matrícula nº 2429985	iran.radiologia@gmail.com kalianakamala@hotmail.com

Natal/RN, 06 de abril de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 84/2025
PROCESSO SEI: 00611056.000135/2024-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90062/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLINICA DO RIM LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 84/25
OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA do Contrato nº 84/25, de acordo com a Informação Orçamentária (ID: 40402607), processo SEI nº 00611056.000135/2024-07, passando a referida cláusula à seguinte redação:
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 - Recursos do SUS

2026: R\$ 191.551,88 (cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos
2025: R\$ 360.456,62 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
2026: R\$ 446.954,40 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos - Emenda parlamentar coletiva nº 475/2025.
2025: R\$ 571.559,78 (quinhentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
2026: R\$ 157.474,92 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Valor Total: R\$ 1.727.997,60 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
Período: 12 (doze) meses [15/06/2025 a 14/06/2026]
Natal/RN, 06 de abril de 2026
Alexandre Motta Camara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000005/2026-25
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços para o fornecimento de gases medicinais. Este fornecimento inclui a produção de oxigênio medicinal através de usinas geradoras por PSA ou tanques criogênicos, cilindros de aço carbono com capacidades de 1,0 m³ a 10 m³, e cilindros portáteis de alumínio para oxigênio, equipados com regulador e fluxo-metro integrado ao cilindro, com capacidade mínima de 0,70 a 1,0 m³ a 200 bar de pressão. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato. A empresa contratada será responsável pela realização de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva nas centrais de gases das unidades hospitalares, sem ônus para a SESAP. Os sistemas de abastecimento deverão ser medidos por metro cúbico (m³) e a energia elétrica consumida será de responsabilidade da empresa contratada. O contrato atenderá os hospitais da rede estadual de saúde do Rio Grande do Norte (RN) por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas neste Instrumento.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 06/04/2026 a 05/04/2027, considerando o que preconiza a Lei 14.133/2021 podendo ser renovado por igual período por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.159.750,16 (cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2026: R\$ 2.519.142,45 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
2027: R\$ 359.877,49 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 1.679.428,30 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
2027: R\$ 239.918,32 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)
Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 0600000600 – Recursos do SUS
2026: R\$ 189.726,39 (cento e oitenta e nove mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos)
2027: R\$ 27.103,77 (vinte e sete mil cento e três reais e setenta e sete centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R\$ 126.484,26 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
2027: R\$ 18.069,18 (dezoito mil sessenta e nove reais e dezoito centavos)

FISCALIZAÇÃO:

UNIDADES	NOME	MATRICULA
Hospital Giselda Trigueiro	Roquilane da Silva Borges	88240-2
Hospital José Pedro Bezerra	Otávio José do Nascimento Viana	008.756-4
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	José dos Santos Oliveira	206.838-9
Hospital Coronel Pedro Germano	Etelmar Queiroz do Monte	111.455-7
Hospital Geral Dr. João Machado	Luiz Eduardo Ferreira	155.911-7
Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes	Jéssica Torres Soares da Silva	215.656-3
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	Josinete Ferreira de Andrade Silva	155.089-6
Hospital Deoclécio Marques de Lucena	Franklin Gethsemani de Oliveira	76.212-1
Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	Roberto Pereira de Sena	98.958-4
Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	Elson Meneses de Araújo Sobrinho	125.012-4
Hospital Regional Monsenhor Expedito	Gilberto Cosme da Silva	966.233-1
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	Waldir Alves de Lima	152.272-8
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	João Maria Montenegro de Souza	99.577-0
Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia	Ozanildo Bezerra do Nascimento	89.077-4
Hospital Rafael Fernandes	Vilany Lemos da Costa Fernandes	152.359-7
Hospital Regional Aguinaldo Pereira	Antônio Dantas Segundo	154.861-1
Hospital Regional Hélio Morais Marinho	João Pereira Júnior	99.857-5
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade	Paulo Eduardo Porfírio de Lima	150.589-0
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes	Clarissa Gomes de Araújo	228.712-9
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho	Marinaldo Fernandes de Medeiros	155.781-5
Hemonorte	Jedson Tácio Medeiros de Carvalho	156.275-4
SAMU	Kleber Lomonte Teixeira	194.485-1
CRI	João Maria de Souza Silva	97.422-6
Hospital Dr. Carlindo Dantas - Caicó	Flávia Sirley Batista Pereira	205.503
APAMI – Mossoró	Ligia Raiany Braga da Cunha Moraes	RG 002.2***.***
Hospital de Angicos	João Luiz da Silva	03378-2
Hospital Infantil Varela Santiago	Maria da Penha Cavalcanti Ramalho Paiva	151.927-1
Hospital Dr. Getúlio de Oliveira Sales - Can-guaetama	Sidney Luiz Araújo da Silva	198.593-3

Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Norton Luis Schnaider pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000065/2026-48
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA SC Medical Industria, Comércio e Serviços
OBJETO:Aquisição de Monitores Multiparametros para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é contada a partir da data de sua assinatura a 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.322.002,35 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil dois reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0601000601 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Público de Saúde
Natureza de Despesas: 33903402 - Substituição Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico

Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
2026: R\$ 1.320.208,17 (um milhão, trezentos e vinte mil duzentos e oito reais e dezessete centavos)
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
2026: R\$ 1.794,18 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos)
FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA	E-MAIL
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho	GESTOR: Lindeleia Ravena Oliceira FISCAL: Carlene Louize Dantas Souza Soares	209.958-6 249.183-4	lindeleiar@gmail.com carlenelouize@gmail.com
Hospital Regional Monsenhor Expedito	GESTOR: Altamir Fernandes Dantas FISCAL: Maria Elizane Francelino	232.416-4 218.633-0	direcaohrspp@gmail.com direcaohrspp@gmail.com
Hospital Geral João Machado	GESTOR: Artur Medeiros Junior de Magalhães FISCAL: Jucielle Raissa Santos de Araújo	217.676-9 229.448-6	arturmedeiros1017@gmail.com raissa_9898@hotmail.com
Hospital Regional Hélio Morais Marinho	GESTOR: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo FISCAL: Francisco Raimundo Lúcio da Silva	224.618-0 135.918-5	
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel	FISCAL: Renata Cristina Monteiro Carvalho dos Santos Marques	226.360-2	cequipmhwg@gmail.com
Hospital Regional Cleodon Carlos da Andrade	GESTOR: Raimundo Nonato Bernardino Farias FISCAL: José Breno de Alencar Pinto	156.077-8 217.707-2	rnbfarias@gmail.com breno.pinto@hotmail.com
Hospital Regional Doclécio Marques de Lucena	GESTOR: Lhana Lorena de Melo FISCAL: Esaú Rodrigues Gurgel	123176-6 225.018-7	enf.lhana@gmail.com gurgelrn@gmail.com
Hospital Dr. José Pedro Bezerra			
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho	FISCAL: Cristiane Meirice Marques da Silva	198.325-3	crismeice@gmail.com
Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia	FISCAL: LUZIRENE BARBOSA DE OLIVEIRA	88.869-9	
Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros	GESTOR: Carlos Magno Dantas da Silva FISCAL: Erivan Inácio	156.610-5 150.207-7	carmagdantas@gmail.com ervaninacio342@gmail.com
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos	GESTOR: João Nogueira de Melo Neto FISCAL: Allan Victor Morais Silva	244.744-4 243.222.6	admhmis@gmail.com allan28victor12@gmail.com

Natal/RN, 06 de março de 2026.
Alexandre Motta Camara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Lorinil Acosta pela contratada.

Aviso aos Licitantes
Processo Licitatório nº 00610256.000937/2025-71
Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - SOLUÇÕES ANTISSEPTICAS nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento.
O Pregoeiro e Equipe de Apoio torna pública a habilitação do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, conforme detalhado abaixo:
- BQS DISTRIBUIDORA LTDA – Item 01;
- VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Itens 02, 03, 04, 05, 06; 09 e 11;
- ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA – Item 07;
- G7 MEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Item 08;
- PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA – 10;
- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – Itens 12 e 13.
Ratificado por Ato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN.
Natal, 06 de abril de 2026.
Altamir Justino Victor
Pregoeiro – CPL/SESAP

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 11/2026 – Processo nº 00610091.000080/2026-08.
Objeto: pagamento das multas dos veículos referente ao Contrato 147/2024, celebrado entre a empresa KAELE LTDA e a Secretaria da Saúde do Rio Grande do Norte.
Fundamento: Art. 75, IX , da Lei nº 14.133/2021.
Valor total estimado: R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais)
Beneficiários: DETRAN/RN - CNPJ 08.285.769/0001-05, valor total estimado de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - CNPJ 08.348.971/0001-39, valor total estimado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a PRF - CNPJ 00.394.494/0104-41, valor total estimado de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e o DNIT - CNPJ 04.892.707/0001-00, valor total estimado de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D’Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL Nº 015/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 93/2018, de 14 de junho de 2018, com as alterações até a Resolução nº 033/2025-PGJ, que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público; CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço nas Promotorias de Justiça; RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Caicó/RN, conforme disposições abaixo:

Caicó	Dias 15, 22, 23 e 28 de abril de 2026
-------	---------------------------------------

Art. 1º O prazo para inscrição de interessados em realizar as Sessões do Tribunal do Júri é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.
Art. 2º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para cada dia mencionado, a ser preenchida mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.
Art. 3º O membro inscrito fará jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II, da Resolução nº 93/2018 - PGJ/RN, com as alterações posteriores até a Resolução nº 033/2025 - PGJ/RN.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 455/2026-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0623.0000124/2020-16, e CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2026-MPRN (01/2026-MPRJ) entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MP RJ, objetivando a consecução de esforços para alimentação e uso conjunto do sistema institucional de transparência e integração com a sociedade – Consumidor Vencedor, voltado para o fortalecimento da atuação do Ministério Público na tutela coletiva consumerista, RESOLVE:
Art. 1º Designar Lindemberg Saraiva da Costa, matrícula nº 167.915-5, Técnico do MPE, atualmente desempenhando as funções de Secretário do CAOP Cidadania, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor e fiscal do Acordo de Cooperação Técnica nº 25/2026-MPRN (01/2026-MPRJ).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 06 de abril de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinado eletronicamente em 06/04/2026 às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9425338 do procedimento: 202306230000124202016
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 19bc69425338.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Processante instituída pela Portaria n. n.225/2024-PGJ/RN, INTIMA a licitante/contratada VÉRTICE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ n. 60.256.280/0001-25, da decisão do Diretor-Geral do Ministério Público que, nos autos n.20.23.2650.0000029/2025-97, acolhendo Parecer da Comissão Processante, aplicou sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme disposto no art.166, da Lei nº 14.133/2021. O recurso deverá ser encaminhado para os e-mails antonio.sobrinho@mprn.mp.br e/ou orquimary.siqueira@mprn.mp.br. Natal/RN, 30/03/2026.
Antônio Bezerra de Faria Sobrinho e Orquimary Juçara Rafael Siqueira, membros titulares da comissão processante.

Doc.9400609.

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000175/2025-39

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que fica reaberto o certame supracitado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP COM MONITORES. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 27 DE ABRIL DE 2026.

O Edital alterado poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026-PGJ
PGEA Nº 20.23.0464.0000088/2026-57

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 22 DE ABRIL DE 2026. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
MARCOS ANTÔNIO DE MACEDO CARDOZO
Agente de Contratação

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; 99691-0237; E-mail: coord.meioambiente@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000027/2026-42

Portaria nº 9409827/2026 – 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter o presente Procedimento em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar possível irregularidade em obra de ampliação de uma serralheria localizada na rua das Petúnias, 158, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN.
FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além de outras normas aplicáveis.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar.
REPRESENTANTE: Sigilo.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente – CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN;
3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
4) DETERMINO a expedição de ofício à SEMURB, com prazo de 30 dias, requisitando o envio imediato do Relatório de Vistoria Técnica realizado no imóvel situado na Rua das Petúnias, nº 158, Nossa Senhora da Apresentação, nesta cidade, contendo informações conclusivas sobre: o eventual embargo da obra por obstrução do passeio público, a aferição técnica dos níveis de ruído para verificação de poluição sonora e a identificação do proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento. Após a resposta ou o decurso do prazo, retornem os autos conclusos. Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Cumpra-se.
Natal/RN, 31 de março de 2026.
GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR
71º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; 99691-0237; E-mail: coord.meioambiente@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000029/2026-85
Portaria nº 9411274/2026 – 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter o presente Procedimento em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar o acúmulo de lixo na Rua Monte Rei com a Monte Celeste, no bairro do Planalto, proveniente dos frequentadores das lanchonetes nas imediações.

FUNDAMENTO JURÍDICO: PARA LIXO: art. 225 da CF/88; art. 3º, I, II, III, IV; art. 9, III, art. 14 da Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além de outras normas aplicáveis. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: estabelecimento “lanch.net”. REPRESENTANTE: Sigilo. DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima; 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente – CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 – CPJ/RN; 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN; 4) determino a expedição de nova notificação aos representantes do espólio de Dalva Gomes Ferino, com advertência legais e prazo de 15 dias para envio de resposta. Paralelamente, oficie-se à URBANA requisitando que intensifique a fiscalização sobre o horário de descarte de resíduos pelos estabelecimentos lindeiros e avalie a instalação de cestos públicos ou contentores adicionais na área crítica. Por fim, expeça-se ofício à SEMURB requisitando informações atualizadas sobre o andamento do processo administrativo nº 005051/2020-91, especificamente se houve a demolição do muro avançado ou a remoção das barras de ferro que obstruem o passeio público. Cumpra-se. Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário. Natal/RN, 31 de março de 2026. GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR 71º Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 9319333

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua representante em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989; CONSIDERANDO que o presente Inquérito Civil foi instaurado com o objetivo de apurar e sanar as irregularidades nos serviços socioassistenciais (CRAS e CREAS) do município de Arez/RN; CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser prestada a quem dela necessitar, conforme preceitua o art. 203 da Constituição Federal; CONSIDERANDO as conclusões do mais recente Relatório Técnico da CATE (ID 9231516), datado de fevereiro de 2026, que delimitou as irregularidades remanescentes relativas ao provimento de cargos efetivos, carga horária de atendimento, mobiliário e canais de comunicação; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; CONSIDERANDO, ainda, que a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por Portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos; RESOLVE CONVERTER o presente Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), objetivando o acompanhamento e a fiscalização da regularização dos serviços socioassistenciais do Município de Arez/ RN, determinando-se, por oportuno, as seguintes diligências: 1. Encaminhe-se ao CAOP- INCLUSÃO, por meio eletrônico, a presente portaria, para fins de registro e controle; 2. Expeça-se Recomendação Ministerial ao Prefeito de Arez/RN, com base nos itens remanescentes do relatório técnico de fevereiro de 2026, requisitando cronograma para concurso público e imediata adequação de horários e infraestrutura; 3. Publique-se. Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026. (Assinatura eletrônica) DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 9319575

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nísia Floresta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e;

CONSIDERANDO que a assistência social é política de seguridade social não contributiva, dever do Estado e direito do cidadão, devendo ser prestada com eficiência e continuidade (art. 203, CF e Lei nº 8.742/93);

CONSIDERANDO as conclusões do Relatório Técnico CATE nº 9231516, referente à inspeção realizada em fevereiro de 2026, que identificou a persistência de irregularidades na oferta dos serviços socioassistenciais no Município de Arez;

CONSIDERANDO que o funcionamento das unidades CRAS e CREAS em horário reduzido (7h às 14h) contraria as Orientações Técnicas do MDS e a NOB-RH/SUAS, que preveem o funcionamento mínimo de 8 horas diárias (40 horas semanais) para assegurar o acesso pleno da população;

CONSIDERANDO que o provimento de cargos públicos deve dar-se, como regra, via concurso público (art. 37, II, CF), e que a manutenção prolongada de equipes de referência baseadas em contratos temporários fragiliza o vínculo técnico-família e a eficácia do acompanhamento no SUAS; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o sigilo das informações e a dignidade do atendimento através de mobiliário adequado e canais de comunicação (telefonia) operantes; RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Arez/RN, Sr. BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA, a adoção das seguintes providências: 1. REGULARIZAÇÃO DO HORÁRIO: Estabeleça o funcionamento ininterrupto de 8 (oito) horas diárias para o CRAS e o CREAS, garantindo atendimento ao público no período vespertino; 2. CONCURSO PÚBLICO: Apresente cronograma oficial para a realização de concurso público destinado ao provimento dos cargos das equipes de referência da Assistência Social, visando a substituição gradual de contratos temporários; 3. EQUIPE DE REFERÊNCIA: Garanta a manutenção das equipes completas no CREAS, incluindo Assistente Social e Auxiliar Administrativo, evitando descontinuidades no atendimento PAEFI; 4. MOBILIÁRIO E SIGILO: Providencie a aquisição de armários com tranca e mobiliário de escritório conforme apontado no relatório da CATE, assegurando o arquivamento seguro dos prontuários; 5. COMUNICAÇÃO: Mantenha linha telefônica institucional ativa, com plano de créditos regular, para assegurar que a população consiga contato direto com os equipamentos de proteção social. Conceda-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para comprovação do acatamento da presente Recomendação. O descumprimento injustificado poderá implicar a adoção de medidas judiciais, inclusive Ação Civil Pública. Encaminhe-se cópia deste documento ao CAOP- INCLUSÃO e ao Diário Oficial do Estado. Nísia Floresta/RN, 18 de março de 2026. DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO N.º 9416001 – 3ª PmJSGA

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, inciso I, e DE ORDEM da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna-se pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0806151-79.2025.8.20.5129, instaurado para apurar violência doméstica contra a mulher. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.saogoncalo@mprn.mp.br. São Gonçalo do Amarante, 02 de abril de 2026 ROSANE CRISTINA PESSOA MORENO Promotora de Justiça

P O R T A R I A N.º 9392093 – 3ª PmJSGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a presente notícia de fato no Procedimento Administrativo n.º 33.23.2157.0000040/2026-84, amparado na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, nos seguintes termos: OB-JETO: Apurar necessidade de acesso a tratamento multidisciplinar para criança com TEA, diante da ausência de encaminhamento pelo município há mais de um ano (Atendimento nº 3532096/2025-CIC (Chamado - ID 27114). FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 196 da Constituição Federal DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Saúde. II) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor correspondente da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN. III) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde reiterando requisição sobre os fatos alegados na reclamação, remeta-se cópia dos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis. V) Após, conclusos. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2026 Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

P O R T A R I A N.º 9392142 – 3ª PmJSGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a presente notícia de fato no Inquérito Civil n.º 04.23.2157.0000042/2026-38, amparado na Resolução nº 174/2017 - CSMP e Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar negligências ocorrendo em uma UBS localizada no Guajiru/SGA. (Manifestação nº 3163302062025-9) INVESTIGADO(S): PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Ouvidoria do Ministério Público do Estado do RN FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 196 e 197 da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90, DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Saúde. II) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor correspondente da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN. III) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde requisitando informações sobre os fatos alegados na reclamação, remeta-se cópia dos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis. V) Após, conclusos. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2026 Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

P O R T A R I A N.º 9392397 – 3ª PmJSGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter a presente notícia de fato no Inquérito Civil n.º 04.23.2157.0000046/2026-27, amparado na Resolução nº 174/2017 - CSMP e Resolução nº 012/2018 – CPJ/RN, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar denúncia de dificuldades com o acesso à saúde, devido à falta de hospitais públicos, UBS e atendimento do SAMU em algumas áreas, pelos moradores do Conjunto Redenção. INVESTIGADO(S): PREFEITURA DE SAO GONCALO DO AMARANTE, PAULO GOMES BEZERRA JÚNIOR FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 196 e 197 da Constituição Federal; Lei nº 8.080/90, DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Saúde. II) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor correspondente da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN. III) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde requisitando informações sobre os fatos alegados na reclamação, remeta-se cópia dos autos, no prazo de 10 (dez) dias úteis. V) Após, conclusos. São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2026 Rosane Cristina Pessoa Moreno Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÍBA/RN Rua Ovídio Pereira, nº 126, Bairro Tavares de Lira, Macaíba/RN Fone: 9 9972-1720 – E-mail: 01pmj.macaiba@mprn.mp.br

AVISO Nº 05/2026-1PmJM

DE ORDEM da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Macaíba/RN, Dra. IVELUSKA ALVES XAVIER DA COSTA LEMOS, que, no uso das atribuições, torno pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos nº 0801161-40.2023.8.20.5121, nos termos do art. 28 do CPP. Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 dias para manifestar interesse em recorrer da promoção de arquivamento. Macaíba/RN, 05 de abril de 2026. Francisco Ricardo da Silva, Técnico do MPRN

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard Caicó/RN CEP:59300-000 | Telefone:(84) 99972-2143 – 03pmj.caico@mprn.mp.br

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03.23.1998.0000112/2026-65 RECOMENDAÇÃO Nº 9414148/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, pelo artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo artigo 69, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF), bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência (artigo 37 da CF);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (LC 75/93, art. 6º, XX);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57, caput, da Resolução nº 012/2018-CPJ, acerca da Recomendação: “A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas”;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ademais, que cabe ao Agente Público não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como improbos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92; CONSIDERANDO que o administrador, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4º da Lei nº 8.429/92, deve respeitar e fazer respeitar o princípio da moralidade administrativa, sob pena de sofrer as sanções da referida lei; CONSIDERANDO que os agentes públicos que desempenham as atividades-fim do Estado devem ser recrutados segundo os seus méritos, por concurso público ou processo seletivo (no caso de necessidade temporária excepcional), nos termos do art. 37 da Constituição, uma vez que diferentes profissionais prestam serviços de distintas qualidades, sendo que o objetivo é contratar o melhor mediante critérios objetivos e impessoais;

CONSIDERANDO que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias possuem situação singular no ordenamento jurídico, de acordo com as Emendas Constitucionais n.º 51/2006 e 120/2022;

CONSIDERANDO que o artigo 198, § 4º, da Constituição Federal dispõe que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) § 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação”;

CONSIDERANDO as vedações previstas na Lei Federal n.º 11.350/2006, ao estabelecer que “Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.(...) Art. 16. É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, na forma da lei aplicável”;

CONSIDERANDO tramitar nesta 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó/RN o Procedimento Preparatório n.º 03.23.1998.0000112/2026-65 tendo como objeto apurar irregularidades no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN, para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde, e os possíveis reflexos da Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o Edital não previu a justificativa para a contratação temporária destes agentes que, via de regra, é vedada por Lei, e que não há notícia de emergência epidemiológica no Município de São Fernando;

CONSIDERANDO que os prazos do Edital foram exíguos, prevendo um total de 14 (quatorze) dias para a finalização do certame, destacando-se nesse período os 07 (sete) dias para inscrição pelos candidatos (art. 1º); 01 (um) dia entre o resultado dos recursos de habilitação e a realização da prova (art. 3º, §§ 6º e 7º); 20 (vinte) horas entre a data das provas e o resultado (art. 4º, § 5º); 01 (um) dia para recurso da prova escrita (art. 4º, § 6º; e 0 (zero) segundos previstos para correção dos recursos interpostos;

CONSIDERANDO que o art. 4º, “b” do Edital definiu os assuntos das questões como sendo legislação de trânsito e língua portuguesa, mas que o gabarito disponível no site indica que foi cobrada a matéria de conhecimentos gerais em história do Brasil e do Rio Grande do Norte, tema que foi mencionado brevemente no Anexo V do Edital, sem referência no corpo do texto;

CONSIDERANDO que a aba de Processos Seletivos do site do Município de São Fernando <https://www.saofernando.rn.gov.br/processoseletivo.php>, não está organizada, visto que uma parte dos documentos do certame foi incluída em um processo de 2025, que não há cópia da portaria de nomeação da comissão, e que, de acordo com as datas nele referenciadas, o resultado final foi divulgado um dia antes do fim do prazo recursal, e o gabarito com data futura, em 12/06/2026;

CONSIDERANDO os flagrantes erros do Edital, bem como que as primeiras contratações temporárias feitas a partir de seu resultado, se ainda não forem feitas, estão próximas; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade urgente de tomada de medidas para preservar o erário público e os princípios administrativos, em particular a moralidade administrativa, a legalidade, a impessoalidade e a eficiência, os quais devem nortear toda a conduta dos agentes públicos e a gestão da coisa pública, especialmente no que concerne à lisura e transparência na condução de processos seletivos e provimento de cargos públicos.

RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito do Município de São Fernando/RN, que:

I. De forma voluntária, RECONHEÇA as diversas irregularidades que permearam o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026, da Secretaria Municipal de Saúde de São Fernando/RN, promovendo a DECLARAÇÃO DE NULIDADE TOTAL do Edital e de todas as contratações decorrentes do certame;

II. Havendo a necessidade de contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que sejam observados os ditames da Constituição Federal, e da Lei Federal n.º 11.350/2006, promovendo-se Processo Seletivo Público, e não Processo Seletivo Simplificado, que envolva, obrigatoriamente, a realização de prova ou de prova e títulos, e preveja etapas transparentes com prazos razoáveis;

III. No prazo de 10 (dez) dias úteis, informe este órgão ministerial se acata os termos da Recomendação, comprovando a adoção das medidas contidas no item I;

O não atendimento desta Recomendação ou a omissão na apresentação da comunicação de seu atendimento no prazo acima concedido ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis, necessárias ao cumprimento das disposições legais atinentes, independentemente de qualquer outra notificação, inclusive para a responsabilização pessoal dos envolvidos, na forma da Lei n.º 8.429/92.

Ainda, faz-se impositivo constar que a presente Recomendação não esgota a atuação do Ministério Público sobre o tema, não excluindo futuras Recomendações ou outras iniciativas com relação aos agentes supramencionados ou outros, bem como com relação aos entes públicos com responsabilidade e competência no objeto.

Por fim, à Secretaria Ministerial DETERMINO:

- ☐ Encaminhe-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público;
- ☐ Também encaminhe-se cópia à Diretoria de Comunicação - DCOM, para fins de publicidade;
- ☐ Publique-se a Recomendação no Diário Oficial do Estado, sendo desnecessária a publicação do ato no Portal da Transparência, de acordo com as orientações da DADM;
- ☐ Remeta-se a Recomendação ao destinatário, qual seja o Prefeito de São Fernando/RN, encaminhando-se cópias, em via digital, ao Assessor Jurídico do Município e à Secretária Municipal de Saúde, para ciência.

Cumpra-se.

Caicó/RN, data e hora da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente)

Uliana Lemos de Paiva, Promotora de Justiça

Documento nº 9414148 do procedimento: 032319980000112202665

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 2ecd39414148.

Assinado eletronicamente por ULIANA LEMOS DE PAIVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/03/2026 às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 003/2026 - 20ºPmJN

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio do(a) 20º Promotor(a) de Justiça de Natal, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 - CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	0800027-88.2026.8.20.5600
Investigado(a):	Luiz Fernando da Silva Barbosa
Vítima:	Leancardo Mariano da Silva
Finalidade:	Comunicar o arquivamento do referido inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN Whatsapp:(84) 99994-7927

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.

Natal, 31 de Março de 2026.

Michelle Dantas de Carvalho

Promotora de Justiça em Substituição Legal

Assinado eletronicamente por MICHELLE DANTAS DE CARVALHO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/03/2026 às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 9406055 do procedimento: 08000278820268205600

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1207e9406055.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª Promotoria da Comarca de Macau

Rua Padre João Clemente, 244, Centro, Macau CEP: 59500-000, 02pmj.macau@mprn.mp.br

Edital de Notificação

Inquérito Policial nº 0100313-20.2017.8.20.0105

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, no uso de suas atribuições, notifica, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. Vania da Silva Tiburcio, sobre a promoção de arquivamento nº 9384176, na sua condição de investigada nos autos do Processo nº 0100313-20.2017.8.20.0105, intimando-a para que tome ciência.

Macau/RN, 27 de março de 2026.

Isabel de Siqueira Menezes.

Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

37ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160

Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO

A Senhora RAFAELLA DOS SANTOS BERNARDO

Rua Pastor João Pereira, nº 17, bairro Planalto, Natal/RN, CEP: 59073000

Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0864321-40.2025.8.20.5001.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o(a), o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica, exclusivamente para fins de ciência, a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual a senhora consta como parte autuada, conforme razões expostas na manifestação anexa.

Natal, 06 de abril de 2026

(assinatura eletrônica)

CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO

37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ASSU

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 0800862-24.2026.8.20.5100, visando apurar a possível ocorrência de crime previsto no ART. 147 DO CPB, § 1º DO CPB, ocorrido em 05/05/2025, nesta urbe.

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso pela vítima ou seu representante legal, nos termos do art. 28 e seus parágrafos do Código de Processo Penal.

Assu/RN, 06/04/2025.

Daniel Lobo Olímpio

Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936.

E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Referência Notícia de Fato - Procedimento Administrativa Autos n.º 02.23.2182.0000047/2025-50 Objeto: apurar possíveis violações ao direito do consumidor decorrentes das condições inadequadas de higiene e conservação da carne no Matadouro Público de Encanto/RN, que podem comprometer a segurança e a saúde dos produtos oferecidos à população.

PORTARIA DE CONVERSÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/1993 e pela Resolução n.º 012/2018-CPJ;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição e nas leis;

CONSIDERANDO que compete a esta 3ª Promotoria de Justiça, excluindo se as ações propostas pelas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça; por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; perante o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a defesa da cidadania, indígenas e minorias; do consumidor; da pessoa com deficiência; do idoso; da segurança pública, do sistema prisional e do controle externo da atividade policial”;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato nº 02.23.2182.0000047/2025-50, registrada nesta Promotoria de Justiça em 18 de junho de 2025, versa sobre o fato de: apurar possíveis violações ao direito do consumidor decorrentes das condições inadequadas de higiene e conservação da carne no Matadouro Público de Encanto/RN, que podem comprometer a segurança e a saúde dos produtos oferecidos à população;

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução nº 012/2018 - CPJ, o qual preceitua que, de posse da notícia de fato, o órgão de execução do Ministério Público poderá: [...] IV – instaurar procedimento administrativo, procedimento preparatório, inquérito civil ou propor ação ou medidas judiciais correspondentes;

CONSIDERANDO que, após análise e diligências, verificou-se a necessidade de apuração ou acompanhamento do fato narrado, conforme previsão do art. 7º da Resolução nº 012/2018-CPJ;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 012/2018 - CPJ estabelece que, o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. V – embasar atividades em proteção aos direitos das vítimas.” (NR) (Redação dada pela Resolução nº 004/2025-CPJ, de 13/03/2025) Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO as manifestações através das respostas aos ofícios, bem como o laudo técnico elaborado pelo PROCON, os quais apontam possíveis irregularidades envolvendo direitos do consumidor, notadamente em descumprimento aos arts. 8º e 22 do Código de Defesa do Consumidor;

RESOLVO, assim, converter a Notícia de Fato em referência em Procedimento Administrativo, objetivando dar prosseguimento e concluir as diligências em curso, isto com fundamento nos artigos 8, 9 e 12 da Resolução nº 012/2018.

Diante disso, DETERMINO, desde já, à Secretaria Ministerial o que segue: 1 - PUBLIQUE-SE a presente Portaria no Diário Oficial do Estado; 2 - ENCAMINHE-SE, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente; 3 - Enfim, execute todos os demais atos necessários constantes nos artigos 9 e 12 da Resolução nº 012/2018.

Por fim, informo que o procedimento deverá seguir o trâmite, isto é, alocação em aguardando resposta/decurso de prazo.

Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Andrade de Freitas

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 25/11/2025 às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 8724169 do procedimento: 312321820000095202507

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 7a4758724169 Pág. 4 de 4

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-00, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): 84-99940523 E-mail: 02pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO: 9411148

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento extrajudicial que se segue: 1) Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições: 32.23.2055.0000085/2022-40 – Objeto: Acompanhar a crise financeira da Casa São Vicente de Paulo.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Rio Grande do Norte, devendo ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.

Ceará-Mirim/RN, 31/03/2026.

Adriana Lira da Luz Mello

2ª Promotora de Justiça de Ceará-Mirim

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM
Rua Suboficial Farias, nº 1415, Santos Reis, Parnamirim/RN
CEP: 59140-255. Tel.: (84) 99696-1155. E-mail: 13pmj.parnamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – APF nº 0819429-65.2025.8.20.5124

A 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos termos do que dispõe o art. 28, caput e §1º do CPP, com redação dada pelas ADI’s 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 – STF, bem como da Recomendação Conjunta nº 02/2023 PGJ e CGMP – MPERN, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Auto de Prisão em Flagrante nº 0819429-65.2025.8.20.5124, instaurado, mediante auto de prisão em flagrante delito (Boletim de ocorrência nº 00212352/2025), em que a autoridade policial da 17ª Delegacia de Polícia Civil de Parnamirim/RN opinou pelo arquivamento do feito.

Em oportuno, comunicamos que do indeferimento para prosseguimento do feito cabe recurso administrativo à Procuradoria-Geral de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal.

Parnamirim/RN, data do sistema.

Fernanda Lacerda de Miranda Arenhart

Documento nº 9118725 do procedimento: 08194296520258205124

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9f80a9118725.

Assinado eletronicamente por FERNANDA LACERDA DE MIRANDA ARENHART, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/03/2026 às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

PORTARIA – Inquérito Civil nº 04.23.2041.0000098/2026-72

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96; CONSIDERANDO a existência da Notícia de Fato nº 02.23.2041.0000240/2025-58, que averigua denúncia anônima noticiando su-

postas irregularidades na contratação, pelo Município de Assu/RN, do escritório de advocacia COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por meio da inexigibilidade de licitação nº 100/2023; CONSIDERANDO que não houve resposta do Exmo. Sr. Prefeito de Assu/RN aos ofícios inicialmente expedidos por esta Promotoria de Justiça e, ainda, a necessidade de aprofundamento acerca dos fatos relatados na denúncia; RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2041.0000240/2025-58 em Inquérito Civil, que tem por objeto: “apurar a regularidade da contratação, pelo Município de Assu/RN, do escritório de advocacia COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, por meio da inexigibilidade de licitação nº 100/2023, que resultou no contrato nº 217/2023”; FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal, Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 8.429/92; AUTOR(A) DA DENÚNCIA: anônimo(a); INVESTIGADO(S): o ex-Prefeito de Assu/RN, Sr. Gustavo Montenegro Soares, Município de Assu/RN e o escritório de advocacia COSTA, MUNIZ & TRINDADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº CNPJ nº 31.541.665/0001-36, além de outros agentes públicos e/ou particulares que, durante a investigação, tenham praticado ou colaborado para a prática de possível ato ilícito; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Registro, no livro próprio, dos dados acima consignados, nos termos do art. 23 da Res. nº 012/2018 – CPJ; 2) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil a(o) Coordenador(a) do Centro de Apoio Operacional relativo ao fato investigado, conforme determina o art. 24 da Res. nº 012/2018 – CPJ; 3) Remessa do arquivo digital da presente portaria para o setor responsável da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN; 4) Expeça-se ofício ao Exmo. Sr. Prefeito de Assu/RN, Luís Eduardo Pimentel Soares, com cópia da denúncia, requisitando que, em até 15 (quinze) dias úteis: i) manifeste-se a respeito da denúncia; ii) encaminhe cópia integral do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 0100/2023, assim como cópia do contrato dele decorrente (nº 217/2023), acompanhado de todos dos eventuais aditivos, assim com cópia integral do processo de pagamento (empenho, liquidação e comprovantes dos pagamentos); iii) esclareça a atual composição do quadro de pessoal da Procuradoria Jurídica, informando a quantidade de procuradores, além de enviar cópia do regimento interno e suas últimas atualizações; iv) nos termos do art. 25, inc. II, § 1º da Lei nº 8.666/93 - se ainda aplicável, a depender da data da assinatura do contrato e das suas disposições - ou nos termos do art. 74, inc. III, da Lei nº 14.33/2021, apresente elementos que indiquem a notória especialização profissional profissionais contratados, bem como elementos que demonstrem a singularidade dos serviços objetos do contrato e; v) apresente, comprovadamente, as justificativas que demonstrem a inadequação da Procuradoria do Município de Assu/RN para a prestação dos serviços contratados no bojo do procedimento de inexigibilidade nº 0100/2023.

Assu/RN, data e hora do sistema.

Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo

Promotora de Justiça

Documento nº 9407766 do procedimento: 042320410000098202672

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cbcbc9407766.

Assinado eletronicamente por FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/03/2026 às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ
Rua Dep. Djalma Marinho, nº 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59.215-000
TELEFONES: 3281-2211/2331, E-MAIL: 01PMJ.NOVCARUZ@MPRN.MP.BR

Notícia de Fato nº 02.23.2165.0000207/2025-59
PORTARIA Nº 9411997

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 3º, inciso IV, 8º, inciso II, e 9º, todos da Resolução nº 012/2018 – CPJ, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Cruz/RN, quanto à apuração de denúncia de queima recorrente de lixo no Sítio Maranhão, Nova Cruz/RN, com potencial risco à saúde humana, atribuída, em tese, aos envolvidos “Isaías”, “Haroldo” e “Severino”;

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais); INTERESSADO(A): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Cruz/RN e Adna Alexandre de Oliveira;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) registre-se a presente portaria nesta Promotoria de Justiça, no sistema e-MP;

b) encaminhe-se cópia da presente portaria para afixação no local de costume, bem como para publicação no Diário Oficial (art. 22, inciso V, Resolução nº 012/2018 - CPJ);

c) comunique-se a instauração ao CAOP Meio Ambiente, com o encaminhamento de cópia desta portaria, nos termos do que prevê o art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ;

d) reitere-se, nos mesmos termos e com as advertências de praxe e mediante entrega pessoal ao destinatário, o ofício de Doc. nº 8817727, expedido ao Secretário de Meio Ambiente do Município de Nova Cruz/RN, destacando tratar-se de SEGUNDA REITERAÇÃO, requisitando que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis:

1) realize fiscalização in loco na propriedade dos envolvidos (“Isaías”, “Haroldo” e “Severino”) no Sítio Maranhão, Nova Cruz/RN, (ao lado da igreja “Deus é Amor”), a fim de constatar a ocorrência atual da queima de lixo (incluindo plástico e objetos velhos) e de identificar o(s) responsável(is) pela prática;

2) adote todas as medidas concretas e eficazes de sua competência, conforme o poder de polícia ambiental, para fazer cessar imediatamente a prática da queima de lixo, incluindo a lavratura de auto de infração, aplicação de multa, embargo ou apreensão, com base na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e na legislação municipal pertinente;

3) envie a esta Promotoria de Justiça, no mesmo prazo, relatório circunstanciado do que for verificado e quais providências foram adotadas;

e) intime-se a Sra. Adna Alexandre de Oliveira a fim de que informe sobre a persistência ou não do problema relatado, certificando-se nos autos sobre o resultado de tal diligência:

Cumpra-se.

Nova Cruz/RN, data e hora do sistema.

Adriano da Gama Dantas

Promotor de Justiça

Documento nº 9411997 do procedimento: 322321650000037202662

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 710ca9411997.

Assinado eletronicamente por ADRIANO DA GAMA DANTAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/03/2026 às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Inquérito Policial	0800317-64.2025.8.20.5107
Investigado	Rodrigo da Silva Costa
Vítima	S. V. A
Finalidade	Arquivamento do Inquérito Policial nº 0800317-64.2025.8.20.5107

Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN Telefone: (84)99972-4418 e-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br

À vítima ou seu representante legal, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso Nova Cruz/RN, 06 de abril de 2026
Adriano da Gama Dantas
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz, considerando a Nota Técnica nº 001/2023 – CAOP Criminal, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº do Inquérito Policial	0802278-40.2025.8.20.5107
Investigados	Adenildo da Silva e Adriano da Silva
Vítima	A.S.S
Finalidade	Arquivamento do Inquérito Policial nº 0802278-40.2025.8.20.5107
Parte dispositiva da decisão	O Ministério Público promove o arquivamento do presente Inquérito Policial com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal
Endereço e contato para envio de recursos	Rua Deputado Djalma Marinho, 221 – São Sebastião – Nova Cruz/RN Telefone: (84)99972-4418 e-mail: 01pmj.novacruz@mprn.mp.br

Nova Cruz/RN, 06 de abril de 2026
Adriano da Gama Dantas
Promotor de Justiça

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 011/2026

Notificação de arquivamento referente ao Inquérito Policial n.º 0827562-77.2025.8.20.5001
Interessado(s): João Carlos da Silva Chaves

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pelo 18º Promotor de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do inquérito policial em epígrafe, onde o(a) senhor(a) João Carlos da Silva Chaves consta(m) como interessado(s).
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, Whatsapp: (84) 99972-4315.
Natal/RN, 6 de abril de 2026.
Morton Luiz Faria De Medeiros
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente, em 06/04/2026 às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARAÚBAS

AVISO nº 9403021

Inquérito Policial 0800040-87.2026.8.20.5115
Investigado: JOÃO PAULO ROZENDO ARRUDA
Vítima: Tatiane Gomes Ananias

A Promotoria de Justiça da Comarca de Caraúbas, com fundamento no art. 28 do CPP, com as alterações dadas pela Lei nº 13.964/2019, na decisão do STF nos autos das ADI’s 6299, 6298, 6300 e 6305 e na Nota Técnica nº 01/2023 do CAOP – Criminal, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do processo em epígrafe. Fica concedido à vítima/representante legal o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar recurso, que será submetido à revisão da instância competente.
Caraúbas, 31 de março de 2025.
EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO
Promotor de Justiça

Aviso de arquivamento 3ª PmJAssu
Notícia de Fato nº 02.23.2043.0000002/2026-49

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSU/RN, torna pública, para os devidos fins, a Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2043.0000002/2026-49, cujo objeto versa sobre: Apurar suposta criação de cachorros da Sra “GILDA”, os quais são criados soltos na rua e atacam quem por lá transita (comunidade residente na Rua Manoel Pedro Filho, bairro Vertentes, ao lado do CAIC, vizinho a casa de nº 118, Assu/RN).
Assu/RN, 06 de abril de 2026
Alexandre Gonçalves Frazão, 3º Promotor de Justiça de Assu

13ª PROMOTORIA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, nº 850, bairro Presidente Costa e Silva, Cep: 59.625-340 Mossoró/RN – Tel./Whatsapp: (84) 99994-0501 / e-mail: sec.pnjcriminalmossoro@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca do Mossoró/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Recomendação Conjunta n. 002/2023 - PGJ/CGMP/RN, comunica a decisão de arquivamento do Inquérito Policial n. 0800791-04.2026.8.20.5106, Notificados: José Nazareno da Silva Lima Júnior e Lucas Gabriel Marinho Neves - Investigado; nos seguintes termos: “Ao analisar detidamente os autos, verifica-se a ausência de justa causa para a instauração da ação penal, em razão da ausência de autoria. Ante o exposto, promove o Ministério Público a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, por entender ser esta a medida mais adequada ao caso.”, para conhecimento, conforme nova redação do art. 28 do Código de Processo Penal, dada pela Lei nº 13.964/2019, e interpretação conforme a constituição definida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADIs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305.
Mossoró/RN, data da assinatura eletrônica.
Daniel Lessa da Aldeia, Promotor de Justiça

Documento nº 9024941 do procedimento: 08007910420268205106
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 566af9024941.
Assinado eletronicamente por DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 31/01/2026 às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURRAIS NOVOS
Rua Manoel Lopes Filho, 1150, Valfredo Galvão, Cep 59380-000, Currais Novos/RN Telefone(s): (84) 99972-2142 E-mail: 02pmj.curraismovos@mprn.mp.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO GABINETE 3 DO 1º NÚCLEO REGIONAL DAS GARANTIAS

Promoção de arquivamento nº 9322382 Ref. Processo nº 0807413-36.2025.8.20.5300 Inquérito Policial
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Promotora de Justiça com atribuições para o caso, vem, perante Vossa Excelência, apresentar PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial em referência, conforme os motivos de fato e de direito que seguem.
Tratam os autos de Inquérito Policial inaugurado para investigar o cometimento de uma suposta violação à domicílio e importunação sexual (art. 150, caput, e art. 215-A, ambos do Código Penal Brasileiro) praticadas por Jonas Santana.

O suposto fato ocorreu no dia 05/12/2025 por volta das 08h30, na residência da vítima Valdilene Francisca da Silva, no Sítio de Dentro, Zona Rural de Lagoa Nova/RN, onde, segundo os relatos iniciais da vítima aos policiais militares condutores, o investigado teria ido à sua residência pedir água e, aproveitando-se de um momento de distração, adentrado o imóvel. Em seguida, teria ido em direção ao quarto onde estava a filha da vítima, momento em que agarrou a ofendida com força pelos braços e tocou em suas partes íntimas.
A vítima relatou ter conseguido se desvencilhar, correndo para a rua com a filha e gritado por socorro, ocasião em que um homem em uma motocicleta teria passado, o que motivou a fuga do investigado.
Findadas as diligências investigativas, a autoridade policial manifestou-se pelo arquivamento, no Relatório Final, considerando que o conjunto probatório é frágil e permeado por contradições. Em seu interrogatório, o investigado negou a prática dos crimes.

De fato, denota-se a ausência de indícios capazes de sustentar a deflagração de uma ação penal, considerando que a prova testemunhal que poderia corroborar a versão da ofendida restou esvaziada. O Sr. Erival Major Moreira (ID 178853915, p. 01), apontado como o motociclista que teria passado no momento do crime e afugentando o autor, declarou formalmente em sede policial que raramente transita por aquela estrada, que não passou pelo local na manhã do fato, que não viu ou ouviu a vítima pedir socorro e que sequer conhece a pessoa do investigado. Também destacou-se a ausência de prova técnica (exame pericial de corpo de delito) que ateste que a vítima tenha sofrido violência física, não havendo qualquer materialização das alegadas agressões corporais (ter sido segurada com força pelo investigado).

Diante desse cenário, devido a ausência de provas contundentes, a Autoridade Policial sugeriu o arquivamento do presente apuratório (ID 178853915, pp. 08-10), em que não há discordância deste Parquet.

Diante disto, é de rigor o arquivamento do presente Inquérito Policial, ressalvado o disposto no art. 18 do Código de Processo Penal1 .
De mais a mais, a Constituição Federal de 1988 ratifica que ao Ministério Público foi incumbido a defesa da ordem jurídica (art. 127, caput), ou seja, foi criada para atuar desinteressadamente no arrimo dos valores mais encarecidos da ordem constitucional, não se tratando, portanto, de um mero órgão acusatório.
Logo, este Órgão Ministerial, manifesta-se pelo ARQUIVAMENTO do presente apuratório. Por fim, caso Vossa Excelência entenda improcedentes as razões invocadas, determinará a remessa do presente ao Procurador-Geral de Justiça, conforme o que dispõe o art. 28 do CPP.

Nestes termos, é a manifestação ministerial.
Aguarda deferimento.
Currais Novos/RN, data e hora do sistema.
(assinado eletronicamente)
FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA
Promotora de Justiça

Documento nº 9322382 do procedimento: 08074133620258205300
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº e15839322382. Pág. 3 de 4 Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CURRAIS NOVOS
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/03/2026 às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CURRAIS NOVOS
Rua Manoel Lopes Filho, 1150, Valfredo Galvão, Cep 59380-000, Currais Novos/RN Telefone(s): (84) 99972-2142 E-mail: 02pmj.curraismovos@mprn.mp.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN
Promoção de arquivamento nº 9190928 Ref. Processo nº 0804351-94.2025.8.20.5103 Inquérito Policial
PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por sua Promotora de Justiça com atribuições para o caso, vem, perante Vossa Excelência, apresentar PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO dos autos do Inquérito Policial em referência, conforme os motivos de fato e de direito que seguem.
Tratam os autos de Inquérito Policial inaugurado para investigar o suposto cometimento do delito previsto no art. 129, §13, do Código Penal Brasileiro, praticado, em tese, por José Carlos Pereira da Silva.
Diante disso, era necessário a existência de indícios que indicassem a materialidade e a autoria do fato, contudo, quanto ao primeiro requisito, não vislumbro evidências satisfatórias.
Primeiro, a vítima Maria Clara Silva Simões, em sua oitiva, havia afirmado que o investigado “deu um tapa no seu ombro e apertou o meu pescoço com as mãos”, o que, em tese, teria causado a lesão corporal em seu desfavor. Entretanto, o Laudo de Lesão Corporal acostado na ID 163752986, p. 05, apontou apenas para a existência de “escoriação superficial em antebraço esquerdo”, contradizendo o relato inicial da vítima quanto ao local da lesão. Por isso, este Órgão Ministerial solicitou a reinquirição da vítima para esclarecer a lesão encontrada em local diverso da relatada inicialmente por ela (ID 164981830).
Devidamente reinquirida conforme a oitiva acostada na ID 176681010, a vítima Maria Clara Silva Simões informou que o investigado apenas havia lhe puxado pela mão e, após, sofreu uma queda que causou a escoriação, e o requerido não teria feito nada além disso (seja socos, puxões, agressões etc.).
Desse modo, é demonstrado que a lesão foi causada pela queda da vítima ao chão, e não ocasionada pelo investigado, de modo que apenas o puxão, com base no substrato probatório, não tem o condão de qualificá-lo como vias de fato (art. 21 da Lei de Contravenções Penais).
Pois bem. Diante da falta de indícios satisfatórios de materialidade quanto ao crime em comento, forçoso reconhecer a ausência de mínimos elementos de convicção aptos a suportar a deflagração de ação penal, parecendo-nos ser mais acertado optar pelo arquivamento do feito.
Contudo, acaso novas provas sejam colhidas, nos termos do art. 18 do CPP, poderá o expediente ser reaberto, conforme dispõe a Súmula nº 524, do STF, verbis:
Art. 18 - Depois de ordenado o arquivamento do inquérito pela autoridade judiciária, por falta de base para a denúncia, a autoridade policial poderá proceder a novas pesquisas, se de outras provas tiver notícia. Súmula 524, do STF: Arquivado o inquérito policial, por despacho do juiz, a requerimento do promotor de Justiça, não pode a ação penal ser iniciada, sem novas provas.

De mais a mais, a Constituição Federal de 1988 ratifica que ao Ministério Público foi incumbido a defesa da ordem jurídica (art. 127, caput), ou seja, foi criada para atuar desinteressadamente no arrimo dos valores mais encarecidos da ordem constitucional, não se tratando, portanto, de um mero órgão acusatório. Logo, este Órgão Ministerial, por seu Promotor de Justiça infra assinado, REQUER O ARQUIVAMENTO do presente apuratório. Por fim, caso Vossa Excelência entenda improcedentes as razões invocadas, determina a remessa do presente ao Procurador-Geral de Justiça, conforme o que dispõe o art. 28 do CPP. Aguarda deferimento. Currais Novos/RN, data e hora do sistema. (assinado eletronicamente)
FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA
Promotora de Justiça

Documento nº 9190928 do procedimento: 08043519420258205103
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9b2299190928. Pág. 3 de 4 - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CURRAIS NOVOS
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por FLADJA RAIANE SOARES DE SOUZA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 20/03/2026 às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

70ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal

PORTARIA Nº 0017/2026/70ªPmJ (9406477)

Dispõe sobre a instauração de inquérito civil para viabilizar a flexibilização do limite do pagamento de diárias operacionais por mês a servidores da Polícia Científica.

O 70º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL, no uso das atribuições concernentes à fiscalização da execução orçamentária e aplicação dos recursos consignados ao sistema prisional (artigo 1º, inciso LXX, da Resolução n.º 012/2009- CPJ, com a redação dada pela Resolução n.º 006/2018-CPJ), Considerando o recebimento do Ofício n.º 130/2026/PCI e n.º 146/2026/PCI, dando conta de que a Polícia Científica “enfrenta, atualmente, grave e persistente déficit em seu quadro funcional, circunstância que compromete a capacidade institucional de atendimento à crescente demanda proveniente das autoridades policiais, judiciais e do Ministério Público em todo o território estadual. O número de peritos, técnicos e agentes especializados mostra-se manifestamente insuficiente para assegurar a plena execução das atribuições legais da instituição, ocasionando sobrecarga significativa sobre os profissionais em atividade e exigindo esforços contínuos para evitar a descontinuidade dos serviços periciais”; Considerando a escassez de servidores para manterem “a regularidade e a continuidade de serviços periciais considerados essenciais, dentre os quais se destacam: atendimentos a locais de crime; exames necroscópicos e demais procedimentos médicolegais; análises laboratoriais especializadas, incluindo toxicologia, genética forense (DNA) e química forense; perícias nas áreas de psicologia e psiquiatria forense, particularmente relevantes em casos envolvendo vítimas vulneráveis; e serviços de identificação civil e criminal”; Considerando a possibilidade de reforço das escalas mediante o pagamento de diárias operacionais, conforme previsto na Lei Complementar Estadual n.º 624/2018; Considerando que, todavia, a regra do artigo 2º, §§ 2º e 3º, do mencionado diploma normativo, limitando o pagamento de diárias operacionais a dez ou vinte por mês para cada servidor, acaba por dificultar a formação de escalas compatíveis com a necessidade do serviço; Considerando a prevalência do direito fundamental à segurança pública previsto na Constituição em face da regra de distribuição de diárias operacionais prevista na legislação estadual, RESOLVE instaurar inquérito civil para melhor análise da matéria, determinando o seguinte:
1) a autuação, o registro e a publicação da portaria;
2) a formalização de termo de ajustamento de conduta com o Secretário Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social, o Secretário Estadual da Fazenda e o Diretor-Geral da Polícia Científica;
3) a remessa, por meio eletrônico, de cópia da presente portaria ao CAOP Criminal, por força do artigo 24 da Resolução n.º 012/2018-CPJ.
Natal/RN, 31 de março de 2026.
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA (9414423)

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei 7.347/1985, art. 2º da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 21 da Resolução 12/2018 – CPJ, RESOLVE converter a Notícia de Fato 02.23.2000.0000228/2025-27 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: apurar possíveis ilegalidades nas decisões da Polícia Militar do Rio Grande do Norte que (i) na solução do Conselho de Disciplina 01510357.000772/2023-28, instaurado contra o então cabo PM 2004.0001 PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA, matrícula 176.324-5, mesmo reconhecendo que o acusado praticou transgressão grave, consistente em crime de homicídio qualificado (vítima Zaira Dantas Silveira Cruz), aplicou apenas a sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão administrativa (que jamais foi cumprida), incompatível com a gravidade da transgressão apurada, e (ii) promoveu o referido policial duas vezes enquanto ele estava preso cautelarmente e, nessa condição, estava integralmente à disposição do Poder Judiciário.
INTERESSADOS: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte e PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA.
FUNDAMENTO: art. 5o da Lei Complementar Estadual 231/2002; art. 37 da Constituição Federal.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1) Juntar aos autos a Notícia de Fato 02.23.2000.0000228/2025-27;
2) Expedir recomendação dirigida ao Comandante-Geral da Polícia Militar orientando no sentido de que, no prazo de até 20 dias: a) ANULE a punição disciplinar branda aplicada ao policial militar PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA no Conselho de Disciplina 01510357.000772/2023-28 (apenas 30 dias de prisão), que jamais foi sequer cumprida, a fim de aplicar outra compatível com a gravidade da infração disciplinar cometida (homicídio e estupro); b) ANULE as duas promoções concedidas ao mesmo policial no período em que ele esteve preso cautelarmente, por decisão judicial prolatada na Ação Penal 0100476-41.2019.8.20.0101, quando deveria ter sido agregado, sem prejuízo de que, em caso de hipotética reforma futura da sentença condenatória (com eventual absolvição e reconhecimento peremptório da inexistência de crime), seja o mesmo promovido em ressarcimento de preterição, na forma da legislação militar;
3) Remeter cópia digitalizada desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 – CPJ;
4) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.
Natal, 31 de março de 2026.
(Assinado eletronicamente)
Wendell Beethoven Ribeiro Agra
PROMOTOR DE JUSTIÇA

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Inquérito Civil 04.23.2080.0000063/2026-44
Destinatário: Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte
Objeto: anulação de atos administrativos militares com vícios
RECOMENDAÇÃO 04/2026 – 19ªPmJN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 129, incisos II e VII, da Constituição da República, e com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/1993 c/c o art. 80 da Lei 8.625/1993 e na Resolução CNMP 164/2017, e:
I. Considerando que, nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, incumbe ao Ministério Público o controle externo das atividades das forças estaduais de segurança pública, no âmbito do qual pode expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como do efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;
II. Considerando que a Resolução 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público dispõe que “a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas” (art. 1º), podendo ser dirigida, de maneira preventiva, a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha o poder, atribuição ou competência para a adoção das medidas recomendadas (art. 4º);
III. Considerando que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a atribuição para o exercício do controle externo da atividade policial, pelo Ministério Público, inclui a possibilidade de “requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível, podendo acompanhá-los e produzir provas” (art. 68, inciso III, da Lei Complementar Estadual 141/1996) e de, atuando como fiscal da lei, acompanhar todos os atos investigatórios e procedimentos disciplinares instaurados pelas forças estaduais de segurança pública (art. 5º Lei Complementar Estadual 231/2002);
IV. Considerando que o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na atividade policial, devendo atentar especialmente para “a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou abuso de poder relacionados às atividades de investigação criminal e de natureza correicional conduzidas por órgãos de segurança pública”, dentre outros objetivos, nos termos do art. 3o , inciso V, da Resolução 279/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público;
V. Considerando que, na hipótese de apontar irregularidade ou ilicitude no âmbito da administração pública, a recomendação expedida pelo Ministério Público cumpre o importante propósito de dar ciência explícita e formal da situação ao administrador, que pode acolher ou recusar a orientação, sendo que, na segunda hipótese, assume a responsabilidade pela manutenção da ilegalidade, não podendo alegar no futuro, como matéria de defesa, que desconhecia a irregularidade ou ilicitude; VI. Considerando a ilegalidade da decisão da Polícia Militar do Rio Grande do Norte na solução do Conselho de Disciplina 01510357.000772/2023-28 (espécie do gênero processo administrativo disciplinar) 1 em 21/03/2024 (5 anos depois da instauração do procedimento) que, mesmo reconhecendo que o acusado praticou transgressões graves (crimes de homicídio qualificado e estupro apurados Ação Penal 0100476-41.2019.8.20.0101, na 3ª Vara da Comarca de Caicó), “gerando grande comoção social, afetando a imagem da Instituição Policial Militar” e que a pronúncia do réu “já poderia, em tese, reputar o processado como incapaz de permanecer nos quadros da Polícia Militar”, deixou de excluir da corporação o 3o sargento PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA para, “considerando a vida pregressa e conduta do processado na Instituição e na vida privada, seus antecedentes, as causas, natureza do fato e suas consequências”, aplicar apenas a sanção disciplinar de 30 (trinta) dias de prisão, claramente incompatível com a gravidade das transgressões apuradas;
VII. Considerando que, mesmo o referido policial militar estando PRESO preventivamente há mais de 5 anos (desde 15/03/2019) e sendo “punido” no referido conselho de disciplina, a Nota 61/2024/PM, de 18/04/2024, do então Diretor de Justiça e Disciplina da Polícia Militar, classificou o seu comportamento como “BOM”;
VIII. Considerando que, a pretexto de realizar uma espécie de dosimetria da sanção disciplinar, o Comandante-Geral da Polícia Militar utilizou a discricionariedade (critérios de oportunidade e conveniência) para aplicar sanção mais branda do que a prevista na legislação de regência, pois, ao mesmo tempo que reconheceu que um policial militar sob o seu comando praticou crimes hediondos contra uma mulher, aplicou uma sanção evidentemente incompatível com a gravidade das infrações, que, todavia, jamais foi cumprida, pois o policial “punido” disciplinarmente já estava preso por ordem judicial;
IX. Considerando que, embora a autoridade com competência para decidir processo disciplinar possa divergir da conclusão da comissão processante, deve fazê-lo com fundamentação idônea, de modo a permitir a sindicabilidade da decisão, pois, não existe poder soberano no serviço público nem a possibilidade de clemência ou indulgência em matéria administrativodisciplinar, de forma que todo ato administrativo-disciplinar deve ser explicitamente fundamentado, observando-se, ademais, as diretrizes da Lei Complementar Estadual 303/2005 (Lei do Processo Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte);
X. Considerando que, tendo em vista a independência das instâncias administrativa, penal e civil, não incide, na hipótese aqui tratada, a regra do art. 40, § 2º, do Estatuto dos Militares do Rio Grande do Norte (Lei Estadual 4.630/1976)3, não podendo o superior hierárquico militar deixar de responsabilizar subordinado que comete infração (com sanção legalmente prevista e adequada à gravidade das infrações), nem mesmo por indulgência, sob pena de configuração do crime militar de condescendência (art. 322 do Código Penal Militar);
XI. Considerando, ainda, que o Supremo Tribunal Federal já decidiu, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que “A Administração não dispõe de discricionariedade para deixar de aplicar as penalidades disciplinares quando a hipótese fática se amolda ao tipo legal nem para estender desproporcionalmente o prazo de conclusão do processo administrativo” (ADI 6591);
XII. Considerando que o então cabo PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA foi preso preventivamente, por decisão da Justiça Comum, no dia 15 de março de 2019, quando deveria ter sido agregado e que, nessa condição, o militar estadual fica “adido, para efeito de alterações e remuneração, à organização policial militar que lhe for designada, continuando a figurar no respectivo registro, sem número, no lugar que até então ocupava”, nos termos dos arts. 78, inciso IX, e 79, § 1o , do Estatuto dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Estadual 4.630/1976);
XIII. Considerando que o militar estadual preso fica “exclusivamente à disposição da Justiça Comum”, na condição administrativa de agregado, somente revertendo ao respectivo quadro quando cessar o “motivo que determinou a sua agregação, voltando a ocupar o lugar que competir na respectiva escala numérica, na primeira vaga que ocorrer”, na forma do art. 80, caput, da mesma Lei Estadual 4.630/1976, ficando automaticamente fora do Quadro de Acesso previsto nos arts. 10 e 11 da Lei Complementar Estadual 515/2014 (Regime de Promoção das Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar);
XIV. Considerando que, apesar de estar na condição de sub judice (por estar preso por ordem judicial e submetido a Conselho de Disciplina) e, portanto, impossibilitado de integrar o Quadro de Acesso e de ser promovido (arts. 13, inciso V, e 18, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual 515/2014)5 , o policial militar PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA (então cabo) foi indevidamente promovido duas vezes, em 27 de agosto de 2020 e 31 de agosto de 2023, respectivamente, aos postos de 3o e 2o sargento PM, ascendendo na hierarquia militar e com incremento de remuneração, quando, legalmente, deveria estar agregado – sem prejuízo de que, na hipótese de absolvição criminal e de reversão ao respectivo quadro, postular as promoções retroativas em ressarcimento de preterição, nos termos do art. 9o da Lei Complementar Estadual 515/2014;

Resolve, respeitosamente, RECOMENDAR ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte que no prazo de até 20 dias:

- 1) ANULE a decisão proferida na solução do Conselho de Disciplina 01510357.000772/2023-28, e profira outra, em substituição, sem indulgência ou juízo de conveniência ou oportunidade, seja para absolver o policial militar PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA (se entender que ele é inocente da imputação administrativa, em desacordo com a decisão do tribunal do júri na ação penal correspondente), com a fundamentação adequada, ou para condená-lo, porém, neste último caso, aplicando a sanção compatível com a gravidade das infrações (homicídio qualificado e estupro), o que implica, necessariamente, no reconhecimento da incompatibilidade da conduta para a sua permanência no efetivo da corporação, providenciando, então, a sua exclusão a bem da disciplina;
- 2) Acaso não seja acatada a providência recomendada no item anterior (exclusão da praça a bem da disciplina), ANULE, com fundamento no art. 14 da Lei Complementar Estadual 303/2005 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, as promoções cedidas ao policial militar PEDRO INÁCIO ARAÚJO DE MARIA no período em que esteve preso à disposição exclusivamente da Justiça Comum, a fim de que retorne ao posto de CABO, com a sua agregação retroativa à data do cumprimento do mandado de prisão (15/03/2019), sem prejuízo de que, em caso de hipotética reforma futura da sentença condenatória (com eventual absolvição e reconhecimento peremptório da inexistência de crime), seja o mesmo promovido em ressarcimento de preterição;
- 3) Instaure processo administrativo específico para apurar o prejuízo ao erário causado pelos pagamentos dos subsídios de 3o e 2o sargento pagos ao policial militar indevidamente promovido, a fim de que seja cobrado do mesmo o ressarcimento das diferenças mensais a maior para o subsídio de cabo, devidamente corrigidas.

A autoridade destinatária fica intimada a informar por escrito a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, as providências adotadas a partir desta recomendação, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/1993.

A recomendação deverá ser também publicada no Diário Oficial do Estado, em observância ao princípio da publicidade (art. 2º, IV, da Resolução CNMP 164/2017).

Remeta-se ainda cópia desta recomendação, apenas para conhecimento, ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, considerando o disposto no art. 42, § 1º, alínea “b”, da Lei Estadual 4.630/1976.

Natal, 06 de abril de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 447/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Edital nº 013/2026-PGJ/RN.

RESOLVE designar a Bela. ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS, matrícula nº 157.882-0, 68ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri aprazadas para os dias 07 e 14/04/2026, referente aos Processos nºs 0807306-26.2024.8.20.5300 e 0800551-47.2024.8.20.5118, respectivamente, na 3ª Vara de Caicó, junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de março de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 448/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996.

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 448/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
ITAMÁRCIA BELÉM CECÍLIO, matrícula nº 2000539	Técnica do MPE, Sec. Administrativa 1º e 2º - PmJs de Nísia Floresta	RAFAELLA COUTO PEREIRA, matrícula nº 2000563, Chefe de Secretaria II, Sec. Administrativa 1º e 2º - PmJs de Nísia Floresta (ID 88189)	06 a 15/04/2026
RAFAELA CRISTINA DANTAS NEVES, matrícula nº 1709852	Técnica do MPE, Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional	ISABELE BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2041260, Chefe de Setor, Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional (ID 88445)	06 a 15/04/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de abril de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 449/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 da Resolução nº 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE).

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa a Portaria nº 449/2026-PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO MONTEIRO, matrícula nº 1994905	Assessor Jurídico Ministerial, 1º PmJ de Caicó	TIAGO JOSÉ DE SOUZA LIMA BEZERRA, matrícula nº 2039516, Assessor Jurídico Ministerial, 2º PmJ de Caicó (ID 87460)	27/03 a 10/04/2026
Ana Claudia Figueiredo Pereira, matrícula nº 2022001	Assessora Jurídica Ministerial, 46º PmJ de Natal	WILDE MAXSSUZIANE DA SILVA SOUSA, matrícula nº 1709860 Assessora Jurídica Ministerial, 19º PmJ de Natal (ID 86592)	27/03 a 10/04/2026
MARIANNE ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 1993674	Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial	RAFAEL NATAN DO NASCIMENTO SILVA DUNIZ, matrícula nº 2050412, Assessor Jurídico Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial (ID 87599)	06 a 15/04/2026
MARIA ALICE DE MELO, matrícula nº 2052237	Assessora Jurídica Ministerial, 27º PmJ de Natal	ANA LIDIA RODRIGUES FONSECA, matrícula nº 2051966, Assessora Jurídica Ministerial, 27º PmJ de Natal (ID 87628)	06 a 15/04/2026
RAISSA VANESSA MEIRA, matrícula nº 2023571	Assessora Jurídica Ministerial, 14º PmJ de Natal	LUANA KARLA AGRA FERNANDES, matrícula nº 2048736, Assessora Jurídica Ministerial, 14º PmJ de Natal (ID 88034)	08 a 17/04/2026
IVONZELITON LEITE NUNES, matrícula nº 2000008	Assessor Jurídico Ministerial, 12º PmJ de Mossoró	DALIANE SIMÃO CABRAL DA COSTA MAIA, matrícula nº 2004372, Assessora Jurídica Ministerial, 1º PmJ de Mossoró (ID 88022)	06 a 15/04/2026

PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE, matrícula nº 2039818	Assessor Jurídico Ministerial, 37º PmJ de Natal	ANDREZZA LISNARY DE MOURA AFONSO, matrícula nº 2041693, Assessora Jurídica Ministerial, 36º PmJ de Natal (ID 87989)	06 a 15/04/2026
DANILO FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 2053691	Assessor Jurídico Ministerial, Sec. Administrativa 1ª e 2ª PmJs de Nísia Floresta	GABRIELA XAVIER, matrícula nº 2025493, Assessora Jurídica Ministerial, 2º PmJ de Nísia Floresta (ID 87941)	08 a 17/04/2026
STEPHANE FLORIPES LANZONI, matrícula nº 2055392	Assessora Jurídica Ministerial, Sec. Administrativa 3ª, 5ª, 7ª, 12ª e 13ª PmJs de Parnamirim	BEATRIZ DA ROCHA GALVAO, matrícula nº 2050382, Assessora Jurídica Ministerial, Sec. Administrativa 3ª, 5ª, 7ª, 12ª e 13ª PmJs de Parnamirim (ID 87878)	06 a 25/04/2026
LARISSA DANIELLE DE ANDRADE SANTOS, matrícula nº 2040930	Assessora Jurídica Ministerial, 73ª PmJ de Natal	LUZIA ANDRESSA DE LIRA MACEDO, matrícula nº 2004500, Assessora Jurídica Ministerial, 11ª PmJ de Natal (ID 88173)	06/04 a 03/05/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de abril de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 450/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 096.277-5, 71º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar em audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, no período de 27 e 28/04/2026, junto à 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de abril de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 451/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do disposto nos artigos 22, inciso IV, e 163 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 629, de 30/05/2018, DOE de 31/05/2018, RESOLVE designar o Bel. OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, matrícula nº 157.180-0, 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para, sem prejuízo de suas funções, exercer, cumulativamente, o cargo de 5º Procurador de Justiça, no período de 20 a 30/04/2026, durante o afastamento do titular, o Bel. CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES, matrícula nº 090.803-7.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de abril de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 453/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022, RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no mês de abril de 2026.

CÂMARA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	CONDIÇÃO
1ª CÍVEL	17ª	HERBERT PEREIRA BEZERRA	091.208-5	17º PcJ	1º a 30/04/2026	Coordenador Titular
2ª CÍVEL	12ª	FERNANDO BATISTA DE VASCONCELOS	096.275-9	12º PcJ	1º a 30/04/2026	Coordenador Titular
3ª CÍVEL	7ª	IADYA GAMA MAIO	151.261-7	7º PcJ	1º a 30/04/2026	Coordenadora Titular
CRIMINAL	5ª	CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES	090.803-7	5º PcJ	1º a 30/04/2026	Coordenador Titular
CRIMINAL	5ª	NAIDE MARIA PINHEIRO	157.185-0	3º PcJ	09 a 19/04/2026	Coordenadora Substituta
CRIMINAL	5ª	OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS	157.180-0	58º PmJ de Natal	20 a 30/04/2026	Coordenador Substituto

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de abril de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 456/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ALEXANDRE DE MELO ONOFRE, matrícula nº 165.527-2, 28º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar perante o Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos no jogo entre ABC/RN e América/RN, a realizar-se no dia 07 de abril de 2026, às 19h, no Estádio Arena das Dunas, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 05 de abril de 2026.

JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 030/2026 – CSMP

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de ordem da Presidência do Órgão Colegiado e nos termos do art. 15, VI, e § 3º, da Resolução nº 003/2023 – CSMP, com a redação dada pela Resolução nº 007/2024 – CSMP, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número Processo no E-MP	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 04.23.2372.0000024/2017-42	2º PmJ de Areia Branca	Ministério Público Estadual; e Município de Porto do Mangue
2	Inquérito Civil nº 04.23.2373.0000173/2018-75	1º PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e PN Comercial Ltda.
3	Inquérito Civil nº 04.23.2378.0000053/2018-36	2º PmJ de Currais Novos	Ministério Público Estadual; e Município de Cerro Corá
4	Inquérito Civil nº 04.23.2432.0000001/2019-48	1º PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; Município de Parnamirim e outro
5	Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000059/2019-18	35º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual
6	Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000026/2020-62	2º PmJ de Nova Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Montanhas
7	Inquérito Civil nº 04.23.2040.0000001/2021-05	PmJ de Upanema	Ministério Público Estadual; e Patrícia de Aquino Santos
8	Inquérito Civil nº 04.23.2106.0000130/2021-91	45º PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN

9	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000072/2022-42	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de João Câmara	31	Procedimento Preparatório nº 03.23.2618.0000189/2025-38	1ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Ian Patrick Camelo do Vale
10	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000122/2022-50	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Ubaia	32	Procedimento Preparatório nº 03.23.2006.0000233/2025-76	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Município de Equador
11	Inquérito Civil nº 04.23.2013.0000134/2022-17	1ª PmJ de João Câmara	Ministério Público Estadual; e Município de Jardim de Angicos	33	Procedimento Preparatório nº 03.23.2149.0000143/2025-70	6ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Parnamirim
12	Inquérito Civil nº 04.23.2039.0000010/2023-62	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Lilian Cynthia Freire	34	Procedimento Preparatório nº 03.23.2039.0000125/2025-72	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Serra do Mel
13	Inquérito Civil nº 04.23.2031.0000050/2023-72	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Robson Grey Freitas de Souza	35	Inquérito Civil nº 04.23.2120.0000067/2025-18	59ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Botupharma Indústria e Comércio de Produtos Veterinários Ltda.
14	Inquérito Civil nº 04.23.2031.0000088/2023-16	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró	36	Inquérito Civil nº 04.23.2000.0000193/2025-65	1ª PmJ de Currais Novos	Ministério Público Estadual; e Município de Cerro Corá
15	Inquérito Civil nº 04.23.2159.0000218/2023-18	PmJ de São Paulo do Potengi	Ministério Público Estadual; e Município de Riachuelo	37	Procedimento Preparatório nº 03.23.2006.0000310/2025-34	PmJ de Parelhas	Ministério Público Estadual; e Município de Parelhas
16	Inquérito Civil nº 04.23.2184.0000043/2024-97	PmJ de São Miguel	Ministério Público Estadual; e Município de São Miguel	38	Procedimento Preparatório nº 03.23.2005.0000167/2025-30	PmJ de Jucurutu	Ministério Público Estadual; e Município de Jucurutu
17	Inquérito Civil nº 04.23.2056.0000027/2024-24	3ª PmJ de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual; e César Robson Nunes Lopes	39	Procedimento Preparatório nº 03.23.2149.0000156/2025-10	6ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Carlos Alberto Targino
18	Inquérito Civil nº 04.23.2040.0000042/2024-53	PmJ de Upanema	Ministério Público Estadual; e Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte – DER/RN	40	Procedimento Preparatório nº 03.23.2019.0000153/2025-04	PmJ de Pendências	Ministério Público Estadual; e Município de Alto do Rodrigues
19	Inquérito Civil nº 04.23.2034.0000029/2024-09	14ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Município de Mossoró	41	Procedimento Preparatório nº 03.23.2168.0000126/2025-50	1ª PmJ de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Campo Redondo
20	Inquérito Civil nº 04.23.2619.0000043/2024-71	1ª PmJ de Goianinha	Ministério Público Estadual; e Ivanielcia Varela Lopes	42	Notícia de Fato nº 02.23.2151.0000013/2026-72	8ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual
21	Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000239/2024-16	4ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Município de Parnamirim	43	Notícia de Fato nº 02.23.2120.0000006/2026-47	29ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual; e Clínica Sorria Natal
22	Inquérito Civil nº 04.23.2020.0000005/2025-88	1ª PmJ de São Bento do Norte	Ministério Público Estadual; e Município de Caiçara do Norte	44	Procedimento Preparatório nº 03.23.2144.0000007/2026-31	1ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; Município de Parnamirim e outro
23	Inquérito Civil nº 04.23.2149.0000052/2025-85	6ª PmJ de Parnamirim	Ministério Público Estadual; e Gilbert Antônio Brito Lopes	Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.			
24	Procedimento Administrativo nº 33.23.2072.0000044/2025-90	11ª PmJ de Natal	Ministério Público Estadual	Natal/RN, 06 de abril de 2026.			
25	Inquérito Civil nº 04.23.2027.0000044/2025-94	7ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual	Felipe José Soares Alves			
26	Inquérito Civil nº 04.23.1999.0000058/2025-39	PmJ de Cruzeta	Ministério Público Estadual; Município de São José do Seridó e outro	Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público			
27	Inquérito Civil nº 04.23.2039.0000073/2025-04	19ª PmJ de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Leandro Menezes Fernandes				
28	Inquérito Civil nº 04.23.2174.0000087/2025-26	PmJ de Alexandria	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Pilões				
29	Inquérito Civil nº 04.23.2059.0000096/2025-53	2ª PmJ de Macaíba	Ministério Público Estadual; e Município de Bom Jesus				
30	Procedimento Preparatório nº 03.23.2005.0000121/2025-11	PmJ de Jucurutu	Ministério Público Estadual; e George Retlen Costa Queiroz				

O QUE É ASSÉDIO MORAL?

ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

ATO NORMATIVO Nº 05/2026, DE 06 de abril de 2026

Cria o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da igualdade material entre homens e mulheres (art. 5º, I, da CF/88), que impõem ao Estado o dever de promoção ativa da equidade de gênero;
CONSIDERANDO as funções institucionais da Defensoria Pública de defesa e promoção dos direitos humanos dos grupos sociais vulneráveis, nos termos do art. 4º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;
CONSIDERANDO a Resolução nº 492/2023 do Conselho Nacional de Justiça e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero (CNJ, 2021), que orientam os órgãos do Sistema de Justiça a incorporar, em suas práticas institucionais, a perspectiva de gênero e a metodologia da interseccionalidade;
CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Sistema de Justiça (ENAFVID – CNJ, 2023)a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Sistema de Justiça (CNJ, 2022);
CONSIDERANDO a necessidade de atuação transversal e intersetorial da Instituição no enfrentamento das desigualdades de gênero, abrangendo violência doméstica e familiar, saúde e direitos sexuais e reprodutivos, desigualdade de gênero no trabalho, equidade interna na DPE/RN e interseccionalidade com raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero;
CONSIDERANDO a existência de demanda institucional evidenciada pelas ações já em curso nos Núcleos da DPE/RN – mutirões, capacitações e audiências públicas – que carecem de coordenação estratégica e protocolar;
CONSIDERANDO o disposto no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN, que regulamenta a criação, o funcionamento e as competências dos Grupos de Trabalho Temáticos e dos Grupos de Atuação Temáticos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, órgão auxiliar da Defensoria Pública-Geral do Estado, de caráter técnico-consultivo, nos termos do art. 2º, I, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.
Art. 2º O GT GÊNERO DPE/RN tem como área temática o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de conhecimento especializado sobre desigualdades de gênero e suas interseccionalidades, propiciando subsídios de aprimoramento da atuação defensorial, com especial atenção aos seguintes eixos:
I – equidade de gênero e interseccionalidades com raça, classe, território, orientação sexual e identidade de gênero;
II – igualdade de gênero no trabalho;
III – saúde e direitos sexuais e reprodutivos;
IV – violência doméstica e familiar.
Parágrafo único. A atuação do GT GÊNERO DPE/RN orientar-se-á pela perspectiva de gênero e pela metodologia da interseccionalidade, em conformidade com os parâmetros da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), do Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 5 da Agenda 2030 da ONU e das resoluções do Conselho Nacional de Justiça aplicáveis à temática.

TÍTULO II COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao GT GÊNERO DPE/RN, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN:
I – realizar estudos e pesquisas sobre as especificidades, necessidades e demandas relacionadas à equidade de gênero e às suas interseccionalidades no âmbito dos serviços prestados pela Defensoria Pública;
II – produzir e sistematizar dados e informações sobre o perfil, as barreiras de acesso e as violações de direitos enfrentadas pelo público-alvo de sua área temática, com incorporação da perspectiva de gênero e da metodologia da interseccionalidade;
III – promover escutas ativas com usuárias dos serviços da Defensoria Pública, movimentos sociais, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias relacionadas à sua área temática;
IV – encaminhar aos(as) Defensores(as) naturais demandas específicas de violação de direitos identificadas no processo de escuta ativa;
V – elaborar protocolos de atendimento, diretrizes técnicas e orientações para subsidiar a atuação dos órgãos de execução da Defensoria Pública nas matérias afetas à sua área temática;
VI – produzir material técnico de apoio, tais como notas técnicas, pareceres, estudos temáticos, cartilhas e materiais informativos sobre gênero e interseccionalidades;
VII – promover diagnóstico institucional sobre equidade de gênero interna na DPE/RN, com elaboração de relatório conclusivo contendo propostas de caráter definitivo;
VIII – articular-se com redes de proteção, órgãos de execução de políticas públicas, instituições acadêmicas e de pesquisa para obtenção de subsídios técnicos e compartilhamento de informações;
IX – promover, em colaboração com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado e Núcleos Especializados, cursos de capacitação, seminários, oficinas e demais atividades formativas sobre gênero, diversidade e interseccionalidades;
X – responder a consultas da Administração Superior ou do Conselho Superior relativas às matérias afetas à sua área de atuação;
XI – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e os resultados alcançados, com propostas de aprimoramento da atuação institucional.
Parágrafo único. Os produtos e resultados das atividades desenvolvidas pelo GT GÊNERO DPE/RN deverão ser registrados e disponibilizados em repositório institucional, assegurado amplo acesso aos membros e servidores da Defensoria Pública.

TÍTULO III COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º O GT GÊNERO DPE/RN será composto exclusivamente por Defensoras Públicas e Servidoras do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado, designadas pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado por meio de Portaria específica.
§ 1º A composição do GT GÊNERO DPE/RN observará, sempre que possível, a diversidade de perfis, experiências profissionais e representação dos Núcleos especializados da Defensoria Pública.
§ 2º Residentes, estagiárias e colaboradoras terceirizadas não integrarão formalmente o Grupo, podendo, contudo, ser convidadas a contribuir com as atividades e entregas do colegiado, na forma definida pela Coordenação.
§ 3º A designação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados e necessidade institucional, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.
Art. 5º O GT GÊNERO DPE/RN terá uma Coordenadora, designada na Portaria de que trata o art. 4º deste Ato Normativo, a quem compete:
I – coordenar as atividades e reuniões do Grupo;
II – elaborar e apresentar plano de trabalho;
III – representar o Grupo perante a administração superior;
IV – solicitar recursos humanos e materiais necessários às atividades;
V – apresentar relatórios periódicos de atividades.

TÍTULO IV FUNCIONAMENTO

Art. 6º O GT GÊNERO DPE/RN realizará reuniões ordinárias mensais, preferencialmente por videoconferência, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.
§ 1º As reuniões deverão ser documentadas mediante ata e registro no sistema eletrônico oficial, com indicação das participantes, assuntos tratados e deliberações.
§ 2º Poderão ser constituídos subgrupos temáticos, a critério da Coordenação, para aprofundamento de eixos específicos da atuação.
§ 3º Poderão ser convidadas para participar das reuniões representantes de órgãos de execução, entidades da sociedade civil, movimentos sociais, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para os trabalhos.
Art. 7º O GT GÊNERO DPE/RN apresentará relatórios trimestrais de atividades, contendo:
I – síntese das atividades desenvolvidas;
II – produtos elaborados e resultados alcançados;
III – avaliação do cumprimento do plano de trabalho;
IV – dificuldades enfrentadas e propostas de aprimoramento.
Art. 8º A participação no GT GÊNERO DPE/RN será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias das membras designadas, configurando-se como projeto institucional voltado à qualificação do atendimento ao público e à promoção de política pública, para fins de pontuação em eventuais processos de remoção e promoção.
Art. 9º. Em caso de desligamento de membra, a Defensoria Pública-Geral do Estado providenciará, no prazo de trinta dias, a designação de substituta, quando necessário.
Art. 10. O GT GÊNERO DPE/RN ficará vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, que provirá o apoio administrativo e os meios necessários para o cumprimento de suas atribuições, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.
Parágrafo único. As designações para o GT GÊNERO DPE/RN não implicam repercussão financeira, sem prejuízo de ulterior avaliação, que demandará, oportunamente, informação orçamentária e declaração de adequação, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste Ato Normativo serão resolvidos pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado.
Art. 12. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, data da assinatura eletrônica.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 009/2026 – CGDP
O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE PARNAMIRIM/RN, localizado à Rua Pedro Bezerra Filho, 31, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-175, a transcorrer de forma presencial no período de 13 a 17 de abril de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correccional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correccionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 06 de abril de 2026.
Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria Nº 139/2026 - GDPGE

EMENTA: Designa integrantes do Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN e define sua Coordenação.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e com fundamento no Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN e na decisão exarada nos autos nº 000110000182.000005/2026-32, que homologou o plano de trabalho e determinou a instalação do GT GÊNERO DPE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as seguintes Defensoras Públicas para integrarem o Grupo de Trabalho Temático de Gênero – GT GÊNERO DPE/RN, de natureza técnico-consultiva, instituído no âmbito desta Defensoria Pública-Geral do Estado:

I – Ana Lúcia Raymundo - Mat. 203.646-0;

II – Anna Paula Pinto Cavalcante - Mat. 214.567-7;

III – Camilla Motta Meira Pires - Mat. 215.381-5;

IV – Disiane de Fátima Araújo da Costa - Mat. 203.644-4;

V – Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa - Mat. 215.272-0;

VI – Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos - Mat. 215.246-0.

Art. 2º DESIGNAR a Defensora Pública Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, para exercer a função de Co-ordenadora do GT GÊNERO DPE/RN, com as atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Ato Normativo nº 002/2026-GDPGE/RN.

Art. 3º O grupo desenvolverá suas atividades em conformidade com o Plano de Trabalho homologado, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação de resultados, nos termos do art. 7º, § 2º, do Ato Normativo regulamentador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e nas comunicações internas desta Instituição.

Natal/RN, data da assinatura digital.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Defensor Público-Geral do Estado

Subdefensoria Pública do Estado

Edital nº 03 de 2026 - DPENC, de 06 de abril de 2026

O Coordenador Núcleo de Nova Cruz da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01, de 11 de março de 2026, torna público o resultado definitivo da Etapa 1 da Seleção Simplificada para Estagiários do Curso de Graduação em Direito, na forma abaixo:

1. RESULTADO DEFINITIVO APÓS ETAPA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR:

Classificação	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.A.C
01	ANA JÚLIA PEREIRA MOREIRA	88,56	10	98,56
02	ERIKA DIUANE RODRIGUES DA SILVA	92,75	0	92,75
03	ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA	92,00	0	92,00
04	EMELLIN LUANNA BASÍLIO PEREIRA	90,00	0	90,00
05	MARIA EDUARDA DE LIMA BARBOSA	89,63	0	89,63
06	NAYA MAÍRA PEREIRA DA SILVA	89,00	0	89,00
07	ANA KARINNY HORTA DE SOUZA	87,50	0	87,50
08	LAVINY CRUZ DE MORAIS*	87,00	0	87,00
09	MARIA JÚLIA DA CRUZ	87,00	0	87,00
10	JANSSEN JADER DE LIMA E SILVA	86,70	0	86,70
11	DOMÍCIO LAURENTINO VICENTE	81,90	0	81,90
12	CLARA VITÓRIA VIDAL PONTES	81,70	0	81,70
13	VITÓRIA FABRÍCIO DO NASCIMENTO	79,90	0	79,90
14	PATRICK TEMÍSTOCLES DE ARAÚJO MEDEIROS	75,50	0	75,50
15	LUCIENE SEVERINO DE SOUZA	62,10	0	62,10

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 23, §3º, incisos II e III, do Edital 001/2026– DPENC, de 11 de março de 2026.

2. LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS COMO PRETOS E PARDOS

QUANT.	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.A.C
01	ANDRÉ DE ARAÚJO SILVA	92,00	0	92,00
02	VITÓRIA FABRÍCIO DO NASCIMENTO	79,90	0	79,90

3. LISTA DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDA

CANDIDATO(A)	ETAPA I	MOTIVO
	status da inscrição	Não apresentou documento com o desempenho acadêmico. (art. 18, § 2º, inciso III)
ALICE CECÍLIA FERNANDES DA SILVA NASCIMENTO	Indeferida	
MATHEUS LAURENTINO DE SANTANA	Indeferida	Não apresentou documento com o desempenho acadêmico. (art. 18, § 2º, inciso III)
MARIA CLARA DA SILVA CRUZ	Indeferida	Não apresentou documento de identificação (art. 18, § 2º, inciso II)

4. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA (ENTREVISTA PRESENCIAL) DO TESTE SELETIVO

4.1 Os 15 (quinze) candidatos(as) mais bem colocados(as) na Etapa 1, conforme listagem acima, ficam convocados para a entrevista, que será realizada de forma PRESENCIAL, no dia 10 de abril de 2026, das 09:30h às 11h, na sede do núcleo, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 08, Térreo, Centro, Nova Cruz/RN.

4.1.1 Em caso de desistência de candidato(a) presente dentre os 15 (quinze) primeiros classificados, serão convocados para a entrevista os candidatos em colocações subsequentes, caso existam, conforme Parágrafo Único do art. 27 do Edital nº 01/2026 DPNC.

4.2 Os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada na sede da DPE em Nova Cruz.

4.3. Durante a entrevista, serão avaliados os critérios previstos no art. 28 do Edital nº 01/2026 DPNC.

4.4 O resultado final da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

DIEGO MELO DA FONSECA

Defensor Público do Estado do RN

Coordenador do Núcleo de Nova Cruz/RN

* Critério de desempate aplicado conforme o art. 24, parágrafo único, inciso IV, do edital: candidata com maior idade.

EDITAL Nº 30/2026 - SDPGE, de 6 de abril de 2026.

Dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Nova Cruz/RN, no dia 13 de abril do corrente ano, em modalidade híbrida (presencial e virtualmente).

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos arts. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual nas unidades penitenciárias que abrigam presos provisórios e definitivos, a fim de efetivar a garantia dos direitos dos internos lá custodiados e reduzir a superlotação carcerária;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de 6 (seis) vagas de atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para o Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Nova Cruz/RN, no dia 13 de abril do corrente ano.

§1º As atividades se desenvolverão nos turnos da manhã e tarde;

§2º Para o referido dia de atendimento, haverá necessidade de atuação de 6 (seis) defensores(as) Públicos(as), sendo 3 (três) presencialmente e 3 (três) virtualmente.

§3º No momento da inscrição, o(a) interessado deve indicar a sua disponibilidade, bem como a forma preferencial de atuação (presencial ou virtualmente), a qual não vinculará a posterior definição da escala, que será confeccionada observando a distribuição equânime entre os(as) inscritos(as).

§4º Caberá às (aos) Defensoras(es) Públicas(os) selecionadas(os) e escaladas(os):

I.a adoção de medidas processuais e extraprocessuais eventualmente necessárias, comunicando-se ao(à) Defensor(a) natural, quando for o caso, para fins de acompanhamento;

II.fornecimento de informações sobre a situação processual de cada interno;

III.o preenchimento de tabela online, providenciada pela Coordenação do Mutirão, para viabilizar a compilação dos dados e a elaboração do relatório final.

Art. 2º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 9 de abril de 2026, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento na Cadeia Pública de Nova Cruz/RN, passando a compor a escala para designação no período.

Art. 3º. A designação dos membros inscritos recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º Nos termos do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014, consideram-se em igualdade de condições de lotação, para fins de economicidade e proximidade, aquelas inseridas na mesma faixa de distância para pagamento de diárias, aplicando-se o mesmo critério aos membros cujas residências se encontrem na mesma faixa de distância, desde que previamente autorizadas pela Corregedoria-Geral e devidamente informadas pelo(a) Defensor(a) Público(a) no ato do requerimento de inscrição.

§ 2º Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara estar ciente de que a atuação extraordinária para a referida atividade não implicará sua remoção e compromete-se, dentro da escala de distribuição organizada, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade previamente verificada.

§3º Caso o número total de inscrições seja superior ao de vagas disponíveis, será realizado, inicialmente, sorteio entre os inscritos, assegurando-se que cada participante seja contemplado, no máximo, uma vez por dia de evento. Após ser sorteado para determinada data, o inscrito será excluído dos sorteios referentes às demais datas do mesmo evento, a fim de possibilitar a participação do maior número possível de interessados(as), observada, em qualquer caso, a regra de preferência prevista no caput.

§ 4º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar do evento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 5º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Natal/RN, 6 de abril de 2026

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diego Melo da Fonseca, Coordenador do Núcleo Sede de Nova Cruz

Ata

Ata da Realização do Sorteio para Seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente em apoio no 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no período de 16 de março a 30 de abril de 2026, na modalidade remota.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e cinquenta minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 21/2026-SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado, foi constatada a tempestividade das inscrições realizadas.

Considerando o quantitativo de vagas disponíveis, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos inscritos, com a finalidade de selecionar para atuação realizada no dia 26 de março de 2026 (quinta-feira).

Para a atuação na data em questão, foi sorteado o seguinte Defensor Público do Estado:

26 de março de 2026:

PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA

De igual modo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e vinte minutos, no Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, perante o Subdefensor Público-Geral Igor Melo Araújo, nos termos do Edital nº 21/2026-SDPGE, procedeu-se ao sorteio, realizado por meio do site de sorteios online (sorteio.com), com registro em mídia digital, entre os Defensores Públicos inscritos, com a finalidade de selecionar para atuação realizada no dia 30 de março de 2026 (segunda-feira).

Para a atuação na data em questão, foi sorteado o seguinte Defensor Público do Estado:

30 de março de 2026:

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA

Nada mais havendo, eu, Luana Rodrigues de Souza, Assistente Defensorial da Subdefensoria Pública-Geral do Estado, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 409/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000154.000005/2026-70;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 26 de março de 2026, perante o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências apazadas para o dia 30 de março de 2026, perante o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Natal.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 26 de março de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 415/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor da Decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000006.000011/2026-21;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 30 de março de 2026, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Criminal de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 421/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 10/2026/SEMJDH, encaminhado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJDH, por meio dos autos do processo administrativo SEI nº 06110004.000941/2026-71;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para participar da campanha “Maria Vai à Cidade”, prestando atendimento na Unidade Móvel Ônibus Lilás, no dia 6 de abril de 2026, no Município de Passagem/RN.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 422/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 321/2026 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2026, edição nº 16.114, que designou o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 20 de abril de 2026 a 4 de maio do corrente ano, a Defensoria Pública de Alexandria/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 423/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO a concessão de afastamento integral temporário pelo período de 1 (um) mês, compreendido entre 8 de abril de 2026 e 8 de maio de 2026, para fins de elaboração, redação final e depósito da dissertação de Mestrado em Direito junto ao PPGD/UFRN, do Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, conforme consta nos autos do processo administrativo SEI DPE nº 000110000051.000012/2026-20.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 8 de abril de 2026 e 8 de maio de 2026, a 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ. TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.

Publicações Particulares

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO
EXECUÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA -LEI 9.514/1997 (com alterações da Lei 13.465/2017)
A CONFIANÇA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A, inscrita no CNPJ 24.717.074/0001-01, com sede na Av. Campos Sales, 901, sala 1707, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, torna público que venderá em Leilão Público, conforme a Lei 9.514/1997, pela maior oferta, respeitado o disposto no artigo 27,§ 2º-B (alterações da Lei 13.465/2017), no estado físico e de ocupação em que se encontra o imóvel: Domínio pleno de um terreno próprio, designado pelo lote 2, da quadra G1, situado na Rua N1, integrante do Residencial Pirangi, no loteamento “AlphaVille Natal”, zona de expansão urbana e turística do Município de Parnamirim/RN, medindo 471,21m² de superfície, devidamente registrado no 1º. Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, livro nº 02, a margem da matrícula no. 36.786. Consta averbado na matrícula do imóvel a construção de uma unidade unifamiliar, nº 50, com 02 pavimentos (térreo e superior), situada na Rua Pirambuzios, integrante do “Residencial Catuana” (Antigo Residencial Pirangi), no loteamento “AlphaVille Natal”, bairro Distrito do Litoral – Pium, zona de expansão urbana e turística de Parnamirim/RN, com uma área construída de 392,23m², devidamente registrado no 1º. Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, livro nº 02, a margem da matrícula no. 36.786, averbação 6 – Prenotação nº 242.608 de 22/11/2022. O imóvel foi avaliado com todas suas construções e benfeitorias em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme avaliação para cálculo do ITIV, constante na Certidão de Consolidação de Propriedade de 10/03/2026. O bem acima descrito está alienado fiduciariamente por força do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária com Força de Instrumento Público nº 2023.1101, com caráter de escritura pública, na forma do Art. 38, da Lei 9.524, devidamente homologado judicialmente e registrada no 1º. Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, com a Consolidação da Propriedade, conforme Averbação 27 – Prenotação 281.717 de 10/03/2026, sendo DEVEDORA: PRIMÍCIAS DO BRASIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.291.484/0001-91, com sede na Rod. BR 304, KM 300, 36 Pe de Galo, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representada pelos seus sócio, SANDRO JORGE PEREIRA MAIA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/02/1972, inscrito no CPF nº 812.129.684-68, portador do RG nº 1.252.724 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pirambuzios, 50 LOTE G1-02, CEP: 59.604-00, Parnamirim/RN. FIDUCIANTES/ DEVEDORES SOLIDÁRIOS: SANDRO JORGE PEREIRA MAIA, acima qualificado e sua esposa, GILCILENE VIEIRA DE LACERDA MAIA, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 969.711.184-72 e portadora do RG nº 1.479.845 SSP/RN, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, (registrado no Livro 64-B, fls. 208/V número de ordem 14.303, do 4º Ofício de Notas de Mossoró/RN), residentes e domiciliados na Rua Pirambuzios, 50 LOTE G1-02, CEP: 59.604-00, Parnamirim/RN, tendo sido a Devedora e os Fiduciante/Devedores Solidários e fiéis depositários devidamente intimados, nos termos do §1º do Art. 26, da lei 9.514/97.O Leilão será realizado apenas na modalidade presencial, no Auditório do Empresarial Tirol Office, situado na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial MARCUS DANTAS NE-POMUCENO, Mat. JUCERN 059/94, estabelecido na Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-265, Fone: (84) 98145-0527 / 3081-6567 – 1º PÚBLICO LEILÃO – DIA 16 DE ABRIL DE 2026, ÀS 8h30 (oito horas e trinta minutos), por valor igual ou superior da avaliação R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o artigo 24, VI, respeitado o seu parágrafo único, da Lei 9.514/1997 (com as alterações da Lei 13.465/2017); e 2º PÚBLICO LEILÃO: DIA 16 DE ABRIL DE 2026, imediatamente após o encerramento do 1º PÚBLICO LEILÃO, SE NECESSÁRIO FOR, por valor igual ou superior da dívida no valor de R\$ 2.373.989,02 (dois milhão trezentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos), incluídos as benfeitorias, despesas em geral, prêmios de seguro, encargos legais, inclusive tributos, honorários advocatícios e contribuições condominiais, nos termos do § 2º do artigo 27, da Lei 9.514/1997. A integra do Edital de Leilão Público, estará à disposição dos interessados, no escritório do Leiloeiro e/ou através do site: www.mnleilao.com.br. Ficam desde já intimado(s) o(s) Devedor(es) e Fiduciante(s), caso não sejam localizados. Natal/RN, 27 de março de 2026 - Marcus Dantas Nepomuceno – Leiloeiro Público Oficial.
CENTRAL EÓLICA E SOLAR MUNDO NOVO S.A.
CNPJ/MF 14.791.036/0001-45
NIRE 24300012314

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
DATA, HORA E LOCAL: Em 1º de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da CENTRAL EÓLICA E SOLAR MUNDO NOVO S.A. (“Companhia”), sociedade anônima de capital fechado, com sede com sede no Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, Fazenda Mundo Novo e Limão, s/n.º, Zona Rural, CEP 59.585-000.
PRESENÇA: Presentes os Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PROSPERIDADE, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 23.109.759/0001-02, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede à Praia de Botafogo, 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040, doravante designado (“FUNDO”); e POLIMIX CONCRETO LTDA., sociedade limitada organizada e existente nos termos das leis brasileiras, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.067.113/0001-96, com sede na Avenida Constran, 132, Vila Industrial, na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, doravante designada (“POLIMIX”).
CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social da Companhia.
COMPOSIÇÃO DA MESA: Eleita como Presidente da Mesa: Sra. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel; e eleito como Secretário da Mesa: Sr. Humberto Jorge Coelho de Gouvea.
ORDEM DO DIA: a) Redução do Capital Social da Companhia, b) deliberação sobre distribuição de lucros acumulados relativo ao presente exercício de 2025, apurado em Balanço Patrimonial intermediário; c) outros assuntos de interesse da Companhia
DELIBERAÇÕES: assumindo os trabalhos, a Sra. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral, independente de outras formalidades, face ao atendimento pleno da Lei 6.404/76, sendo aprovada, por unanimidade, pelos Acionistas a matéria constante da Ordem do Dia. Passando ao item “a” da ordem do dia: (i) a fim de adequar o valor do capital social por ser excessivo em relação ao objeto social, foi aprovada a redução do capital social da Companhia no montante de R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos mil reais), ficando o capital social da Companhia reduzido conforme a seguir: valor atual do capital social: R\$ 123.500.000,00 (cento e vinte e três milhões, quinhentos mil reais); valor da redução do capital social: R\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos mil reais); novo valor do capital social: R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), com o consequente cancelamento de 37.000.000 (trinta e sete milhões) de ações ordinárias; (ii) Em decorrência do ora deliberado, fica alterado o Artigo 5º do Estatuto Social em anexo, consolidado (Anexo I), que passa a ter a seguinte redação: “Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), dividido em 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos Acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Passando ao item “b” da ordem do dia: aprovar a distribuição de resultados do presente exercício, apurados em Balanço Patrimonial Intermediário, no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), referentes ao Lucro Líquido apurado no próprio exercício de 2025, distribuído aos acionistas da seguinte forma: (i) R\$ 14.850.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) ao acionista FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PROSPERIDADE, a ser quitado neste exercício de 2025; (ii) R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao acionista POLIMIX CONCRETO LTDA., a ser quitado neste exercício de 2025. Passando ao item “c” da ordem do dia: Os acionistas autorizam a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a implantação da deliberada ora aprovada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente e pelo Secretário da Mesa Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel, Presidente da Mesa e Humberto Jorge Coelho de Gouvea, Secretário da Mesa. Presentes: POLIMIX CONCRETO LTDA. Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel; Humberto Jorge Coelho de Gouvea; e, José Antero dos Santos, Diretores Gerais. FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PROSPERIDADE, por seus procuradores.

- Confere com o original lavrado no livro próprio.
Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel
Presidente da Mesa
Humberto Jorge Coelho de Gouvea
Secretário da Mesa
Visto do Advogado:
Marly Duarte Penna Lima Rodrigues OAB/SP nº 148.712-3
CENTRAL EÓLICA E SOLAR MUNDO NOVO S.A.
CNPJ/MF 14.791.036/0001-45
NIRE 24300012314

ANEXO I

A ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL DA CENTRAL EÓLICA E SOLAR MUNDO NOVO S.A.

CAPÍTULO I
NOME, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A CENTRAL EÓLICA E SOLAR MUNDO NOVO S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).
Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Fazenda Mundo Novo e Limão, s/n.º, Zona Rural, São Miguel do Gostoso, RN, CEP 59.585-000, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, manter, fechar e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.
Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social aquisição, financiamentos, construção e operação de parques eólicos, visando à geração e a comercialização de energia elétrica, mediante a autorização do Poder Público competente, podendo, ainda, participar de outras sociedades como acionista ou quotista.
Artigo 4º - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 86.000.000,00 (oitenta e seis milhões de reais), dividido em 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas subscritas e integralizadas, sendo a propriedade das ações comprovada pela inscrição do nome dos Acionistas no livro de “Registro de Ações Nominativas”.
Parágrafo 1º - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias, e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.
Parágrafo 2º - Os acionistas terão preferência na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. O prazo para exercício do direito de preferência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, exceto se estipulado de forma diferente em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III
ÓRGÃOS PERMANENTES DA COMPANHIA
Artigo 6º - São órgãos permanentes da Companhia:
a Assembleia Geral; e
a Diretoria

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIA GERAL
Artigo 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias que lhe são atribuídas por lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto.
Parágrafo 2º- A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, na forma da lei. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de, no mínimo, a maioria das ações ordinárias; ou (ii) em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.
Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleia Geral, será considerada regularmente convocada a Assembleia na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.
Artigo 8º- Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas que estejam inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.
Parágrafo Único - O acionista poderá fazer representar-se nas Assembleias Gerais por procurador, respeitadas as disposições da lei.
Artigo 9º - Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.
Artigo 10 -A Assembleia Geral terá a competência estabelecida em lei e todas as suas deliberações serão tomadas pela maioria das ações com direito a voto, exceto se de outra forma previsto em lei.
Artigo 11 -O eventual exercício, por qualquer dos acionistas, do direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em desacordo com as disposições estabelecidas em acordos de acionistas registrados pela Companhia obrigará o presidente da Assembleia Geral a não computar o voto proferido pelo acionista com infração ao disposto no seu respectivo acordo de acionista.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
Artigo 12 -A Companhia será gerida e administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. A remuneração global e individual da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

SEÇÃO I
DIRETORIA
Artigo 13 -A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.
Parágrafo 1º - O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo assegurado aos acionistas, a qualquer tempo, o direito de substituir ou destituir os Diretores.

Parágrafo 2º - Os Diretores disporão dos poderes necessários e convenientes para conduzir a gestão dos negócios e assuntos da Companhia, na forma da Lei e do presente Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os Diretores tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

Artigo 14 -Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato.

Artigo 15 -A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, devendo ser fielmente observadas as deliberações e diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário. As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por escrito ou por qualquer meio de comprovação inequívoca, contendo o local, data e hora de realização da reunião, além da ordem do dia.

Parágrafo 2º - O quórum para instalação das reuniões de Diretoria é a totalidade dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto unânime dos Diretores presentes à reunião.

Artigo 16 -É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

Artigo 17 -Ressaltando o disposto nos Parágrafos 3º e 4º deste Artigo, a Companhia somente se obrigará validamente perante terceiros e apenas os exonerará de obrigações perante ela mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, ou de um diretor com um procurador, ou de 2 (dois) procuradores.

Parágrafo 1º - Ainda que subscritos na forma prevista no caput deste Artigo, serão inválidos e ineficazes perante a Companhia os atos praticados por qualquer diretor, procurador ou representante que não tenham obtido, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social, prévia autorização ou aprovação em Assembleia Geral para sua realização, ou que não obedeçam aos limites dos poderes de gestão estabelecidos por lei, por este estatuto e pelos mandatos outorgados pela Companhia.

Parágrafo 2º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia devem, obrigatoriamente, ser assinados por 2 (dois) diretores, com precisa definição dos poderes conferidos aos mandatários. As Procurações, exceto as “ad judicicia”, deverão ser outorgadas por prazo determinado não excedente a 1 (um) ano.

Parágrafo 3º - Respeitadas as demais competências da Assembleia Geral e sua forma de aprovação, os acionistas, pelo voto representativo de mais de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, poderão autorizar a nomeação, em casos específicos, de procurador com poderes necessários para praticar, sozinho e em nome da Companhia, os atos para os quais tenha sido constituído, exaurindo-se o mandato com a realização do ato. As procurações “ad judicicia” poderão conter cláusulas que permita a autuação individual de cada um dos mandatários.

Parágrafo 4º - Qualquer diretor isoladamente pode: receber citações, intimações e notificações, prestar depoimento pessoal em nome da Companhia e constituir prepostos para atuação em Juízo; representar a Companhia perante os órgãos e repartições públicos e entidades autárquicas federais, estaduais e municipais, bem como sociedades concessionárias ou permissionárias de serviços públicos podendo para tanto subscrever requerimentos, apresentar e retirar documentos, acompanhar e ter vista de processos administrativos, tomar ciência de despachos ou decisões, cumprir exigências, apresentar impugnações, recursos e subscrever termos de responsabilidade; receber e dar quitação de quantia devida à Companhia paga através de cheque ou de outro título de crédito idôneo a ela nominativos. endossar cheques para depósito exclusivamente em conta corrente bancária ou em conta de investimentos bancários da Companhia; emitir em nome da Companhia duplicatas mercantis.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 18 -O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, e funcionará de forma não permanente, na forma da lei.

Artigo 19 -O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 20 -Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os elegeu, observado, a respeito, o que dispuser a lei.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 21 -O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 22 -Ao fim de cada exercício social, será levantado o balanço patrimonial e preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, as quais serão submetidas à auditoria a ser conduzida por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 1º - Poderão ser elaborados balanços especiais a qualquer tempo. Por proposta da Diretoria e ad referendum da Assembleia Geral, poderá haver declaração de dividendos intermediários, à conta dos lucros apurados nos balanços especiais, ou dos lucros acumulados, respeitado o disposto no artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 23 -Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 2º - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo 1º deste Artigo e ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

Artigo 24 -Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 25 -A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral que elegerá também o liquidante.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 -Em caso de abertura do capital, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Artigo 27 -A Companhia disponibilizará aos acionistas todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 28 -Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações e legislação vigente aplicável.

Artigo 29 -Todas as controvérsias oriundas diretamente do presente Estatuto Social ou relativas à Companhia deverão ser submetidas à arbitragem, de caráter vinculante entre os acionistas.

Parágrafo Único - Anteriormente à instauração do procedimento arbitral, os acionistas deverão se reunir para tentar resolver tais divergências, dentro do espírito de boa-fé que os inspira.

Artigo 30 -Caso tais divergências não sejam dirimidas pelos acionistas em até 30 (trinta) dias contados da data da notificação escrita enviada por qualquer dos acionistas para a tentativa de conciliação, as controvérsias que porventura surgirem na interpretação ou aplicação deste Estatuto Social serão resolvidas por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá (“CCBC”), observando-se que: (i) o idioma da arbitragem será o português; (ii) o local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (iii) a arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, sendo que um árbitro será nomeado pela parte que requerer a arbitragem quando da submissão do pedido de arbitragem e outro pela parte em face de quem a arbitragem for requerida quando da submissão da resposta ao pedido de arbitragem. Os 2 (dois) árbitros nomeados, de comum acordo e no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação a ser enviada pela CCBC, nomearão o terceiro árbitro, que irá atuar como presidente do Tribunal Arbitral. Findo o período de 10 (dez) dias, caso os árbitros nomeados pelas partes não cheguem a um acordo sobre a nomeação do terceiro árbitro, que deverá atuar como presidente, tal terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente da CCBC. Quando houver múltiplas partes, como requerentes ou como requeridas, os múltiplos requerentes ou os múltiplos requeridos devem designar conjuntamente um árbitro; e (iv) a lei substantiva a ser aplicada ao mérito da arbitragem será a da República Federativa do Brasil. A lei substantiva da República Federativa do Brasil também deverá governar o compromisso de arbitragem estabelecido neste Artigo.

Parágrafo 1º - As decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as partes para todos os efeitos, não estando sujeitas à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário.

Parágrafo 2º - A sentença arbitral fixará os encargos da arbitragem e decidirá qual das partes arcará com o seu pagamento, ou em que proporção serão repartidos entre as partes. Em qualquer hipótese, cada parte arcará com os honorários contratualmente ajustados com seus respectivos patronos.

Parágrafo 3º - As partes deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da validade do compromisso estabelecido neste artigo, as partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, se e quando necessário, para fins exclusivos de: (i) execução de obrigações que comportem, desde logo, execução judicial; e (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios como garantia à eficácia do procedimento arbitral. O ajuizamento de qualquer medida nos termos previstos nesta cláusula não importa em renúncia ao compromisso estabelecido neste Artigo ou à plena jurisdição do Tribunal Arbitral.

* * *

Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel
Presidente da Mesa
Humberto Jorge Coelho de Gouvea
Secretário da Mesa
Visto do Advogado:
Marly Duarte Penna Lima Rodrigues OAB/SP nº 148.712
CENTRAL EÓLICA E SOLAR MUNDO NOVO S.A.
CNPJ/MF 14.791.036/0001-45
NIRE 24300012314

ANEXO II

À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025.
Referente: Livro de Registro de Ações em 1º de dezembro de 2025.

Acionistas	Ações Ordinárias Participação Societária (%)
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PROSPERIDADE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.109.759/0001-02, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede à Praia de Botafogo, 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22250-040	85.140.000 (oitenta e cinco milhões, cento e quarenta mil) ações ordinárias, correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social da Companhia.
POLIMIX CONCRETO LTDA., sociedade empresária de responsabilidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.067.113/0001-96, com sede na Avenida Constran, 132, Parte, Vila Industrial, na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.	860.000 (oitocentos e sessenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, correspondente a 1% (um por cento) do capital social da Companhia.

Total: 86.000.000 (oitenta e seis milhões) de ações ordinárias, todas sem valor nominal.
São Miguel do Gostoso, RN, 1º de dezembro de 2025.

Acionistas:
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PROSPERIDADE
Camile Meirelles Lavinas Savi Ferreira / Reinaldo Garcia Adão
Acionista
POLIMIX CONCRETO LTDA.
Maria Auxiliadora de Assis Franco Gribel / Humberto Jorge Coelho de Gouvea
Acionista

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - (Nº 2024-226661/TEC/RLS-0608)

A Becker Industrias de Cosméticos, CNPJ nº 17.172.186/0001-69, torna público que está requerendo ao instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada (RLS) para a fabricação de produtos Saneantes, localizada na BR 101 Km 127, Lote C em São José de Mipibu/RN

Astriel Vieira de Mendonça Junior
Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ 29.067.113/0423-52, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 27/02/2032, em favor do empreendimento Usina de Concreto, instalada em uma área total de 6.010,47 m², com 160,00 m² de área construída, localizada em Sítio Jiqui, S/N, Zona Rural, Município de Ipanguaçu/RN.

Dario Silva de Lima
Lider de unidade

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

JL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.717.831/0001-02, torna público que está requerendo do IDEMA, a Licença de Operação (LO), para **Posto de revenda de combustíveis**, localizado na Rodovia BR 101, KM 59, S/N, Bairro Areia Branca, Canguaretama/RN.

JL COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.717.831/0001-02

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIA DAS GRACAS FERNANDES VIEIRA, CNPJ: 30.249.140/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Renovação de Licença de Operação, com prazo de validade até 30/03/2032, em favor do empreendimento Posto de revenda de combustíveis líquidos (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Diesel Comum e Diesel S10), localizada na Rua Major Nazário, nº 07, Centro, CEP: 59945-000, Major Sales/RN.
Maria das Gracas Fernandes Vieira – Proprietária

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

W DE Q PEIXOTO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o número 44.962.862/0001-70 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) Nº 2019-145393/TEC/RLO-0699 com prazo de validade até 29/03/2026 em favor do empreendimento Transporte de cargas perigosas, localizado na Rua Coronel João Pessoa, nº 188, Sala A, Centro, Município de São Miguel/RN. . MAIKON J F DE CARVALHO (Nome do Representante Legal)

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

W DE Q PEIXOTO LTDA, CNPJ 44.962.862/0001-70, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, Licença de operação, em favor do empreendimento Transporte de cargas perigosas, localizado na Rua Coronel João Pessoa, nº 188, Sala A, Centro, Município de São Miguel/RN - 59920000. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

AVISO DE LICENÇA - A Ventos de Santa Sônia Energias Renováveis S.A CNPJ de nº 40.013.027/0001-33
- Torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação (LI) de nº 1541/2025, com validade de 6 anos, para o empreendimento denominado Parques Eólicos Ventos de Santa Luzia 17 e Ventos de São Rafael 11, localizado nas Zonas Rurais dos Municípios de Coronel Ezequiel/RN e Picuí/PB.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - VENTOS DE SÃO CANUTO IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ nº 42.538.271/0001-45 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada de nº 2025-242241/TEC/LS-0107 para a atividade de Geração de Energia Elétrica de Matriz Eólica referente ao Parque Eólico Ventos de Santa Luzia 11 - Área Norte, do Complexo Eólico Umari, com potência instalada de 13,5 MW, localizado na Zona Rural do Município de São José do Campestre (Rio Grande do Norte). Tauries Sakai Nakazawa e Thiago Theodoro de Rezende - Representantes Legais.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

GR CONSULTORIA EM PROSPECÇÃO MINERAL LTDA, CNPJ 37.268.500/0001-19, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP nº 2025-242809/TEC/LP-0067, com prazo de validade até 27/03/2031, em favor do empreendimento de Pesquisa Mineral por meio da execução de furos de sonda em praças de sondagem, abrangendo uma área total de 3,96 hectares. A atividade prevê a geração de testemunhos cilíndricos com volume de 39,00 m³/mês, decorrentes das operações de sondagem, localizada no Sítio Carnaúba, S/N, Zona Rural, Município de Carnaúba dos Dantas/RN. Gerson Romano dos Santos Junior, Gerente Geral de Projeto

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
CNPJ 00.776.574/0153-40
CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Americanas S.A - Em Recuperação Judicial, 00.776.574/0153-40, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença Simplificada, com prazo de validade até 26/03/2032,em favor do empreendimento Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios , localizada em Rua 15 de Novembro, Nº 163, Setor B2W, Centro, Município de Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000.

Brites Fraga Pereira
Responsável Técnico

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE

EÓLICA SANTO AGOSTINHO 5 S.A., CNPJ 20.675.180/0001-19, torna público que obteve do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Autorização Especial (AE) para atividade de Canteiro de Obras de um Data Center no Parque Eólico Santo Agostinho 5, localizado na Fazenda Santa Apolônia, Zona Rural, CEP: 59.535-000, Município de Lajes/RN.
José Luiz Jansson Laydner - Diretor Executivo

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SANTA MONICA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., 12.053.687/0001-02, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a SUBESTAÇÃO ELEVADORA DO COMPLEXO EÓLICO BLOCO SUL, localizada nos MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.
ANA JULIA LIMA OLIVEIRA - Analista de Meio Ambiente

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

EOLICA ANGICOS VIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA, 50.589.534/0001-73, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 02/04/2031, em favor do empreendimento Parque Eólico Angicos 8.1, composto por cinco aerogeradores totalizando uma potência instalada de 22,5 MW, localizada na Zona Rural do município de Macau/RN. Armando Leite Mendes de Abreu, Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

EOLICA ANGICOS IX GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA, 50.256.516/0001-70, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 02/04/2031, em favor do empreendimento Parque Eólico Angicos 9.1, composto por cinco aerogeradores totalizando uma potência instalada de 22,5 MW, localizada na Zona Rural do município de Macau/RN. Armando Leite Mendes de Abreu, Diretor

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente da Comissão provisória do União Brasil Estadual do Rio Grande do Norte, convoca seus convencionais para participarem da Convenção a realizar-se no dia 10 de abril de 2026, no endereço: Rua Joaquim Victor de Hollanda, nº 2227, bairro Lagoa Nova das 09:00 às 12 : 00 horas, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Eleição dos membros titulares e suplentes do Diretório Estadual; Eleição dos delegados e suplentes à Convenção Nacional; Eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo Estadual; Outros assuntos do interesse partidário. São convencionais: os membros da comissão provisória, os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais com domicílio eleitoral no Estado. Natal / RN, 01 de abril de 2026.0
JOSÉ AGRIPINO MAIA Presidente do União Brasil Estadual / RN



CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, localizada à Rua Mermoz, 150, Baldo, na cidade de Natal/RN, **CNPJ Nº 08.324.196/0001-81**, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2025-253299/TEC/LS-0566**, válida até **31/03/2032** em favor da Subestação de Energia Elétrica denominada **SE Dix Sept Rosado**, localizada no município de Governador Dix Sept Rosado/RN

Fabiana Lopes
Diretora Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CULTIVAR COMERCIO AGRICOLA LTDA, CNPJ 34.925.849/0005-11, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Operação Nº 2025-248154/TEC/LO-0288, com prazo de validade até 17/03/2032, em favor do empreendimento comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rua Doutor João Marcelino, s/n, Quadra 1 Lote 23, Nova Betania, Mossoró-RN, CEP 59.612-012.

Marcos Fernando Pacheco
Diretor Financeiro

SINDPD/RN – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CAMPANHA SALARIAL 2026, TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS DE TI, PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA REPRESENTADAS PELO SINDPREST/RN.

Pelo presente edital de convocação, à Diretoria do SINDPD/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do RN **CONVOCA** todos os trabalhadores das Empresa prestadora de serviços a terceiros de informática, processamento de dados, tecnologia da informação e comunicação e suporte em tecnologia da informação e comunicação, bem como das empresas que prestem estes mesmos serviços resultante de participação em processo licitatório para prestação de serviços a União, Estado do RN e Municípios do RN, para participarem **Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de abril de 2025, de forma virtual, on-line, pela plataforma do Google Meet**, às 18:45 horas, em primeira convocação. **Os trabalhadores e trabalhadoras devem preencher o formulário em: <https://forms.gle/MZkiEQ7wsME8dDVR6> para receber o link e ter acesso a Assembleia.** Não havendo quórum mínimo em primeira convocação, será realizada as 19:15 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre os seguintes assuntos: **1)-** Leitura do Edital convocatório; **2)-** Análise e votação, acerca da proposta apresentada pelo patronal (Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços no Estado do Rio Grande do Norte – SINDPREST/RN - CNPJ: 01.646.031/0001-87), visando efetivação da Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2026/2026, com data base em 01/01; **3)-** Autorizar a Diretoria do sindicato (SINDPD/RN) para, em nome da categoria representada, entabular negociações e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho diretamente com o Sindicato patronal (SINDPREST/RN), ou se necessário, sob a mediação da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no RN– SRTB/RN, ou, ainda, junto ao MPT21.^a Região, e, em caso de malogro nas negociações, autorizar a cessação coletiva do trabalho, total ou parcialmente nos termos da Lei 7.783/89, e, se necessário, autorizar a instauração do Dissídio Coletivo do Trabalho junto ao TRT 21^a; **4-** Decretar assembleia Geral Permanente até o final do processo de celebração da Convenções Coletiva de Trabalho. As deliberações tomadas nesta Assembleia têm poderes deliberativos e prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam todos os trabalhadores pertencentes à base de representação sindical, sindicalizados ou não à entidade sindical convocante, independentemente de comparecimento a mesma. Natal/RN, 07 de abril de 2026. Alberto Lincoln de Lima – Diretor Presidente.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

N DOS S DANTAS LIMA, CNPJ 14.031.139/0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a *Licença de Regularização de Operação* para a **Fabricação de esquadrias de metal**, localizada na **Rua Severino da Silva Oliveira, 510, Cruz do Monte - Parelhas/RN.**

NAILMA DOS SANTOS DANTAS LIMA
Administradora

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

São Bento Madeireira e Material de Construção Ltda, CNPJ: 09.035.985/0002-46, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada nº **2025-243927/TEC/LS-0172**, **válida até 31/03/2032**, para **Comércio de Madeira sem beneficiamento**, localizada na Rua Sete de Novembro, nº 375, Cascalho, Alexandria/RN. Jadilma Edjane – Proprietária.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA, CNPJ: 05.621.860/0001-66, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia nº **2025-248194/TEC/LP-0171**, **válida até 01/04/2031**, para **Viabilidade ambiental para extração de Granito, em uma área de 6,00 hectares e volume de 300 m³/mês**, localizada no Sítio Cinzenta e Fazenda Mufumbo, Zona Rural, Parelhas/RN. Antônio Fernando de Holanda - Representante Legal.

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO

BALIZA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 49.887.464/0001-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Renovação de Licença de Operação – RLO nº 2025-245019/TEC/RLO-0461, com validade até 28/07/2031, para Posto de revenda varejista de combustíveis líquidos (Etanol, Diesel Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S10), localizado na Av. Treze de Maio, nº137, Galpão 1, Centro, Município de Serra do Mel/RN.

Elizandra Carla Gurgel Silva
Proprietária

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12-2025 - LICITAÇÃO Nº 45/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NA RUA DOS TEJOS – LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:59 do dia 07/04/2026; INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min do dia 22/04/2026; LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II. RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br. Lajes/RN, 01 de abril de 2026. RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/02-2026 - LICITAÇÃO Nº 46/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, conforme adiante: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA EM HOMENAGEM A ALZIRA SORIANO, A PRIMEIRA PREFEITA DE LAJES E DA AMÉRICA LATINA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU, ÀS MARGENS DA BR-304, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PROCESSO. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 07:59 do dia 08/04/2026; INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min do dia 23/04/2026; LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 28, II. RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br. Lajes/RN, 06 de abril de 2026. RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8203/2026 - LICITAÇÃO Nº 38/2026

O Município de Lajes/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, conforme adiante: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS DE PASSEIO, PARA ATENDIMENTO DAS ROTAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS POR CONTA DA CONTRATADA E SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 06/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00min do dia 22/04/2026. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. RETIRADA DO EDITAL: www.lajes.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>. INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS: licitacao@lajes.rn.gov.br. Lajes/RN, 01 de abril de 2026. JADSON MEDEIROS DE SANTANA - Pregoeiro Oficial - Portaria nº 353/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.762/2025

O Município de Parelhas/RN através de sua pregoeira, torna público que no dia 14/04/2026 às 8h:00m, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026, tendo como objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO”, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br e cplparelhas@gmail.com. Parelhas/RN, 06 de Abril de 2026. Nádia Néri de Oliveira Macêdo - Agente de Contratação/Pregoeira.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O MUNICIPIO DE SANTA MARIA, 01.612.438/0001-93, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LI para a construção de uma unidade escolar – creche Tipo I - FNDE, localizada na Rua Presidente Gétúlio Vargas, 270, centro, Santa Maria – RN, 59464-000.
Raniery Soares Câmara - Prefeito Municipal.

Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



